

Belém, segunda-feira,
16 de outubro de 2000



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.316

DIÁRIO OFICIAL

100%
ELETRÔNICO

04 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JOÃO COELHO (XXV)

A Convenção de limites entre os Estados de Mato Grosso e do Pará já havia sido aprovada através da Lei nº 757, de 27 de fevereiro de 1901, sancionada pelo então governador do Estado do Pará, Augusto Montenegro. Porém, um parecer apresentado ao Senado Federal, apoiava a doutrina de que as convenções sobre limites entre Estados deveriam ser aprovadas pelas respectivas assembleias, em duas sessões consecutivas.

Assim, a lei acima citada, aprovando o convênio firmado entre os dois Estados, ficara sem nenhum valor. Entretanto, estaria de pé a convenção, cujos termos vinham sendo respeitados pelos Estados. Em 1909, depois da tramitação legal, o governador João Antonio Luiz Coelho sancionava a Lei nº 1080, de 14 de outubro de 1909, aprovando o convênio de limites assinado em 7 de novembro de 1900.



www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Polícia Civil cria serviço de atendimento ao turista

Através da portaria nº 192/00, a Polícia Civil cria, na estrutura organizacional da corporação, o Serviço Policial de Atendimento e Proteção ao Turista (Sepatur), que terá como atribuições o atendimento e o acompanhamento dos atos da Polícia Judici-

ária relativos ao turista.

Com o novo serviço, a Polícia Civil será capaz de desenvolver mecanismos de fomento e sistematização de informações policiais sobre os turistas que visitam o Estado, melhorando o atendimento prestado.

(Caderno 2 - Pág. 3)

UEPA vai interligar prédios à Internet através de backbone

A Universidade do Estado do Pará vai interligar seus prédios à Rede Mundial de Computadores (Internet). Para execução dos serviços, a universidade contratou a Fundação de Amparo e Desenvol-

vimento da Pesquisa (Fadesp), que implantará um backbone para interligar os prédios da UEPA, através do ponto de presença da RNP, no Pará.

(Caderno 2 - Pág. 8)

Ponte sobre o rio Ubá

A Secretaria Executiva de Transportes, através da ordem de serviço nº 127/00, contrata a empresa C.T.L. Ltda para construção de uma ponte em madeira de lei sobre o rio Ubá, ramal de Tracuateua, com 20 metros. O contrato tem prazo de execução de 45 dias corridos e valor de R\$ 24 mil.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Sistema de abastecimento

A Companhia de Saneamento do Pará comunica a abertura, no dia 01 de novembro, da licitação nº 17/00 para fornecimento de materiais hidráulicos para o sistema de abastecimento de água da cidade de Uruará. O edital e demais informações podem ser obtidos na sede da companhia.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Construção de escolas

A Secretaria Executiva de Obras Públicas assina contratos para construção da Escola de Trabalho e Produção em Paragominas e em Itaituba. As duas escolas somam um investimento de R\$ 2,2 milhões. O prazo para execução das obras vai até maio do próximo ano.

(Caderno 2 - Pág. 1)

Licitação da Cohab

A Cohab informa que quatro empresas foram classificadas na licitação nº 05/00 para execução do remanescente de obras de energia elétrica do residencial Rouxinol, em Castanhal.

(Caderno 2 - Pág. 3)



226-0556



ALMIR GABRIEL

GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PROTEÇÃO SOCIAL
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
PROMOÇÃO SOCIAL
MARCOS XIMENES PONTE

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO
MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
AGRICULTURA
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHÁ KAYATH
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
OBRAS PÚBLICAS
HAROLDO COSTA BEZERRA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAIME BENTES
CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
FAZENDA
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
SAÚDE PÚBLICA
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
JUSTIÇA
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
ESPORTE E LAZER
FRANCISCO DIAS FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
POLÍCIA MILITAR
CEL. PM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extratos de Empenho Cad.2-Pág.2
Extrato de Portaria Cad.2-Pág.2
Termo Aditivo Cad.2-Pág.2

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Tomada de Preços Cad.2-Pág.8

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Apostila Cad.1-Pág.4
Extrato Contratual Cad.1-Pág.4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Termo Aditivo Cad.1-Pág.4

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portarias Cad.2-Pág.4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento Cad.2-Pág.3
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad.2-Pág.3

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.5
Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.8

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Portarias Cad.1-Pág.4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.2
Termo Aditivo Cad.2-Pág.2

PARTICULARES

Compar Cad.2-Pág.8
Indústria de Molduras do Norte Ltda Cad.2-Pág.8
Ordem dos Advogados do Brasil Cad.2-Pág.8
Sindicato Cad.2-Pág.8
Telepará Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Capanema Cad.2-Pág.8

POLÍCIA CIVIL

Errata Cad.2-Pág.3
Portarias Cad.2-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Processo Administrativo Cad.2-Pág.5
Carta Convite Cad.2-Pág.5
Errata Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Ordem de Serviço Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.5
Edital de Intimação Cad.1-Pág.6
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.6
Contrato Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.2-Pág.2
Contrato Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.1
Intimação de Julgamento Cad.2-Pág.1
Ordem de Serviço Cad.2-Pág.1
Retificação Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Termo Aditivo Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.7
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.6
Extrato de Empenho Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato de Ordem de Serviço Cad.2-Pág.1
Resultado de Habilitação Cad.2-Pág.1
Portarias Cad.2-Pág.1

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Aviso Cad.2-Pág.5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos Cad.2-Pág.5
Resoluções Cad.2-Pág.7
Demonstrativo de Despesa de Pessoal Cad.2-Pág.7

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Dispensa de Licitação Cad.2-Pág.8
Extrato de Contrato Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Audiência de Distribuição Automática Cad.2-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim nº 151/00 Cad.2-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 138/00 Cad.2-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes Cad.2-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 095/00 Cad.2-Pág.1

Edital de Intimação Cad.2-Pág.3

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 174 e 175/00 Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Edital de Intimação Cad.1-Pág.5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processos Cad.2-Pág.6

Portarias Cad.2-Pág.7

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

Edital Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

11ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1

9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.1

6ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

4ª VTB de Belém Cad.1-Pág.3

1ª VTB de Belém Cad.1-Pág.5

Decisão Monocrática Cad.1-Pág.5

Corregedoria Regional Cad.1-Pág.5

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.1-Pág.4

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 123.801/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 401/2000 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", PAULA CRISTINA DA CRUZ PEIXOTO, matrícula n.º 0571270-015, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 118413/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 396/2000 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", RAIMUNDO NONATO MORAIS DA SILVA, matrícula n.º 0584932-010, do cargo de Agente de PORTARIA, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 34.950/97-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 400/2000 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", RAIMUNDA RODRIGUES NOBRE, matrícula n.º 0449237-018, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 116.128/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 397/2000 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", NOEMESAMPAIO CUNHA, matrícula n.º 0506168-019, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 3803/97-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 394/2000 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ONEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n.º 0482714-013, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 117179/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer n.º 399/2000 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", ROSENELIA MARIA DE MOURA FERREIRA, matrícula n.º 0268747-018, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 1991.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar os oficiais-alunos Cap QOBM RG 15576 JOSÉ ORLANDO DE SOUZA SILVA e Cap QOBM RG 1389163 PAULO ROBERTO DE SOUZA CRUZ, a viajarem

a Buenos Aires-Argentina e Santiago-Chile, no período de 6 a 20 de novembro do corrente, a fim de realizarem viagem técnica de estudo, obrigatória para conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Bombeiro-Militar, concedendo para tanto, de acordo com o Decreto n.º 734/92, alterado pelo Decreto n.º 3.805/99, 15 (quinze) diárias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Especial de Estado de Defesa Social, a viajar a Porto Velho-RO, no período de 18 a 20 de outubro do corrente, a fim de participar como conferencista do IV CEPE – Curso Especial de Política e Estratégia (Pós-Graduação "Lato Sensu" em Segurança Pública), devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, e pelo expediente da Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado-Geral de Polícia Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO N.º 4.313, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000.

Altera percentual de agregação previsto no Decreto n.º 3.940, de 20 de março de 2000.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do art. 6º do Decreto n.º 3.940, de 20 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º"

Parágrafo único.

II - nas remessas promovidas por estabelecimento industrial ou importador, as margens de agregação previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), exceto para as mercadorias de cimento, amianto e fibrocimento, constantes no inciso XVIII, quando aplicar-se-á a margem de agregação de 30% (trinta por cento), sem qualquer acréscimo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de outubro de 2000.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESALUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

Nomeia e exonera membros do Conselho Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 3º, § 1º e 4º, inciso IV, da Lei n.º 5.751, de 13 de julho de 1993, que criou o Conselho Estadual de Saúde;

Considerando os termos do Ofício n.º 1170/00-GAB/SESPA,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar das funções de membro titular e membro suplente do Conselho Estadual de Saúde os representantes da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública abaixo nominados:

Titular: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Suplente: JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO

Titular: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS

Suplente: ROSÂNGELA BELICH DE ATAÍDE

Art.2º Nomear como membros do Conselho Estadual de Saúde, em substituição àqueles de que trata o art. 1º, os representantes da Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública a seguir discriminados:

Titular: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

Suplente: JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

Titular: RAIMUNDO NONATO BITTENCOURT SENA

Suplente: FERNANDO ANTÔNIO MARTINS

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Imprensa Oficial do Estado
diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888 • Redação (fax): 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NELIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL: Na capital:

R\$ 50,00 • Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL: Na capital:

R\$ 100,00 • Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8

dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA

OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

DIÁRIO OFICIAL NA INTERNET: <http://www.ioepa.com.br>

INTERNET: www.ioepa.com.br

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 DE OUTUBRO DE 2000
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.314, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000.

Regulamenta dispositivo da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de regulamentar o art. 42 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989;
DECRETA:
Art. 1º Para efeito da não-cumulatividade do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS de que trata o art. 42 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, não se considera cobrado, ainda que destacado em documento fiscal, o montante do imposto que corresponder a vantagem econômica decorrente da concessão de qualquer subsídio, redução de base de cálculo, crédito presumido ou qualquer outro incentivo ou benefício fiscal em desacordo com o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Palácio do Governo, 13 de outubro de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA N.º 194/00-GVG DE 29 DE SETEMBRO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: MARITUBA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM MAURO DENILSON	Segurança	30.09.00	½
DE SOUZA CASTRO			
SD PM MÁRCIO RICARDO X	Motorista	30.09.00	½
DE SOUZA CASTRO			

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 195/00-GVG DE 10 DE OUTUBRO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: MARITUBA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GUARACÁ CORREA GABRIEL	Assessor	10 a 16.10.00	6 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 196/00-GVG DE 06 DE OUTUBRO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 98 da Lei nº 5810 de 24 de janeiro de 1994 e, tendo em vista a solicitação do interessado, e
CONSIDERANDO que o servidor MARCELINO FREITAS TAVARES, preenche

os requisitos para gozo de tal direito, conforme consta do Processo 458/2000-GVG.
RESOLVE:
Conceder ao servidor MARCELINO FREITAS TAVARES, matrícula n.º 0631809-012, ocupante do cargo de agente administrativo, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, a partir do dia 09/10/2000, correspondente ao período 01/04/1985 a 31/03/1988.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 197/00-GVG DE 11 DE OUTUBRO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: SALINAS - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM MÁRCIO RICARDO	Motorista	12 a 15.10.00	3 ½
BORGES DE LIMA			

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 198/00-GVG DE 11 DE OUTUBRO DE 2000
O CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,
RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias a servidora abaixo relacionada, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão.
LOCALIDADE: GOIÂNIA - GO

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
LAURA DA SILVA SOUZA	Directora de Recursos Humanos	18 a 20.10.00	3

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
OTAVIO OLIVANETO
Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

APOSTILA
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e supedâneo no § 8º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
RESOLVE, reajustar no percentual de 12.20 (doze ponto vinte por cento), o valor do preço por litro de combustível (gasolina e diesel), objeto do contrato nº 04/2000, firmado entre o Governo do Estado, através da Tomada de Preços nº 005/99-CCG e a Empresa Auto Posto Marajó Ltda. através da Tomada de Preços nº 005/99-CCG com efeito retroativo a data da solicitação, com a publicação desta apostila no Diário Oficial do Estado.
Belém, 05 de outubro de 2000.
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil da Governadoria, em exercício

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 020/2000-CCG
PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CNPJ/MF nº 05.054.861/0003-38 e a Empresa F. D Ribeiro & Cia Ltda. (Expresso Três Irmãs) - CNPJ/MF nº 34.855.668/0001-32.
OBJETO DO CONTRATO: Locar para a Casa Civil da Governadoria, quando houver necessidade e for solicitado, ônibus tipo: urbano, microônibus, com e sem ar condicionado, rodoviário com e sem ar condicionado, com motorista e combustível.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/2000-CCG, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será a

contar da data da assinatura do instrumento contratual, até 31/12/2000.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará pelos veículos formalmente utilizados o valor estimado de R\$100.000,00 (Cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão no referido exercício, pela Rubrica Orçamentária - Projetos/Atividades: 1110504131011-2411 - Gerenciamento de Pleitos, 1110504131011-2413 - Participação Governamental em Eventos, 11105082440110-2408 - Atendimento das Demandas Sociais e Comunitárias, no Elemento de Despesa: 3.4.90-33 - Passagens e Despesas com Locomoção, tendo sido para tal fim emitidas as Notas de Empenho nºs 2000NE01801 - valor R\$50.000,00, 2000NE01802 - valor R\$30.000,00 e 2000NE01803 - valor R\$20.000,00.
DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no DOE, em forma de extrato, contendo as informações determinadas pela resolução nº 15.831/99 do Tribunal de Contas do Estado (DOE de 17.03.99).
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Chefe da Casa Civil, em exercício.
FORO: Belém - Estado do Pará.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO REGISTRADO NO LIVRO 20, FOLHA Nº 125
Partes: União Federal como Outorgante Vendedora representada neste ato pelo Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Francisco Brasil Monteiro, e o Exército Brasileiro como interveniente, representado pelo General de Brigada Sérgio Lineu Vasconcelos Rosário, Comandante da 8ª Região Militar, e o Governo do Estado do Pará, como Outorgado Comprador representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, Dr. Almir José de Oliveira Gabriel;
Objeto do Contrato: O objeto do presente contrato é a alienação dos imóveis próprios nacionais da União, de RIP nºs 0427001445003, 0427001465004, 042700147500, 0427002355008, 427001485005, 0427001495000, 42700225004 e 0427005005008, jurisdicionados ao Exército Brasileiro cadastrados respectivamente, sob nº PA 08-0003, PA 08-0014, PA 08-0015, PA 08-0017, PA 08-0018, PA 08-0031, PA 08-0034 e PA 08-0059, constituído do domínio útil dos terrenos e das benfeitorias neles erigidas (conforme Processo nº 10280.003985/00-35).
Fundamentação Legal: A presente venda é feita em virtude da autorização contida no art. 10 da Lei nº 5.651, de 11 de Dezembro de 1970, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de dezembro de 1970, e na PORTARIA nº 471 de 05 de setembro de 2000, do Sr. Comandante de Exército, publicada no D.O.U. nº 177, de 19 de setembro de 2000.
Preço da Venda: R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), dividido com uma entrada mais 10 (dez) parcelas acrescida da taxa de juros de 10% (dez por cento) ao ano.
Data da assinatura: 05 de outubro de 2000.
Signatários:
Outorgante Vendedor: Dr. Francisco Brasil Monteiro
Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional/PA.
Interveniente: Gen. Bda. Sérgio Lineu Vasconcelos Rosário
Comandante da 8ª Região Militar
Outorgado Comprador: Dr. Almir José de Oliveira Gabriel
Governador do Estado do Pará
Foro: Belém - Estado do Pará

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/00-CMG
PARTES: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a Empresa POSTO MAGUARI LTDA - CNPJ: 04.253.381/0001-71.
OBJETO DO CONTRATO Nº 002/00-CMG: Fornecimento de COMBUSTÍVEIS e DERIVADOS, para o abastecimento dos veículos que servem a Casa Militar.
VIGÊNCIA: De 01.06.00 à 01.12.00.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/00-CMG.
PROCESSO LICITATÓRIO: 2000/75077-CMG.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Estimado em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo, decorre de solicitação feita pela Assessoria Jurídica - CMG, através do Ofício S/Nº - AJ/00-CMG, datado de 19 de setembro de 2000, fundamente na alínea "b", do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente aceita e autorizada pelo Exmº. Sr. Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, com aquiescência expressa da CONTRATADA, documentos estes que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: O Contrato Originário em vigor, será encerrado ao atingir o teto estabelecido no presente TERMO ADITIVO.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 04 122 0125 2901 - Manutenção de Serviços de Transportes e 04 122 0114 2416 - Articulação e Coordenação da Segurança e Apoio Logístico à Governadoria.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 34 90 40 - Combustíveis.

DATA DA ASSINATURA: 25.09.00.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM Belém-Pa, 02 de outubro de 2000.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA CEL PM RG-15836

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Convênio Original: FDE nº 087/00

Objeto do Convênio Original: "Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 227.322,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e dois reais)

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins.

Objeto e Justificativa do Aditamento: "Alteração do Plano de Aplicação".

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO
Coordenadora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.



SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Cativo Rosa
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD FÉRIAS

PORTARIA Nº. 1605 DE 10.10.2000.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, USANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 0367 DE 02.06.00.

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de novembro/2000 referentes ao exercício 1999/2000, aos servidores abaixo relacionados:

GABINETE DO SECRETÁRIO	P.AQUISITIVO	MATRÍCULA
Elisa Hachem Marques	01.10.98 A 30.09.1999	3324656-027
Orlandina Nunes Gomes	26.06.99 A 25.06.2000	0050512-015
Rui Guilherme Pereira da Costa	01.07.99 A 30.06.2000	0002380-015
TRIBUNAL ADM. DE REC. TRIBUTÁRIOS		
Rosalina Pinto da Costa da Luz	01.07.99 A 30.06.2000	0049549-012
José Luiz Oliveira Martins	06.02.99 A 05.02.2000	0005665-019
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Allan Clark F. de Assunção	22.04.99 A 21.04.2000	5280001-018
José Fernando dos S. Vasconcelos	26.11.99 A 25.11.2000	5570387-010
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
Lúcia de F. de Melo A. Soares	02.08.99 A 01.08.2000	3246090-029
Lourival de Barros B. Júnior	01.10.99 A 30.09.2000	5186676-029
DIRETORIA DE ARREC. E INF. FAZENDÁRIAS		
Dercelino Gonçalves da Costa	20.10.98 A 19.10.1999	5704553-011

Haydee M. de Melo Rodrigues	14.03.99 A 13.03.2000	3248160-011
Rosemary Aparecida F. Nascimento	02.05.99 A 01.05.2000	5128765-010
Regina Lúcia Pereira Barbosa	11.04.99 A 10.04.2000	3249000-020
Alcides Pantoja da Silva	01.07.99 A 30.06.2000	5144019-018
Walcimar Erasto A. de Oliveira	06.06.99 A 05.06.2000	0003778-013
Maria Helena G. Carvalho	01.03.99 A 28.02.2000	5075998-018

DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Léa Maria Fernandes Galende	01.10.98 A 30.09.1999	5552796-012
-----------------------------	-----------------------	-------------

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marivone Amorim Vaz	04.10.99 A 03.10.2000	5206847-019
Rosângela Leal Ferreira	01.01.99 A 31.12.1999	0032212-010
Maria Duleidia Sampaio Lopes	01.03.99 A 28.02.2000	0012777-031
Marcus Vinicius M. Barata	01.08.99 A 31.07.2000	5155339-015
Ivana de Brito Bordalo	01.05.99 A 30.04.2000	5049440-026
Edilson Dourado Carneiro	01.08.99 A 31.07.2000	5143691-019
Antônio C. Corrêa P. de Oliveira	02.09.99 A 01.09.2000	5811481-019
Antônio Guerreiro da Silva	01.07.98 A 30.06.1999	3249298-019
Maria Leida Rodrigues Pimentel	03.05.99 A 02.05.2000	0086320-014
Sacha Ribeiro da P. R. dos Santos	29.11.98 A 28.11.1999	5110742-015
Roberto de Jesus Santos Barros	22.11.99 A 21.11.2000	3253023-013

INSPETORIA FAZ. DE PORTOS E AEROPORTOS

Mercedes Nascimento Rodrigues	01.02.99 A 31.01.2000	3245900-021
Telma Lúcia Pontes Arborge	24.04.98 A 23.04.1999	5280036-013
Vladimir Angelino C. Lobato	02.05.99 A 01.05.2000	5128820-013

INSP. FAZ. FISC. MERCADORIAS EM TRANSITO

Ligya Maria Agripino de Alcântara	26.11.98 A 25.11.1999	5569966-010
Nilda Santos Baptista	03.11.99 A 02.11.2000	0050806-014
Thelma Marina do S. C. Barra	11.05.98 A 10.05.1999	5128803-012
José de Ribamar Costa Serra	12.10.99 A 11.10.2000	5106206-015

1º REGIÃO FISCAL

Alcino Alves da Costa	13.03.99 A 12.03.2000	5186374-010
Francisco Ecílio O Damasceno	26.11.98 A 25.11.2000	5570085-019
Roberto Raiol da Silva	23.03.99 A 22.03.2000	5280048-017
Carlos A. F. Martin de Mello	26.11.99 A 25.11.2000	0049778-015
Nelson Seabra Gonçalves	26.11.98 A 25.11.1999	5108357-027
Zelia Maria Maia	10.05.99 A 09.05.2000	0053040-016
Maria Gorete de Souza Pantoja	26.11.98 A 25.11.1999	5570000-011
Catarina das Graças G. Braga	11.08.98 A 10.08.1999	0046370-011
Evaldo Luis Gomes Teixeira	13.06.98 A 12.06.1999	3158721-011
Mary Rosa Correa Garcia	05.04.99 A 03.04.2000	0052736-017
Marco A. de Athaide Carvalho	19.08.99 A 18.08.2000	2052130-023
Sonia das Graças C. dos Santos	01.12.99 A 30.11.2000	0198412-019
Henry Mufarrej Hage	22.04.98 A 21.04.1999	5280443-010

2º REGIÃO FISCAL

José do Carmo Souza	01.11.98 A 31.10.1999	0047740-019
José Roberto Novaes Silveira	26.10.98 A 25.10.1999	5703590-010
Maria de Lourdes da L. Oliveira	22.11.99 A 21.11.2000	2007886-021
Benedita Nazaré dos S. Pereira	14.11.99 A 13.11.2000	5721385-018

3º REGIÃO FISCAL

Luiz Carlos de Souza Queiroz	11.01.99 A 10.01.2000	3251462-030
Paulo Sérgio Dias Machado	07.12.98 A 06.12.1999	3233952-025
Paulo César F. de Oliveira	13.03.99 A 12.03.2000	2005638-024
José Cláudio Rodrigues Leite	28.05.99 A 27.05.2000	5143993-010
Marco Antônio N. Tavares	02.05.99 A 01.05.2000	5129028-012
José Freire Falcão	24.03.99 A 23.03.2000	0048763-018
Antônio Maria de Melo Corrêa	12.10.99 A 11.10.2000	0035602-044
Gerson da Silva Maranhão	02.01.98 A 01.01.1999	3247619-018
Carlos Alberto Martins Ferreira	01.05.98 A 30.04.1999	0027367-013

4º REGIÃO FISCAL

Risonilson Carneiro de Almeida	03.11.99 A 02.11.2000	0046019-012
Almiralva Maria de Sousa Silva	01.11.98 A 31.10.1999	0045608-017
Antônio Trindade Maciel Viana	01.11.99 A 31.10.2000	5074983-010
Luiz Alves da Silva	06.11.99 A 05.11.2000	5006133-017
José de Sousa Pinto	20.11.99 A 19.11.2000	0046175-017
Eladio Lopes Figueira de Castro	05.11.99 A 04.11.2000	0045691-013
Pedro Farias de Sena	26.11.99 A 25.11.2000	5569885-010
Nilo Emanuel Rendeiro Noronha	17.11.99 A 16.11.2000	5570212-013

5º REGIÃO FISCAL

João de Deus Sales do Carmo	03.05.99 A 02.05.2000	3249026-019
Francisco Corrêa de Farias	01.11.99 A 31.10.2000	0048372-015
Maurício Guedes Cardoso	21.10.99 A 20.10.2000	5814081-010

6º REGIÃO FISCAL

Adriano Cardoso	02.05.99 A 01.05.2000	5081521-016
Pedro Miranda Simões	22.01.99 A 21.01.2000	3247732-015
Maria José Barros Bouth	01.03.99 A 28.02.2000	3247996-013
Omliton Maués Quaresma	05.11.99 A 04.11.2000	0046388-016
Manoel Célio Prazeres da Costa	06.08.99 A 05.08.2000	0046582013

7º REGIÃO FISCAL

Manoel Tibiriça Portugal	24.01.99 A 23.01.2000	0047236-019
José Airo da Silva	11.04.99 A 10.04.2000	4002598-028
Jocivan Rodrigues Lopes	13.03.99 A 12.03.2000	2005581-020

INSPETORIA FAZENDÁRIA DO ARAGUAIA

João Henrique Teixeira Flexa	19.06.99 A 18.06.2000	3249166-010
Maria de Lourdes J. de Freitas	01.03.99 A 28.02.2000	0051373-014
Paulo Sérgio de Freitas	05.03.99 A 04.03.2000	5185750-015
Valdinar Pereira Menezes	26.10.99 A 25.10.2000	5693365-011
José Maria Lima Gomes	17.06.99 A 16.06.2000	3252159-017
Raimundo Nonato P. Nunes	17.04.99 A 16.04.2000	0048534-015
Avelino Gonzaga Mendes	05.03.99 A 04.03.2000	3250504-011

8º REGIÃO FISCAL

Antônio Nicácio Gouvea	01.08.99 A 31.07.2000	3244067-019
Raimundo Paixão Carvalho	30.10.99 A 29.10.2000	6308813-023
João de Jesus Marçal M. Filho	12.09.99 A 11.09.2000	0055956-014
Walter Aragão Genú	12.07.99 A 11.07.2000	3255298-014

9º REGIÃO FISCAL

Gilberto Nunes Lopes	15.03.99 A 14.03.2000	3244407-012
Raimundo Melo Carneiro	02.05.97 A 01.05.1998	5128986-010
Roseclé C. da Ressurreição	07.06.99 A 06.06.2000	0002321-014
Salim Bechara Resque Filho	10.11.99 A 09.11.2000	5108691-017
Maria Selma Almeida de Souza	05.01.99 A 04.01.2000	3335089-023
Luís Augusto Rodrigues Moraes	16.01.99 A 15.01.2000	0048119-025
José Maria de Oliveira Santos	16.06.99 A 15.06.2000	3251837-013
Joana Amador Teixeira	01.03.98 A 29.02.1999	5076005-014
João Evangelista Ribeiro	12.07.99 A 11.07.2000	3249503-019
Acioy Góes Teixeira	01.12.99 A 30.11.2000	3245268-011
Raimundo Jorge Costa Sousa	03.05.99 A 02.05.2000	5128609-015
Paulo Raimundo C. de Oliveira	01.06.99 A 31.05.2000	5061210-019
Manoel de Jesus Leal Ribeiro	19.11.98 A 18.11.1999	5760739-017
João Orlando Galeno Amaral	01.08.99 A 31.07.2000	5140153-017

10º REGIÃO FISCAL

Pedro Kleber Galvão dos Santos	29.09.98 A 28.09.1999	0012408-011
--------------------------------	-----------------------	-------------

INSPETORIA FAZENDÁRIA DO ITINGA

Maria de Fátima R. de Oliveira	01.03.99 A 28.02.2000	3248011-011
Manoel José da Silva	01.11.99 A 31.10.2000	0048178-018

12º REGIÃO FISCAL

João Barbosa de Sousa	14.08.99 A 13.08.2000	3268810-023
Raimundo Nonato Gonçalves	25.03.99 A 24.03.2000	0053775-010
Aroldo da Silva Brito	13.03.99 A 12.03.2000	5186331-012
Aldemir da Conceição A. de Oliveira	12.07.98 A 11.07.1999	3249433-015

13º REGIÃO FISCAL

Wender de Jesus V. Nonato	22.11.98 A 21.11.1999	5169305-019
---------------------------	-----------------------	-------------

INSPETORIA FAZENDÁRIA DO GURUPI

Augusto Jorge Levy Lobo	11.08.99 A 10.08.2000	5096545-014
Pedro Paulo Brito Fortuna	11.08.99 A 10.08.2000	5096502-017
Valdenor Medeiros de Andrade	19.04.98 A 18.04.1999	5128170-017

15º REGIÃO FISCAL

Antônio Carlos Amin de Moura	22.04.99 A 21.04.2000	5280397-015
Marcos Hernando C. dos Santos	27.07.99 A 26.07.2000	0051365-012
Nuremberg Gonzaga do N. Souza	06.08.98 A 05.08.1999	5231795-027
Odilon dos Santos Braga	03.11.99 A 02.11.2000	0052809-015
Luiz Fernando Amaral Botelho	22.04.99 A 21.04.2000	0001201-020
Walmiro Gonçalves Costa	19.04.97 A 19.04.1998	5132380-010
Raimundo Nonato M. de Souza	30.11.98 A 29.11.1999	2007401-014
DELESP. SUBST. TRIBUTÁRIA		
Maria do Rosário A. Almeida	07.03.99 A 06.03.2000	5616450-019
Mauro Hermes Brito dos Anjos	01.08.99 A 31.07.2000	3247040-027

**TORNAR SEM EFEITO DIÁRIAS
PORTARIA N.º 1588 DE 05.10.2000.**

TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA n.º 1384 de 28.08.2000, publicada no DOE de 01.09.2000, que concedeu Diária no período de 04 a 08.09.2000, ao servidor MARCOS NOLETO DE MENDONÇA, concedidas através do Plano de Viagem S/Nº/2000/IFA, para supervisionar as atividades dos Postos Fiscais de Fronteira, em Conceição do Araguaia, Barreira dos Campos, Boa Vista, Bela Vista, São José, São Geraldo do Araguaia, Santa Izabel, Jarbas Passarinho e Mandil.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada TRANSPALMA LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.148.655-7, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 14/08/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 487 – de Ofício (Processo n.º 6572/94). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 04 de outubro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada BRASIMPEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.166.656-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 17/07/2000, que negou conhecimento ao Recurso n.º 505 – Voluntário (Processo n.º 16322/97), face ausência de capacidade postulatória do signatário. Fica essa empresa informada que é facultada a interposição de Recurso de Revisão, ao Pleno deste Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 47, § 1º, II, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 04 de outubro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada INDÚSTRIA DE CAPÊSÃO CRISTÓVÃO LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.002.112-7, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 07/08/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 445 – de Ofício (Processo n.º 257/91). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 04 de outubro de 2000. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Helder Botelho Francês, Presidente da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará,

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada FRANCY WOODS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual n.º 15.186.403-9, nos termos do artigo 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 29/06/2000, que negou provimento ao Recurso n.º 589 – de Ofício (Processo n.º 8817/98). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 04 de outubro de 2000. Eu, Rosalina Pinto da Costa da Luz, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.

Helder Botelho Francês
Presidente da 2ª CPJ.

PORTARIA N.º 675 DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando os termos do Ofício n.º 028/2000 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela PORTARIA n.º 010/00-COFAZ, prorrogada através da PORTARIA n.º 0562/2000 de 08/08/2000, no qual solicita a REDESIGNAÇÃO dos trabalhos apuratórios; Considerando que ainda restam a coleta de depoimento de servidores desta Secretaria e de terceiros, provas essas que se fazem necessárias para que essa Comissão Processante possa fazer sua convicção, diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação.

RESOLVE:

I. REDESIGNAR, a partir de 11/10/2000, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810/94, os servidores, PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO, Contador, matrícula funcional n.º 0715700-010, ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 0054070-028, e EDILENE PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 5225906-014 para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela PORTARIA supra, que apura a responsabilidade administrativa do servidor HILÁRIO JOSÉ FREITAS BORGES

II. CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante designada pela PORTARIA n.º 010/2000-COFAZ, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 11.10.2000

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0676 DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando os termos dos Ofícios n.ºs 070/2000-NTE e 093/2000-Gab. Del. 10ª R.F. e Despacho da COFAZ.

RESOLVE:

I - REVOGAR a PORTARIA n.º 0653/2000, de 22/09/2000, publicada no D.O.E n.º 29.303, de 25/09/2000, presidida pelo servidor ROBERTO LEAL FOLHA;

II - DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigatória, para apurar fatos referentes a utilização de documentos fiscais inidôneos, na solicitação e recebimento de vantagem ajuda de custo, com provável envolvimento de servidores desta SEFA;

III - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores FÁBIO MOREIRA FARO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 5552753-015, ROSA HIERMÍNIA PESSOA MATTOS, Agente Tributário, matrícula n.º 0054550-030 e MARGARETE CLEIDE SUSSUARANA PENA, Contador, matrícula n.º 0376280-026, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades administrativas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 11.10.2000.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA N.º 0677 DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e Considerando os termos dos Ofícios n.ºs 33/2000-Coordenadoria de Perícia Médica/IPASEP e 477/2000-15ª PJS/MP;

Considerando o Laudo Pericial n.º 063/2000, emitido pelo Instituto de Criminalística/Coordenadoria de Documentos copia e Despacho da COFAZ.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relativos a fraude em resultado de exame médico/Laudo n.º 6043/2000-IPASEP, falta disciplinar tipificada, em princípio, no art. 11 da Lei n.º 8.429/92, imputada a servidora SUZANA RABELLO MENDES FILHA;

II - CONSTITUIR Comissão de Disciplina, integrada pelos servidores CLEVA FERNANDA FERREIRA JASSE, Agente Tributário, matrícula n.º 3251160-048, EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHELT JÚNIOR, Agente Tributário, matrícula n.º 5097290-018 e MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTELHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula n.º 5128161-018, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidade administrativa da referida servidora.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 11.10.2000.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa CALCOGRAFIA CHEQUES DE LUXO BANKNOTE LTDA, estabelecida Rua Zanzibar n.º 728, São Paulo - SP, inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.376.237/0001-20, inscrição estadual n.º 114.014.436.116, para confecção de 4.000.000 (quatro milhões) de Selos Fiscais de Autenticidade, no valor de R\$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais), para uso desta Secretaria Executiva da Fazenda, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme Parecer Jurídico n.º 323/2000/CONJUR.

Belém, 13 de Outubro de 2000

ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPIES
Diretor de Programação Financeira/SEFA

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º: 018/2000/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados Ltda. – COTEPRO CGC n.º 01.067.948/0001-27.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa COTEPRO Cooperativa dos Técnicos de Processamento de Dados Ltda., para a prestação de serviços na área de informática a serem executados nas diversas unidades administrativas desta Secretaria Executiva da Fazenda.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Valor Global do Contrato: R\$ 330.412,08 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos).

Termo Inicial: 06.10.2000

Termo Final: 03.04.2001

Dotação Orçamentária: 17.101.04.126.0018.1019.349039.044

Valor Estimado para este exercício: R\$ 157.863,36 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), fica emitida a Nota de Empenho de n.º 2000NE02853, de 06.10.2000, no valor parcial de R\$ 55.068,69 (cinquenta e cinco mil, sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Foro: Belém

Data da Assinatura do Contrato: 06.10.2000

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sella Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2000-FISP

Com base na Lei n.º 8.666/93 e com alterações da Lei n.º 8.883 de 08.06.94.

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 001/2000-FISP.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública – FISP, CGC n.º 05054952/0001-01 e a SIRCHIE FINGER PRINT LABORATORIES, INC., através da TSI Tecnologia & Sistemas Ltda. CNPJ n.º 00.713.765/0001-79.

Objeto: Aquisição de Equipamento de Documentoscopia.

Valor Estimado: R\$ 35.181,25 (Trinta e Cinco Mil Centos e Oitenta e Um Reais e Vinte

e Cinco Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.782.0087.225 - Segurança do Trânsito.

Vigência do Contrato: 01 (Um) ano a partir da data da Publicação.

Data da assinatura: 16.10.2000

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Belarmira Pantoja

Ordenadora de Despesa do FISP

Sebastião José Dias Sobrinho

TSL Tecnologia & Sistemas Ltda.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/2000-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 2000NE00949.

Objeto: - Referente à aquisição de Material Impressos.

Valor: 828,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Reais)

Dotação Orçamentária 06183006021450000

Elemento de Despesa 349039

Data: 29/09/2000

GRAFICA FONSECA LTDA - ME.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/2000-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 2000NE00950.

Objeto: - Referente à aquisição de Material Impressos.

Valor: 12.650,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Dotação Orçamentária 06183006021430000

Elemento de Despesa 349039

Data: 29/09/2000

ANTONIO FERREIRA FELIX JUNIOR - ME.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/2000-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 2000NE00951.

Objeto: - Referente à aquisição de Material Impressos.

Valor: 5.240,00 (Cinco Mil Duzentos e Quarenta Reais)

Dotação Orçamentária 06183006021430000

Elemento de Despesa 349039

Data: 29/09/2000

CALIGRAFIA LTDA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 005/2000-SEGUP, com base na Lei nº 8.666/93.

Nota de Empenho nº 2000NE00952.

Objeto: - Referente à aquisição de Material Impressos.

Valor: 2.391,00 (Dois Mil Trezentos e Noventa e Um Reais)

Dotação Orçamentária 06183006021460000

Elemento de Despesa 349039

Data: 29/09/2000

ARTES GRÁFICAS PERPETUO SOCORRO LTDA.

SECRETARIA
EXECUTIVA DE AGRICULTURASecretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/2000-DAS

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

ENDEREÇO: Trav. Do Chaco, Nº 2232 - MARCO

ORIGEM DOS SERVIÇOS: Processo Nº 00180867/2000-Carta Convite Nº 038/2000

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, para a recuperação do Bloco "B", 1º andar, do prédio sede desta Secretaria Executiva, para adequação da Coordenação do Programa de Defesa Agropecuária..

CONTRATADA: VILA CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: AV. Alcindo Carela, Nº 2708 - Cremação - Belém-Pa.

VALOR: R\$ 27.669,55 (VINTE E SEETE MIL, SEISSENTOS E SESENTA E NOVE

REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FORMA DE PAGAMENTO: EM PARCELA ÚNICA, 15 (QUINZE) DIAS APÓS

A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONVITE

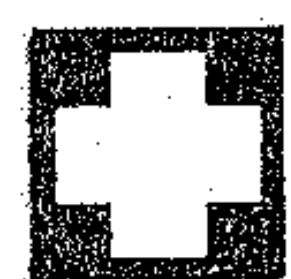
RECURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-50

FONTE: 006

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

DATA: BELÉM(PA) 13/ 10/ 2000

SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDESecretário: Eduardo Luiz da Silva Loureiro
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 008/2000/REFORSUS

Partes: SESPA/CONSTRUTORA HABITARE LTDA -CGC.Nº 04.550.406/0001-07

Modalidade: Concorrência Pública Nacional Nº 002/99 - Projeto REFORSUS.

Vigência: 540 dias a partir da data de sua publicação no DOE

Valor: R\$ 2.848.736,07 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sete Centavos)

Dotação: 20.101.10.302.0070.1174.4590.51, Fonte: 033 e 003

Foro: Belém

Data: 24/04/2000

Ordenador: Valry Bittencourt Ferreira

PORTARIA Nº 052 DE 03 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO

CIC: Nº 145.408.432-39

Nº DE DIÁRIAS: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 150,00

MUNICÍPIO: SALVATERRA

PORTARIA Nº 055 DE 03 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): JOSÉ MARIA TITO DA SILVA

CIC: Nº 029.731.382-72

Nº DE DIÁRIAS: (2,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 125,00

MUNICÍPIO: SALVATERRA

PORTARIA Nº 056 DE 10 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO

CIC: Nº 145.408.432-39

Nº DE DIÁRIAS: (1,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 90,00

MUNICÍPIO: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA Nº 061 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): OLDEMAR COELHO FILHO - AFUÁ

CIC: Nº 036.470.212-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 3.400,00

3490.36 - R\$ 1.600,00

PORTARIA Nº 062 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): CÂNDIDO AMIR GAMA BRAGANÇA -

CACHOEIRA DO ARARI

CIC: Nº 137.608.582-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.900,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 2.000,00

3490.36 - R\$ 2.900,00

PORTARIA Nº 063 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): EUZALINA MENDES DA SILVA - CHAVES

CIC: Nº 063.401.482-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.600,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 4.000,00

3490.36 - R\$ 1.600,00

PORTARIA Nº 064 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): IZABEL NAZARÉ OLIVEIRA E SILVA - PONTA DE PEDRAS

CIC: Nº 044.595.202-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.960,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 960,00

3490.36 - R\$ 2.500,00

3490.39 - R\$ 500,00

PORTARIA Nº 065 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA - SALVATERRA

CIC: Nº 293.686.262-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.450,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 700,00

3490.36 - R\$ 750,00

PORTARIA Nº 066 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURU - STº CRUZ DO ARARI

CIC: Nº 045.481.752-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.900,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.200,00

3490.36 - R\$ 700,00

PORTARIA Nº 067 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): MARIA SELMA ALVES DA SILVA - S. S. DA BOA VISTA

CIC: Nº 159.490.282-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 4.270,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 2.020,00

3490.36 - R\$ 2.250,00

PORTARIA Nº 068 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): MARIA SELMA ALVES DA SILVA - 7ª R.P.S.

CIC: Nº 159.490.282-87

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 540,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.36 - R\$ 540,00

PORTARIA Nº 069 DE 16 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO - SOURE

CIC: Nº 145.408.432-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.800,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 850,00

3490.36 - R\$ 950,00

PORTARIA Nº 070 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO

CIC: Nº 145.408.432-39

Nº DE DIÁRIAS: (1,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 90,00

MUNICÍPIO: SOURE

PORTARIA Nº 071 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): AMARILDO DA FONSECA MACEDO

CIC: Nº 127.916.012-87

Nº DE DIÁRIAS: (4,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO: S. S. DA BOA VISTA

PORTARIA Nº 072 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): JURANEIDE GOMES DA SILVA

CIC: Nº 245.131.562-87

Nº DE DIÁRIAS: (4,5)

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA N.º 073 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): MARIA DE NAZARÉ DE LIMA MONTEIRO
CIC: N.º 056.267.902-25
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA N.º 074 DE 18 DE AGOSTO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): REGINA COELI SILVA DE CASTRO
CIC: N.º 037.987.982-49
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: MUANÁ

PORTARIA N.º 077 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): EUZALINA MENDES DA SILVA - CHAVES
CIC: N.º 063.401.482-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 500,00
3490.36 - R\$ 1.000,00

PORTARIA N.º 078 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): RICARDO JOSÉ C. CONCEIÇÃO - STº CRUZ DO ARARI
CIC: N.º 362.211.802-44
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 500,00

PORTARIA N.º 079 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA - SALVATERRA
CIC: N.º 293.686.262-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 500,00
3490.36 - R\$ 1.000,00

PORTARIA N.º 080 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): NEUZA MARIA LIMA DE SOUZA - S. S. DA BOA VISTA
CIC: N.º 044.258.982-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 500,00

PORTARIA N.º 082 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): CLEONICE A SILVA MOREIRA
CIC: N.º 479.821.102-82
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: CACHOEIRA DO ARARI

PORTARIA N.º 083 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO
CIC: N.º 411.596.592-49
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: MUANÁ

PORTARIA N.º 084 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): AMARILDO FONSECA MACEDO
CIC: N.º 127.916.012-87
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: PONTA DE PEDRAS

PORTARIA N.º 085 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): JURANEIDE GOMES DA SILVA
CIC: N.º 245.131.562-87
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: S. S. DA BOA VISTA

PORTARIA N.º 086 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): MARIA DILMA BRITO ARAÚJO
CIC: N.º 071.032.472-34
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: MUANÁ

PORTARIA N.º 087 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): ANTÔNIO SOUZA SILVA
CIC: N.º 109.090.282-49
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: S. S. DA BOA VISTA

PORTARIA N.º 088 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): FILOMÁRIO PAMPLONA GOMES
CIC: N.º 037.724.068-07
N.º DE DIÁRIAS: (4,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 225,00
MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO ARARI

PORTARIA N.º 089 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): JOSÉ MARIA TITO DA SILVA
CIC: N.º 029.731.382-72
N.º DE DIÁRIAS: (2,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 125,00
MUNICÍPIO: SOURE

PORTARIA N.º 090 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS
CIC: N.º 096.856.502-68
N.º DE DIÁRIAS: (1,5)
VALOR DA DIÁRIA: R\$ 75,00
MUNICÍPIO: SOURE

PORTARIA N.º 091 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): MARIA SELMA ALVES DA SILVA - 7º R.R.S.
CIC: N.º 159.490.282-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 800,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 350,00
3490.36 - R\$ 450,00

PORTARIA N.º 092 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): MARIA SELMA ALVES DA SILVA - S. S. DA BOA VISTA
CIC: N.º 159.490.282-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.660,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.160,00
3490.36 - R\$ 1.500,00

PORTARIA N.º 093 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): EUZALINA MENDES DA SILVA - CHAVES
CIC: N.º 063.401.482-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 900,00
3490.36 - R\$ 650,00

PORTARIA N.º 094 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): PAULO ROBERTO ESTUMANO BELTRÃO - SOURE
CIC: N.º 145.408.432-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.580,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 980,00
3490.36 - R\$ 600,00

PORTARIA N.º 095 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): OLDEMAR COELHO FILHO - AFUÁ
CIC: N.º 036.470.212-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.700,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.700,00
3490.36 - R\$ 1.000,00

PORTARIA N.º 096 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS - C. ARARI
CIC: N.º 091.858.012-91
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.900,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.200,00
3490.36 - R\$ 700,00

PORTARIA N.º 097 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): RICARDO JOSÉ C. CONCEIÇÃO - SANTA CRUZ DO ARARI
CIC: N.º 362.211.802-44
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 400,00
3490.36 - R\$ 200,00

PORTARIA N.º 098 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

NOME DO SERVIDOR (a): ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA AMÂNCIO - PONTA DE PEDRAS
CIC: N.º 108.343.892-15
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.740,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3490.30 - R\$ 1.000,00
3490.36 - R\$ 740,00

PORTARIA N.º 07 DE 09 DE OUTUBRO DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A exoneração do Dr. Valry Bittencourt Ferreira do cargo de Secretário Executivo de Saúde Pública e exoneração do Dr. José Raimundo da Silva Arias do cargo de Secretário Adjunto da SESP;

- A nomeação do Dr. Eduardo Luiz da Silva Loureiro para o cargo de Secretário Executivo de Saúde Pública e do Dr. José Manoel de Souza Marques, para o cargo de Secretário Adjunto;

- A indicação dos novos membros, titulares e suplentes, representantes do segmento SESP.

Resolve:

Nomear os novos membros, titulares e suplentes, para a Comissão Intergestores Bipartite, representantes do segmento SESP:

- Titular: Eduardo Luiz da Silva Loureiro

- Suplente: José Manoel de Souza Marques

- Titular: Raimundo Nonato Bittencourt Sena - Diretoria Operacional

- Suplente: Norma Suely Barbosa Vasconcelos - Diretoria Operacional

- Titular: Gilfrei Loureiro Mácola - DDASS

- Suplente: Rosa Maria Souza e Castro - DDASS

- Titular: Oton Garcia Damasceno - DAF

- Suplente: Cláudia Regina Matos Lima - DAF

- Titular: Fernando Antônio Martins - NISPLAN

- Suplente: Terezinha de Jesus Negrão Gomes - NISPLAN

- Titular: Waltair Maria Martins Pereira - NUPPI

- Suplente: Amiraldo da Silva Pinheiro - NUENDE

- Titular: Maria da Conceição dos Santos Muge - 1º CRS

- Suplente: Rosicleide Teodósio de Lima - 2º CRS

Belém, 09 de outubro de 2000.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB

PORTARIA N.º 08 DE 10 DE OUTUBRO DE 2000

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A exoneração do Dr. Adriano Joaquim Mourão de Carvalho, do cargo de Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS;

- A nomeação do Dr. Gilfrei Loureiro Mácola para o respectivo cargo

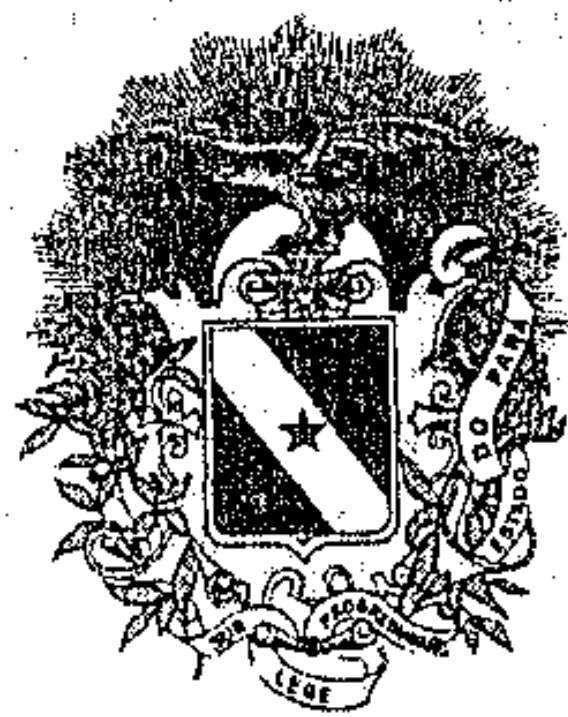
Resolve:

Alterar a Comissão Técnica da Programação Pactuada Integrada, designada através da PORTARIA n.º 04 de 05.06.2000, passando a mesma a ter como coordenador o Dr. Gilfrei Loureiro Mácola, em substituição a Adriano Joaquim Mourão de Carvalho.

Belém, 10 de outubro de 2000.

Eduardo Luiz da Silva Loureiro

Presidente da CIB



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.316

DIÁRIO OFICIAL

0377

CADERNO 2

Belém, segunda- feira,
16 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

ASSESSORIA JURÍDICA.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 127/2000

PROCESSO: 2000 / 16622

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / C.T.L. LTDA. - C.G.C. - 03.298.970/0001-03.

Objeto: Construção de uma ponte em madeira de lei sobre o Rio Ubá ramal Traquateua, com 20,00m x 4,20m sobre jurisdição do 4º N.R.

Modalidade da Licitação: Convite nº 184/2000

Valor: R\$ 24.150,97

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Data: 05/ 09 / 2000

Ordenador: PEDRO ABILIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2000

OBJETO: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE MARITUBA, COM 1.700m DE EXTENSÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que a empresa DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., foi considerada INABILITADA e a empresa ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA., HABILITADA a prosseguir no processo licitatório em questão, ficando marcada a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da referida Tomada de Preços, para o dia 16/09/2000 às 14:00 hs, na sala da Comissão Licitação, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar. A cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação, encontra-se a disposição do licitante no endereço acima citado.

Belém, 13 de Outubro de 2000.

LUIZ GUILHERME TAVARES DOS SANTOS

Presidente da CPL - SETRAN

ASSUNTO: CONCEDER FÉRIAS

PORTARIA Nº 103 DE 04.10.2000.

Nome: MATIAS GUSMÃO SODRÉ

Função: Motorista

Lotação: Divisão de Serviços Gerais

Início: 02 a 31.10.2000

Período aquisitivo: 1997/98

PORTARIA Nº 104 DE 03.10.2000.

Nome: SANDRA LÚCIA TAVARES CONDURÚ

Função: Biblioteconomista

Lotação: Divisão de Documentação e Informação

Início: 19.12.2000 a 17.01.2001.

Período aquisitivo: 1999/00.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,

IVANILDO SOARES BARATA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 136 DE 13.10.2000

Assunto: DESIGNAR uma Comissão de sindicância constituída pelos servidores MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, Consultora Jurídica, RAIMUNDO NONATO SILVA DE OLIVEIRA e JOSÉ MARIA DA LUZ SANTANA, Auxiliares de Administração, para sob a presidência da primeira, apurar o desaparecimento de (02) duas baterias (acumulador de cargas) de E/M "BARULHO" e bomba e bicos injetores do E/M "NECO", estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

PORTARIA Nº 137 DE 13.10.2000

Assunto: DESIGNAR uma Comissão de sindicância constituída pelos servidores MARIA DE JESUS DA FONSECA CARDOSO, Consultora Jurídica, RAIMUNDO NONATO SILVA DE OLIVEIRA e JOSÉ MARIA DA LUZ SANTANA, Auxiliares de Administração, para sob a presidência da primeira, apurar o desaparecimento de uma bomba injetora e o bicos injetor do E/M "NECO", estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

PORTARIA Nº 138 DE 13.10.2000

Assunto: DESLIGAR do quadro funcional desta Secretaria Executiva de Transportes, por motivo de falecimento, o servidor HILÁRIO CARNEIRO DE LIMA, Braçal, lotado no 1º Núcleo Regional, a contar de 23.08.2000. REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA Secretário Adjunto

LAUDO MÉDICO Nº 724/2000

Nome: MARIANO RODRIGUES DOS SANTOS

Função: Braçal

Lotação: 4º Núcleo Regional

Período: 29.09 a 29.12.2000



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Haroldo Bezerra
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/00 - CP Nº 04/2000-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x MD CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ Nº 83.384.412/0001-08

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO EM PARAGOMINAS-PA

TERMO INICIAL: 06.10.00

TERMO FINAL: 29.05.01

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.103.727,54 (UM MILHÃO, CENTO E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12363.0104.2387.0000.0060.1407.459051

CONVÊNIO Nº 013/2000_/PROEP.

DATA: 06.10.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM

CONTRATO Nº 17/00 - CP Nº 03/2000-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA.

- CNPJ Nº 04.375.531/0001-10

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO EM ITAITUBA-PA.

TERMO INICIAL: 06.10.00

TERMO FINAL: 29.05.01

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.099.009,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E NOVE MIL E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12363.0104.2387.0000.0060.1406.459051

CONVÊNIO Nº 012/2000_/PROEP.

DATA: 06.10.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

TOMADA DE PREÇOS - TP Nº 08/00 - NLC/SEOP

OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL "BRIGADEIRO FONTENELLE", EM BELÉM.

LICITANTE VENCEDOR: CIRCULO ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R\$ 289.297,62 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº 23/00 - CONVITE Nº 16/00-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x FLEXA NORTE ENGENHARIA S/C LTDA - CNPJ Nº 01.957.305/0001-59

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DUAS CABINES DE MEDIÇÃO NA GRANJA ICUI, EM ANANINDEUA/PA.

TERMO INICIAL: 10.10.00

TERMO FINAL: 08.01.01

VALOR DO CONTRATO R\$ 59.278,42 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0027.1030.0000.001.349050

DATA: 10.10.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: OLÍMPIO YUGO OHNISHI

FORO: BELÉM

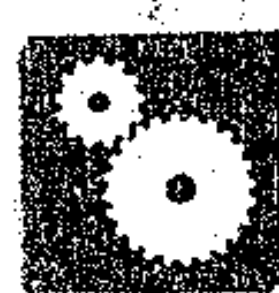
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.289, DE 01.09.00.

4º (QUARTO) TA - CONTRATO Nº 29/99 - TP Nº 09/99

ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 30.09.00

LEIA-SE: TERMO FINAL: 30.10.00



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Ramiro Jaime Bentes
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

ERRATA

PORTARIA Nº 396 DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

Publicada no DOE nº 29.315 de 13/10/2000.
ONDE SE LÊ: Nº DE DIÁRIAS: 1 e ½ (uma e meia).
LEIA-SE: Nº DE DIÁRIAS: 3 (três).

PORTARIA Nº 402 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, Assistente Técnico, Ref. XXVII, DIRAI; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Paragominas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para visita de inspeção ao empreendimento CEREAL CANAÃ LTDA.; PERÍODO: 18 a 19.10.2000.

PORTARIA Nº 403 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ANA CRISTINA MÓGUI SERTÓRIO DE MIRANDA, Coordenador do Grupo de Atividades para Apoio ao Associativismo, GEP-DAS-3; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Paragominas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para visita de inspeção ao empreendimento CEREAL CANAÃ LTDA.; PERÍODO: 18 a 19.10.2000.

PORTARIA Nº 404 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Paragominas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar os técnicos da DIRAI; PERÍODO: 18 a 19.10.2000.

PORTARIA Nº 405 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 02 e ½ (duas e meia); LOCAL: Manaus-AM; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade ao Projeto de Formação de Agentes de Comércio Exterior do Programa Especial de Exportações - PBE/PPA; PERÍODO: 17 a 19.10.2000.

PORTARIA Nº 406 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: Santarém-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do lançamento do Catálogo do Programa dos Fornecedores do Estado; PERÍODO: 15 a 16.10.2000.

PORTARIA Nº 407 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ OCTÁVIO FRANCO JATENE, Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; DATA: 16.10.2000.

PORTARIA Nº 408 DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JAIME WANDERLEY CORREA NONATO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 01 (uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar o Diretor da Área de Indústria; DATA: 16.10.2000.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2000

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e Puma Air Taxi Aéreo Ltda
OBJETO: A contratação de serviços de fretamento de aeronave tipo helicóptero para servir a Secretaria de Estado Executiva de Indústria, Comércio e Mineração Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.271,20 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101-22-663-0058-2139-349039 - Programa Desenvolvimento da Gestão Mineral - Promoção à Prospeção e Pesquisa de Recursos Minerais.
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2000.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 097/2000

MODALIDADE: Credenciamento 001/2000

PARTES: IPASEP e a Nefroclínica Ltda.

C.G.C. nº 05.860.887/0001-01

OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnose à beneficiários do IPASEP.

VALOR: R\$ 20.000,00 (estimado para 12 meses)

VIGÊNCIA: 13.10.2000 à 12.10.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.09.302.0008.2025. 34. 90. 39. 061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 13.10.2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 098/2000

MODALIDADE: Credenciamento 001/2000

PARTES: IPASEP e a Ineuro/Cerb - Serviços Médicos s/c Ltda-Belém.

C.G.C. nº 83.365.791/0001-80

OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnose à beneficiários do IPASEP.

VALOR: R\$ 20.000,00 (estimado para 12 meses)

VIGÊNCIA: 13.10.2000 à 12.10.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.09.302.0008.2025. 34. 90. 39. 061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 13.10.2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 099/2000

MODALIDADE: Credenciamento 001/2000

PARTES: IPASEP e a Clínica Unineuro Unidade de neurologia do Pará s/c Ltda - Belém

C.G.C. nº 83.340.653/0001-47

OBJETO: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnose à beneficiários do IPASEP.

VALOR: R\$ 20.000,00 (estimado para 12 meses)

VIGÊNCIA: 13.10.2000 à 12.10.2001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.09.302.0008.2025. 34. 90. 39. 061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 13.10.2000

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 139/98

Partes: IPASEP e a Top Tour Viagem e Turismo Ltda - Belém.

C.G.C. Nº 00.564.984/0001-33

Objeto do Contrato Original: Contrato de Prestação de Serviço de Fornecimento de Passagem Aérea,

Valor do Contrato Original: R\$ 60.000,00

Modalidade: Dispensa.

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 25/01/99

2º T.A. - 11/10/99 à 10/10/2000 = R\$ 50.000,00

3º T.A. - 07/01/2000.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência por mais

12 meses.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2903. 34.90.33.061

Vigência do Aditamento: 09/10/2000 à 08/10/2001

Valor do Aditamento: R\$ 50.000,00

Data da Assinatura: 09/10/2000.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2000NE00402.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos -

ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS

AUTOMOTORES LTDA. (CGC/MF nº 0124131/0001-02)

Objeto do empenho: aquisição dois(02) veículos, FIAT UNO, modelo 2000, 4 portas, cor branca, equipados.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as modificações

posteriores - Convite nº 07/00..

Valor do Empenho: R\$ 32.440,00 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta reais);

Garantia: 12 meses e prazo de entrega: 30 dias

Dotação Orçamentária: Classificação funcional e programática:

80201.04.122012529010000 - 459052, fonte 025

Data de Assinatura: 13.06.00.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 2000NE00403.

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos -

ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.

(CGC/MF nº 59104422/0001-50)

Objeto do empenho: aquisição um(01) veículo, Volkswagen, Santana 1.8, modelo

2000, 4 portas, cor prata, equipado.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as modificações

posteriores - Convite nº 07/00..

Valor do Empenho: R\$ 28.630,74 (Vinte e oito mil seiscentos e trinta reais, setenta

e quatro centavos);

Garantia: 12 meses e prazo de entrega: 30 dias

Dotação Orçamentária: Classificação funcional e programática:

80201.04.122012529010000 - 459052, fonte 025

Data de Assinatura: 13.06.00.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 127 DE 13/10/2000

Assunto: Concessão de 1(uma) Diária

Nome: ANTONIO COSTA M. VALDEZ

Cargo: Técnico Regulação N/II

Destino: CASTANHAI.

Objetivo: Participar na operação e fiscalização do Transporte Intermunicipal

Período: 13/10/00 a 14/10/00

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 004/99-CC

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos -

ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e DINASTUR - Dinastia Viagens e

Turismo Ltda. (CGC/MF nº 15741481/0001-63)

Objeto do Contrato: Serviços de fornecimento de passagens aéreas

Valor do Contrato originário: R\$ 59.835,59 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e

trinta e cinco reais, cinquenta e nove centavos) global estimado

Modalidade de licitação: Carta Convite nº 05/99

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acrescentar a quantia de R\$ 13.000,00 ao contrato original - artigo 65, § 1º da Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

Dotação Orçamentária: classificação funcional e programática, assim distribuída: 80201.04.125.0119.2425 - elemento de despesa 349033, passagens e despesas de locomoção, fonte 061 - valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e 80201.04.125.0120.2431 - elemento de despesa 349033, passagens e despesas de locomoção, fonte 060 valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Demais cláusulas: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no Instrumento inicial e nos aditivos.

Data de Assinatura: 09.10.00

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 04/00-CC

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON(CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e MICRO MANIA Informática Ltda. (CGC/MF nº 83.590.745/0001-85),

Objeto do Contrato: Serviços de locação de equipamentos de informática.

Valor do Contrato originário: R\$ 1.660,00 (Mil seiscentos e sessenta reais) mensais ou o valor global de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais);

Modalidade de Licitação: Convite nº 01/00

Objeto e Justificativa do Aditamento: modificar a cláusula segunda e quarta do contrato, acrescentando, respectivamente, Dois(02) Microcomputadores Pentium III/550 - 64 MB RAM/ HD 4.3 / FM 56K / multimídia / monitor 14 / teclado / mouse e ao valor global do contrato original, a quantia de R\$ 1.386,66 (Mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Fundamento legal - artigo 65, § 1º da Lei federal nº 8.666, de 21.06.93.

Valor do aditamento: R\$ 1.386,66 (Mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: 80201.04.125.0119.2425 - Normatização, controle e fiscalização de Serviços de Transporte intermunicipal de Passageiros; Elemento de Despesa - 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; fonte 025, devendo ser empenhado R\$ 1.386,66 (Mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o exercício de 2000.

Data de Assinatura: 11.10.2000.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva

Coordenador Administrativo

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - TP 005/2000

Objeto: Execução do remanescente de obras de Energia Elétrica do Loteamento Residencial Rouxinol, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.

Firmas Classificadas:

1º lugar: Eletromec Ltda;

2º lugar: Construtora Bandeirante Ltda;

3º lugar: Phase Projetos e Serviços de Engenharia Ltda;

4º lugar: Locavel Serviços Ltda

Firma Desclassificada: Simões Engenharia Ltda.

Belém, 13 de setembro de 2000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 4º (QUARTO)

número do contrato originário: 004/99

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Construtora Bandeirante Ltda - CGC 04.568.473/0001-40

objeto do contrato originário; Execução de Obras de Infra-estrutura Geral, composta de: Teraplenagem e Sistema Viário, Sistema Individual de Esgoto Sanitário, Rede de Drenagem Pluvial e Sistema de Abastecimento de Água, do Loteamento Residencial Rouxinol, localizado no Município de Castanhal, neste Estado.

modalidade de licitação; Concorrência nº 003/98

valor do contrato originário; R\$ 2.933.395,39 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

data e valor de aditivos anteriores;

1ª TA - 28.01.2000

2ª TA - 30.03.2000

3ª TA - 29.06.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 65, I, a, b, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, Acréscimo e Supressão de Serviços.

valor do Acréscimo; R\$ 24.977,38 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)

valor da Supressão; R\$ 250.364,40 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

dotação orçamentária; As despesas deste Termo Aditivo correrão por conta de Recursos alocados no Orçamento de Investimento/2000, Funcional Programática 15.451.0118.3050 - Implantação de Infra-Estrutura Básica para a Produção de Lotes - Fonte 081 Recursos Ordinários do Governo do Estado e 088 - Recursos Provenientes de Transferência da União. Natureza da Despesa: 459051 - Obras e Instalações.

data da assinatura; 11.10.2000

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 17/00 - COSANPA

OBJETO: O objeto da presente Licitação é o fornecimento de materiais hidráulicos em PVC - PBA e PVC - DEFOFO para o Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de URUARÁ, no Estado do Pará.

ABERTURA: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata nº 1201, Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2.000.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, a partir de 16 de Outubro de 2000.

Belém, 13 de Outubro de 2000

Comissão Permanente de Licitação

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ERRATA

A Direção da Academia de Polícia Civil do Pará, através do presente, torna público o seguinte: ERRATA:

1- Tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 040/2000 - DEN/ACADEPOL, de 28/08/2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.302 de 22.09.2000.

2- Encaminhe-se ao Departamento de Administração da Polícia Civil, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Marituba, 26 de setembro de 2000

Dr. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Delegado Diretor da Academia de Polícia Civil

PORTARIA Nº 013/00-DGPC/PA BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2000.

O Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e IV da Lei Complementar 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 548/2000, de 23/09/2000, da lavra da Dr.ª GEOVANA G. DIAS CARNEIRO, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 011/2000-DGPC/PA, de 28/08/2000, (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.288, de 31/08/2000);

RESOLVE:

I - Conceder trinta (30) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado através da PORTARIA Nº 011/00-DGPC/PA, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a contar de 01/10/2000;

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 037/00-GAB/PAD BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2000.

O Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc...

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 002/2000-CPAD, de 02/10/2000, da lavra da Dr.ª LIANA MARIA LIMA M. AGUIAR, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 023/2000-DGPC/PA, de 18/07/2000, (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.271, de 07/08/2000);

RESOLVE:

I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 023/00-DGPC/PA, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a contar de 07/10/2000;

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 191/00-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 2000.

O Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar 022/94, etc...

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 071A/2000, de 06/08/2000, que solicita à disposição o servidor EDILSON BRITO DA COSTA, matrícula n.º 0059152-017, lotado no DITEP, no período de 15/08 a 04/10/2000, ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará da 86ª Zona Eleitoral - Curralinho/PA;

RESOLVE:

I - Colocar o servidor EDILSON BRITO DA COSTA, matrícula n.º 0059152-017, lotado no DITEP, no período de 15/08 a 04/10/2000, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará da 86ª Zona Eleitoral - Curralinho/PA;

II - À Diretoria de Polícia Operacional - DPO e ao Determinar ao Departamento de Administração Policial - DAP para as providências de estilo ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 192/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 21 DE SETEMBRO DE 2000

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, que no uso das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 8º Complementar da Lei n.º 022/94

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do artigo 8º, da Lei Orgânica da Polícia Civil, que outorga poderes ao Exm.º Sr. Delegado Geral para exercer todos os atos necessários à eficaz administração da Instituição;

CONSIDERANDO que a atual estrutura da Instituição não conta com um setor capaz de desenvolver mecanismos de fomento e sistematização de informações policiais sobre turistas que visitam o Estado;

CONSIDERANDO que a Política Governamental do Estado incentiva a intensificação do turismo;

CONSIDERANDO que, para desempenhar as funções de Polícia Judiciária específica para o bom atendimento aos turistas, há a necessidade de instalações adequadas e pessoal qualificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar na estrutura organizacional da Polícia Civil, o Serviço Policial de Atendimento e Proteção ao Turista - SEPATUR, subordinado ao Departamento de Polícia Especializada;

Art. 2º - O Serviço ora criado terá por atribuições o atendimento e o

acompanhamento dos demais atos de Polícia Judiciária relativos aos turistas;
Art. 3º - Em caráter excepcional, o Delegado Titular do Serviço de Atendimento e Proteção ao Turista - SEPATUR, assumirá a Presidência dos procedimentos instaurados;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de setembro do fluente ano;
Art. 5º - À Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial para as providências pertinentes ao fiel cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 194/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 22 DE SETEMBRO DE 2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, que no uso das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 8º Complementar da Lei n.º 022/94

CONSIDERANDO que nos termos do art.8º, inciso I, II e IV da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94, são atribuições do Delegado Geral dirigir, gerir e representar a Polícia Civil; zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais, bem como, exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidor DIRCE RODRIGUES BARRA, Escrivã de Polícia Civil, que requer afastamento da função pública para concorrer ao cargo de Vereador no Município de Marituba;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar n.º 64/90;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer n.º 573/2000-CJLP, de 03/08/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;

CONSIDERANDO a servidora ser funcionária pública da Secretaria de Saúde do Estado, até 21/07/2000, quando tomou posse no cargo de Escrivã de Polícia Civil, já encontrava-se desincompatibilizada do cargo de acordo com a Lei, devendo tão somente ratificar os termos na nova Instituição Estadual;

RESOLVE:

I - Acatar o Exame e Parecer n.º 573/2000-CJLP, de 03/08/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;

II - Ratificar o afastamento do exercício do cargo da Escrivã de Polícia Civil, a contar de 02/07/2000, conforme preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar n.º 64/90;

III - Determinar que o referido servidor apresente até a data de 06/07/2000, o comprovante de registro de sua candidatura perante a Administração Policial;
IV - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências pertinentes ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 195/2000-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 22 DE SETEMBRO DE 2000
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, que no uso das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 8º Complementar da Lei n.º 022/94

CONSIDERANDO que nos termos do art.8º, inciso I, II e IV da Lei Complementar n.º 022, de 15/03/94, são atribuições do Delegado Geral dirigir, gerir e representar a Polícia Civil; zelar pelo cumprimento sistemático e uniforme das funções institucionais, bem como, exercer os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor JOSÉ RICARDO MACÊDO SANTOS, Investigador de Polícia Civil, que requer afastamento da função pública para concorrer ao cargo de Vereador no Município de Marituba;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar n.º 64/90;

CONSIDERANDO o Exame e Parecer n.º 564/2000-CJLP, de 11/07/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;

RESOLVE:

I - Acatar o Exame e Parecer n.º 564/2000-CJLP, de 11/07/2000, da lavra do Dr. LUCIANO COSTA, Assessor Jurídico;

II - Conceder ao servidor JOSÉ RICARDO MACÊDO COSTA, o afastamento do exercício do cargo de Investigador de Polícia Civil, a contar de 01/07/2000, conforme preceitua o Art. 1º, inciso VII, alínea "b" da Lei Complementar n.º 64/90;

III - Determinar que o referido servidor apresente até a data de 06/07/2000, o comprovante de registro de sua candidatura perante a Administração Policial;

IV - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências pertinentes ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 203/00-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 29 DE SETEMBRO DE 2000.
O Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I e IV da Lei Complementar 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 031/2000-CEIPAT, de 27/08/2000, firmado pelo Dr. ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ - Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão Especial de Inventário e Patrimônio Móvel e Imóvel da Polícia Civil - CEIPAT, que solicita prorrogação de prazo para o término dos trabalhos;

CONSIDERANDO que já foi concedido prazo de prorrogação para término dos trabalhos através da Portaria n.º 125/2000-DGPC/DIVERSOS, de 29/06/2000, publicada no DOE n.º 29.563, de 12/07/2000, a contar de 27/06/2000;

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais sessenta (60) dias o prazo da Portaria n.º 125/2000-DGPC/DIVERSOS, de 29/06/2000, a contar de 27/08/2000.

II - Determinar ao Departamento de Administração Policial a adoção das providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 206/00-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2000.
O Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar 022/94, etc...

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 198/2000-DGPC/DIVERSOS, de 27/09/2000, foi tornada sem efeito através da Portaria n.º 204/2000-DGPC/DIVERSOS, de 03/10/2000;

RESOLVE:

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Cento Integrado de Operações Especiais - CIOp, o servidor Dr. ATHOS GARCIA TREPTOW - Delegado de Polícia Civil;
II - Designar o referido servidor como Representante da Polícia Civil do Estado do Pará no Centro Integrado de Operações Especiais - CIOp, ficando responsável por todos os assuntos que envolvem esta Instituição;

III - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências devidas ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 207/00-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2000.
O Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar 022/94, etc...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 022/94, de 15/03/94, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;

RESOLVE:

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Cento Integrado de Operações Especiais - CIOp, o servidor Dr. LOURIVAL NADIR CORDEIRO GARCEZ - Delegado de Polícia Civil;

II - Designar o referido servidor como Representante da Polícia Civil do Estado do Pará no Centro Integrado de Operações Especiais - CIOp, ficando responsável por todos os assuntos que envolvem esta Instituição;

III - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências devidas ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 212/2000-DGPC-DIVERSOS BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2000.
JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO que a edição do livro "Legislação da Polícia Civil", veio em número reduzido, por razão de contenção de despesas;

CONSIDERANDO que a citada legislação é essencial para o desempenho funcional das autoridades policiais do Estado;

CONSIDERANDO que na distribuição do 1º volume do livro "Legislação da Polícia Civil" houve autoridades policiais que receberam o citado livro por mais de uma vez, prejudicando outros servidores;

CONSIDERANDO que fatos dessa natureza precisam ser controlados pelo setor que for distribuir a mencionada legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Cada autoridade policial receberá somente um volume do livro "Legislação da Polícia Civil", que será distribuído pela Assessoria de Imprensa da Instituição, sob a supervisão do Coordenadoria Jurídico.

Art. 2º - Somente a autoridade policial poderá receber o livro, sendo que na ocasião deverá apresentar sua carteira funcional, ou RG, além da assinatura, em livro próprio para o ato.

Art. 3º - Somente após a distribuição interna para as autoridades policiais, se restar, será distribuído a título de cortesia, um exemplar do livro para alguns órgãos estaduais, tais como, bibliotecas, Tribunal de Justiça, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado, Consultoria Geral, SEGUP, Secretária de Defesa Social, Assembleia Legislativa, etc.

Art. 4º - A entrega do livro será permitida excepcionalmente por procuração, assinada pela própria autoridade policial, na qual contera o nome da pessoa a quem deve ser entregue o livro e o número de identidade.

Art. 5º - A distribuição a outros órgãos públicos fora do Estado, ficarão a cargo do Exmº Sr. Delegado Geral.

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados em disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIANº 213/00-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2000.
O Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GOÊS, Delegado Geral de Polícia Civil, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n.º 022/94, de 15/03/94, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;

RESOLVE:

I - COLOCAR À DISPOSIÇÃO do Cento Integrado de Operações Especiais (CIOp), a servidora MARA CRISTINA DA COSTA SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 5204577-012, atualmente lotada na Diretoria de Polícia Operacional / Setor Técnico da Polícia Civil.

II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial que adotem as providências devidas para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dr. LAURISTON JOSÉ LUNA GOÊS

Delegado Geral de Polícia Civil, em exercício

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXTRATO DA PORTARIA 069/00 - DG - CPC "RENATO CHAVES" - DE 13.10.00
O Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE: Prorrogar em mais 15 (quinze) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM, LUIS CARLOS DE ARAUJO LOUREIRO e MARIA TEREZA DA CUNHA BONFIM, apresentar parecer final sobre a apuração dos fatos relativos ao laudo de exame necroscópico anátomo patológico, emitido pelos médicos legistas

JOSÉ IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES e JACQUELINE OLÍVIA CAMPOS NAVEGANTES, questionado pelo escritório de advocacia REBOUÇAS E SILVA Advogados Associados.

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

EXTRATO DA PORTARIA N° 068/2000 – GAB. DG/CPC RENATO CHAVES BELÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2000

O Dr. LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, Diretor Geral, do CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, usando das suas atribuições legais, RESOLVE: Determinar à COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, o pagamento de diárias aos servidores, conf. detalhamento abaixo: Município: Abaetetuba - Período: 11 a 13 de agosto

Servidores:

MÁRIO ROBERTO OLIVEIRA BENONE – CPF-019.370.902-30, mat. 0055263-010;

PAULO ROBERTO PINTO BENTES – CPF-152.820.072-15, mat. 5156785-014;

JOÃO DE OLIVEIRA MELO - CPF-036.282.132-15, mat. 0062219-012;

Município: Chaves - Período: 15 a 18 de outubro de 2000

Servidores:

MÁRIO ROBERTO OLIVEIRA BENONE – CPF-019.370.902-30, mat. 0055263-010;

JONES MOTA SANTOS – CPF – 063.565.242-00, mat. 5342414-029;

MANOEL ROQUE MODESTO – CPF-085.835.872, mat. 0062251-010

Município: Ponta de Pedras - Período: 16 a 18 de outubro de 2000

Servidor:

RICARDO FERREIRA OZEILA – CPF-281.678.992-68, mat. 5233046-015

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

EXTRATO DA PORTARIA N° 0072/00 CPC “RENATO CHAVES” – CAF BELÉM, 05 DE OUTUBRO 2000

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei n° 5.870 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de férias referentes a setembro/2000, dos servidores abaixo, lotados neste Centro.

MANOEL PEDRO CARDOSO – mat. 5205778-015;

MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA TEIXEIRA – mat. 0082376-020;

VANJA MARIA FERREIRA NASCIMENTO mat. 5449502-015;

IVANEIDE COSTA DE CARVALHO – mat. 5268249-020;

ROSANA ELISABETH SANTOS SIQUEIRA mat. 5452589-019;

NAJER ALEXANDRE CHARONE - mat. 5129400-013;

LUIZ AUGUSTO PIRES – mat. 5129508-017;

MARIA ARLETE CASTRO RODRIGUES – mat. 5091853-010;

RAINUNDO DE SOUZA BELÉM – mat. 5156700-017;

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

EXTRATO DA PORTARIA N° 074/00 CPC “RENATO CHAVES” – CAF BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2000

O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. n° 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”,

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei n° 5810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER, matrícula 3186547-027, referentes ao mês de setembro do corrente exercício.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER

Coordenador Geral de Administração e Finanças

EXTRATO DA PORTARIA N° 0072/00 CPC “RENATO CHAVES” – CAF BELÉM, 05 DE OUTUBRO 2000

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei n° 5.870 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de férias referentes a outubro/2000, dos servidores abaixo, lotados neste Centro.

JOSEFA BENTES NOGUEIRA – mat. 0062065-014;

EUAILT OLIVEIRA – mat. 0080969-029;

RITA MOURA DESOUZA – mat. 0055298-016;

MARIA BETÂNIA MORAES LISBOA mat. 5129605-010;

NAIR CORREIA DOS SANTOS – mat. 0728977-030;

ANA LÚCIA DO NASCIMENTO MORAES – mat. 5452830-018;

MARIA LUIZA ALVES DA SILVA - mat. 5156769-010;

PALMIRA DE FÁTIMA HACHEN FRANCO – mat. 5449553-014;

RENATO AUGUSTO BARBOSA MELO – mat. 5129907-011;

MARCO ANTÔNIO SILVA FERREIRA – mat. 5449596-011;

WALQUIRIA SANTOS TEIXEIRA – mat. 5233089-012;

ANTÔNIO VAZ DE CASTRO JÚNIOR – mat. 5129796-010;

DINORAH SILVA MARQUES – mat. 2058529-021;

WALTER JOSÉ DA SILVA – mat. 0729019-032;

GUIDOVAL PANTOJA GUIRARD – mat. 2000741-022;

IVANILSON JOSÉ MALHEIROS MONTEIRO – mat. 5205239-010;

MARIA NILDA CAVALCANTE – mat. 0260827-030;

JOSÉ IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES – mat. 5205239-010;

PAULO ARAUJO SOARES – mat. 5182093-029; e

ORLEY DE MORAES CRUZ – mat. 5449561-016

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2000-PGE, CONSTITUÍDO PELA PORTARIA N° 186/00 DECISÃO

Considerando o Relatório apresentado pela Comissão Processante, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar acima referido;

Considerando o Laudo Pericial do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, resultante da perícia grafotécnica realizada, que concluiu que a assinatura-rubrica lançada no recibo apresentado não se identifica com os padrões autênticos das assinaturas da Dr. Elisabete de Oliveira Pereira;

Considerando a impossibilidade de oitiva da denunciante, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo a prova testemunhal insuficiente para comprovar a prática do ato atribuído à acusada, por contrariar os demais elementos de convicção e provas produzidas nos autos;

Considerando que a perícia grafotécnica constitui exame técnico, científico e objetivo, merecendo melhor valor probante, sendo conclusiva pela inocência da acusada;

Considerando o arquivamento, a pedido do Ministério Público do Estado do Pará, do Inquérito Policial aberto contra a acusada para apurar a prática de corrupção passiva, arquivamento que decorreu da constatação de negativa de autoria da indiciada, atestada pelo referido laudo pericial;

1. Acolho os fundamentos expostos pela Comissão Corregedora, em seu Relatório, no sentido da absolvição antecipada da servidora Elisabete de Oliveira Pereira, reconhecendo-se, em face das provas existentes, sua inocência acerca da prática de atos que lhe foram imputados pela Sr. Ana Francisca de Almeida Araújo, atos que, em tese, estariam previstos no art. 178, incisos V, XIII e XXI da Lei 5.810/94.

2. Notifique-se a interessada e publique-se esta decisão, arquivando-se posteriormente, o processo administrativo disciplinar em questão.

Belém, 04 de outubro de 2000.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

CARTA CONVITE 005/2000 – PGE DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Licitação, e tudo o que mais contém o processo, resolvo, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 com suas modificações, homologar o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite 005/2000 - PGE, e adjudicar o seu objeto, “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais de expediente”, às empresas:

J.R. INFORMÁTICA LTDA:

item 35 - R\$4,50; item 36 - R\$4,50; item 67 - R\$1,00.

INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA LEONORA LTDA:

item 42 - R\$2,50; item 45 - R\$3,00; item 53 - R\$3,00; item 56 - R\$2,50

BOM BONS E DESCARTÁVEIS LTDA:

item 01 - R\$1,60; item 05 - R\$0,08; item 06 - R\$3,10; item 10 - R\$2,20; item 16 - R\$1,90; item 30 - R\$0,48; item 39 - R\$0,88; item 41 - R\$1,12; item 47 - R\$3,20; item 49 - R\$4,80; item 52 - R\$0,48; item 54 - R\$5,80; item 58 - R\$0,12; item 62 - R\$28,00; item 64 - R\$1,60; item 65 - R\$1,44.

RIPEL COMÉRCIO DE PAPEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO:

item 02 - R\$0,08; item 03 - R\$0,05; item 04 - R\$0,07; item 07 - R\$0,37; item 09 - R\$1,02; item 11 - R\$0,16; item 12 - R\$0,16; item 13 - R\$0,16; item 14 - R\$0,68; item 15 - R\$0,68; item 17 - R\$0,46; item 18 - R\$1,89; item 19 - R\$1,89; item 20 - R\$1,89; item 21 - R\$0,36; item 22 - R\$1,49; item 23 - R\$0,50; item 24 - R\$0,36; item 25 - R\$0,44; item 26 - R\$0,57; item 27 - R\$0,59; item 28 - R\$0,82; item 29 - R\$1,09; item 31 - R\$0,24; item 32 - R\$0,22; item 33 - R\$0,41; item 34 - R\$0,38; item 38 - R\$0,50; item 40 - R\$2,99; item 44 - R\$2,75; item 46 - R\$10,49; item 48 - R\$0,34; item 51 - R\$0,09; item 55 - R\$2,47; item 57 - R\$0,23; item 59 - R\$0,29; item 60 - R\$10,98; item 61 - R\$3,34; item 63 - R\$3,48; item 66 - R\$0,11; item 68 - R\$0,63; item 69 - R\$0,33.

Autorizo a contratação.

Belém, 11 de outubro de 2000.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

SEMEFEITO

(Torna sem efeito a Errata publicada no DOE n° 29.314, de 11.10.00)

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

(Publicado no DOE n° 29.293, C-2, p-4, de 11 de setembro de 2000)

Onde se lê: “Vigência: 07 (sete) meses... Valor: R\$ 37.411,95”; leia-se: “Vigência: 12 (doze) meses... Valor: R\$ 57.411,95”.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 024/2000/SUSIPE.

AVISO

A Comissão de Licitação da SUSIPE, Instituída Pela PORTARIA N° 121/2000 Gab/SUSIPE, comunica aos interessados que o Convite n° 024/2000/SUSIPE, destinado a contratar empresa para o fornecimento de combustíveis, foi revogado pelo ilustre Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará com escopo no art. 49, “caput” da lei n° 8.666/93, presentes os pressupostos legais para o desfazimento da citada licitação.

Belém (PA), 11 de outubro de 2000.

Comissão de licitação da SUSIPE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2000, TOMOU AS SEGUINTE DECISÕES:

ACÓRDÃO N° 30.113

Processo n° 99/51826-8

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Ana Ferreira de Quadros Lisboa, viúva do ex-segurado Marcos Ferreira Lisboa.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: 1- Registrar.

II- Recomendar ao IPASEP, que corrija o nome da beneficiária para Ana Ferreira de Quadros Lisboa, e que proceda à correção do valor da pensão, de acordo com o parecer da Seção Técnica e do Ministério Público.

ACÓRDÃO Nº 30.114

Processo nº 99/52591-1

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Maria Júlia Pinheiro, Jucielio, Jucelio e Juciel Amaral Pinheiro, viúva e filhos do ex-segurado Claudinete Cordovil Pinheiro.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder o registro da pensão civil, devendo o IPASEP, antes da publicação, refazer o ato para consignar o valor da pensão equivalente a 100 % (cem por cento) da remuneração que o segurado percebia, nos termos da manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal, devendo, ainda, atualizar o valor ao novo salário mínimo, tudo no prazo de quinze dias, sob pena de multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso.

ACÓRDÃO Nº 30.115

Processo nº 99/52592-2

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Clea Costa Pinto, viúva do ex-segurado Elizeu de Moraes Pinto

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.116

Processo nº 95/51441-3

Assunto: Prestação de Contas da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (exercício financeiro de 1994)

Responsável: Srs. Raimundo Nonato Barbosa Lima e Izanete Carvalho de Lima - Ex-Presidentes

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Arquivar o presente processo.

ACÓRDÃO Nº 30.117

Processo nº 99/50622-5

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Xinguara (Convênio SAGRI nº 018/98)

Responsável: Sr. Itamar Rodrigues Mendonça, Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 30.118

Processo nº 99/50635-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (Convênio SETRAN nº 017/98)

Responsável: Sra. Neli Yachiyo Onuma de Oliveira, Prefeita

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 30.119

Processo nº 99/52974-1

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas (Convênio SETRAN nº 042/98)

Responsável: Sr. Pedro Paulo Sousa de Almeida, Prefeito

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil, recomendando-se que não volte a rescindir nas mesmas falhas evitando, assim, futuras sanções por parte deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 30.120

Processo nº 99/51253-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Prainha (Convênio nº 119/98 - SEPLAN)

Responsável: Sr. Gândor Calil Hage Neto, Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Considerar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 30.121

Processo nº 99/51369-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Convênio nº 131/98 - SEPLAN)

Responsável: Sr. Gerson Salviano Campos, Prefeito

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 30.122

Processo nº 2000/50296-7

Assunto: Prestação de Contas da Auditoria Geral do Estado - exercício financeiro de 1999

Responsável: Sra. Rosa Maria Lima de Freitas - Auditora Geral

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, com recomendações ao responsável do Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº 30.123

Processo nº 2000/50299-0

Assunto: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Meio Ambiente - exercício financeiro de 1999

Responsável: Dr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos - Secretário

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular com ressalva a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável em face das falhas identificadas pela Seção Técnica.

ACÓRDÃO Nº 30.124

Processo nº 2000/50467-8

Assunto: Prestação de Contas da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará (Convênio SAGRI nº 050/99)

Responsável: Sr. José Alyrio Wanzeller Sabbá, Superintendente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.125

Processo nº 2000/50866-8

Assunto: Prestação de Contas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - exercício financeiro de 1999

Responsáveis: Srs. Telma Martins da Silva, ex-Presidente (período de 01 a 13.01.99) e Rosivaldo Batista, Presidente (período de 13.01 a 31.12.99)

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa aos responsáveis, pelo atraso de suas respectivas prestações de contas, com recomendações.

ACÓRDÃO Nº 30.126

Processo nº 2000/51202-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na União Regional de Associações de Produtores Rurais do Estado do Pará (Convênio nº 138/99 - SAGRI)

Responsável: Sr. Itamar Rodrigues de Souza, Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO Nº 30.127

Processo nº 2000/51499-9

Assunto: Recurso de Reconsideração

Recorrente: Sr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública

Recorrido: Acórdão nº 29.748, de 29.06.2000

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conhecer e dar provimento ao presente Recurso, para reformando a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, agora, isentar o responsável de recolhimento da multa antes aplicada.

ACÓRDÃO Nº 30.128

Processo nº 2000/50446-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação de Vaqueiros e Pecuaristas de Prainha (Convênio SAGRI nº 085/99)

Responsáveis: Sr. José Adilson Ribeiro Lima - Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, responsabilizando o Sr. José Adilson Ribeiro de Lima pela importância imposta no referido Acórdão, a ser devolvida aos cofres estaduais, acompanhada dos acréscimos legais, no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 30.129

Processo nº 2000/50664-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista - Convênio SETRAN nº 055/98

Responsável: Sr. Benedito Odival Oliveira Gomes, Prefeito

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais a quantia imposta no referido Acórdão, com aplicação de multa.

ACÓRDÃO Nº 30.130

Processo nº 2000/50679-7

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior, Prefeito Municipal de Baião

Recorrido: Acórdão nº 29.183, de 24.02.2000

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conhecer e dar provimento, em parte, ao presente Recurso, para reformar a decisão consubstanciada no Acórdão recorrido, agora, julgar regulares as contas, mantendo, porém, a multa antes aplicada, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da publicação oficial desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 30.131

Processo nº 2000/51325-0

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. Jorge Peixoto Ramos, Vereador da Câmara Municipal de Soure

Recorrido: Acórdão nº 27.433, de 23.02.99

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, ficando mantida integralmente a decisão recorrida, constante do Acórdão nº 27.433/99.

ACÓRDÃO Nº 30.132

Processo nº 98/54187-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretária Executiva de Administração

Interessado: Idiel de Albuquerque Batista

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: 1- Deferir o registro da PORTARIA Nº 3715, de 03.12.98, desde que

atualizada pelo Decreto nº 4001/00, recomendando ao interessado que busque à esfera judicial a fim de assegurar seus direitos.

II- Aplicar ao titular da SEAD, multa por não cumprir o que determinou este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 30.133

Processo nº 2000/50909-2
Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: Secretaria Executiva de Saúde Pública
Interessado: Rosyneide do Socorro Brito Nascimento
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.134

Processo nº 99/52260-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Etelvina da Silva Borges, viúva do ex-segurado Pedro Borges.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.135

Processo nº 99/52537-6
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Palmira da Conceição Aleixo, viúva do ex-segurado Manoel Santana Aleixo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.136

Processo nº 99/52736-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Ruth Monteiro Marinho, companheira do ex-segurado João Oliveira
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.137

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 99/53125-5
Interessado: Vanda Maria da Luz Santos
Processo nº 2000/51094-3
Interessado: Maria da Conceição dos Santos Costa
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.138

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2000/50982-0
Interessado: Elizete Rodrigues Viana
Processo nº 2000/51004-7
Interessado: Valdomira do Nascimento Gomes de Souza
Processo nº 2000/51246-1
Interessado: Santana Alves dos Santos Dantas
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.139

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 2000/51109-4
Interessado: Maria Zilma Almeida da Silva
Processo nº 2000/51370-4

Interessado: Liziomar do Nascimento Abreu
Assunto: Reforma
Processo nº 2000/50968-2
Interessado: 3º Sargento QPMP Melquezedeqe Costa Braga
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 2000/50833-0
Interessado: Cabo QPMP José Ranilson Ramos da Silva
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.140

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 99/53555-1
Interessado: Maria de Belém Pinheiro de Brito
Processo nº 2000/51266-5
Interessado: Maria de Oliveira Evangelista
Assunto: Reformas
Processo nº 2000/50016-7
Interessado: Soldado QPMP Antônio Carlos Fialho
Processo nº 2000/50944-5
Interessado: Cabo QPMP Manoel Jesus Souza Cardoso
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder os registros.

RESOLUÇÃO Nº 16.324

Processo nº 99/52368-7
Assunto: Pensão Civil
Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado Pedro de Freitas Caldas
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Conceder o prazo de trinta dias para que o IPASEP reitifique os proventos da pensão.

RESOLUÇÃO Nº 16.325

Processo nº 99/52403-4
Assunto: Pensão Civil
Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Heloísa Ruth de Oliveira Coelho, Simone Nazaré de Oliveira Coelho e Eder de Oliveira Coelho, viúva e filhos do ex-segurado Agenor Victor Coelho.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIIF DAIBES HAMOUCHE (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência, para que, no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, o IPASEP expeça novo ato com a reformulação dos proventos conforme manifestação do Órgão Técnico desta Corte de Contas, ressaltando que Simone Nazaré de Oliveira Coelho, filha do ex-segurado, já atingiu a maioridade, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada ao seu titular a multa equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) por dia, até cumprimento da recomendação com base no art. 71, IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 116, IX da Constituição do Estado do Pará, combinado ainda com o art. 74, IV, VIII e art. 88 da Lei Complementar

nº 12, de 09.02.1993, e ainda com fundamento no art. 233, II e § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 16.326

Processo nº 99/52612-0
Assunto: Pensão Civil
Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Eleonora Fernandes Rodrigues, filha inválida do ex-segurado Plácido das Chagas Rodrigues.
Relator: Conselheiro ELIAS NAIIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.327

Processo nº 2000/50138-5
Assunto: Pensão Civil
Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Cecília da Silva Lima, viúva do ex-segurado Francisco Bezerra de Lima.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIIF DAIBES HAMOUCHE (§ 1º do art. 195 do Regimento)
Decisão: 1- Converter em diligência, recomendando-se ao IPASEP expedir nova Portaria no prazo de trinta dias da ciência desta decisão, consoante cálculo elaborado pelo Órgão Técnico deste Tribunal;

II- O não cumprimento da recomendação no prazo acima estipulado importa em multa diária de R\$ 10,00 (dez reais) ao dirigente do IPASEP, até o cumprimento da recomendação, com fundamento no art. 71, IX da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 116, IX da Constituição do Estado do Pará, combinado ainda com o art. 74, IV, VIII e art. 88 da Lei Complementar nº 12, de 09.02.1993, e ainda com fundamento no art. 233, II e § 1º do Regimento Interno deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 16.328

Processo nº 2000/50027-0
Assunto: Reforma
Interessado: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: 3º Sargento QPMP Jonas Nunes dos Santos Filho
Relator: Conselheiro ELIAS NAIIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Converter em diligência, recomendando-se à SEAD, que no prazo de trinta dias providencie novo ato, fixando os proventos nos termos do Decreto nº 4002/2000.

RESOLUÇÃO Nº 16.329

Processo nº 99/51842-8
Assunto: Pensão Civil
Interessado: Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Terezinha de Jesus Corrêa Penha e Maria Sílvia de Oliveira Charchar, companheira e filha maior inválida do ex-segurado José Barreiro Charchar.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência, recomendando-se ao IPASEP, que no prazo de trinta dias, expeça novo ato de acordo com o parecer do Órgão Técnico desta Corte de Contas, sob pena de não o fazendo no prazo estipulado, ser aplicada ao seu titular multa diária no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA-setembro/1999 a agosto/2000
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII

DESPESAS DE PESSOAL

Pessoal Ativo 18.375.425
Pessoal Inativo 10.431.671
DESPESA LÍQUIDA TOTAL 28.807.096
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL) 2.153.630.499
LIMITE PRUDENCIAL(art.22,parágrafo único) 21.498.832
LIMITE LEGAL(art.20,inciso II,alínea "a" e § 1º) 22.630.349

Fonte: SIAFEM

Nota: Os percentuais dos limites prudencial e legal equivalem respectivamente 0,99826 e 1,0508.

Sebastião Santos de Santana
Presidente

Últimos 12 meses

Juliete F. Ricardo
Diretora de Finanças

DESPESAS LIQUIDADAS

Até o quadrimestre

10.877.112
6.436.676
17.313.788
1.478.299.608
14.757.274
15.533.972

% das Despesas
s/RCL(12 meses)
0,85323016
0,48437608
1,33760624

Justino dos Santos de Oliveira
Coordenador de Controle Interno

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, autarquia de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.343 de 18.05.93, neste ato representada pelo seu Reitor, resolve homologar em favor da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, incisos XIII e XVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para a implantação de um Backbone para interligar os prédios da UEPA, disponibilizando o acesso à Rede Mundial de Computadores (Internet), através do Ponto de Presença da RNP, no Pará. Belém (PA), 10 de outubro de 2000.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/00

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA - CGC 34.860.833/0001-44 e FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP - CGC 05.572.870/0001-59.

OBJETO: Prestação de Serviços - Implantação de um Backbone.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

PRazo DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da data de assinatura.

VALOR: R\$ 31.580,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 74201.12.364.0108.2402

DATA DA ASSINATURA: 10.10.00.

FORO: Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Fernando Antônio Colares Palácios

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2000

O Banco do Estado do Pará S/A, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar e licitação em epigrafe conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de 38 Impressoras A laser e 25 Impressoras A JATO DE TINTA.

DATA: 07.11.2000

HORA: 10:00h

LOCAL: Sala de Licitações da CPL, AV. Presidente Vargas, 251 - ED. Banpará 1º

Andar, Centro - Belém/PA.

OBS.: Os interessados poderão adquirir o EDITAL no endereço retro citado, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas, ao custo de R\$=35,00.

A Comissão.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 1323/2000-DS/PROJUR

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 469/2000-DS/PROJUR, publicada no DOE nº 29.205 de 04.05.2000, concluiu que o servidor RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES, não obedeceu os procedimentos quanto a transferência de propriedade do veículo de placas JTA-6347/PA, nos termos da Legislação de Trânsito vigente;

CONSIDERANDO que a prática do ato contraria o que está insculpido nos artigos 177, VI e art. 178, XIV da Lei nº 5.810/94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

RESOLVE:

SUSPENDER pelo prazo de 60 (sessenta) dias o servidor RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES, devendo perder, durante a vigência da medida disciplinar imposta, os direitos de natureza pecuniária, exceto o salário família, conforme o disposto no art. 189 e parágrafos, do Diploma Legal já citado.

Gabinete da Superintendência, em 09 de Outubro de 2000

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 125/99

Nº DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA e a Secretaria Executiva de Transporte - SETRAN, CNPJ nº 04963717/0001-09

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Convênio tem por objeto a recuperação e implantação de Rodovias no Estado do Pará, com pavimentação de rodovias e execução de obras d' arte, correntes e especiais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de Prazo.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 11.10.2000

Término: 10.04.2001.

INTERNET: www.ioepa.com.br

VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 11.800.000,00 (Onze Milhões e Oitocentos Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

66.201	Departamento de Trânsito do Estado do Pará.
06	Segurança Pública.
125	Normatização e Fiscalização
0060	O ESTADO PELA PAZ.
1158	Municipalização do Trânsito.
459051-00	Obras e Instalações

FONTE: 061- Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2000.

Ordenadora Responsável:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1315/2000-DS/DRH

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo citado, diárias, para fazer face às despesas com alimentação, pousada e deslocamento do mesmo, no Município de Tucuruí, a serviço deste Departamento, na fiscalização da entrega do novo prédio da CIRETRAN do referido Município.

NOME DO SERVIDOR	MUNICIPIO	PERÍODO	QTD
Jorge Henrique Santos Lima	Tucuruí	11 a 16.09.00	06

Gabinete da Superintendência, em 05 de outubro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1322/2000-DS/DRH

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo citado, diárias, para fazer face às despesas com alimentação, pousada e deslocamento do mesmo, no Município de Paragominas, a serviço deste Departamento, dirigindo o veículo que transportará a servidora Ana Silvia Colino Gonçalves, até aquele Município.

NOME DO SERVIDOR	MUNICIPIO	PERÍODO	QTD
Antonio Paulo Fernandes da Silva	Paragominas	10.10.2000	1/2

Gabinete da Superintendência, em 09 de outubro de 2000.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

INDÚSTRIA DE MOLDURAS DO NORTE LTDA.

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, concede a Licença de Operação nº 907/2000, com validade de 01/09/2000 à 31/10/2000, à empresa INDÚSTRIA DE MOLDURAS DO NORTE LTDA, com sede na Rodovia do Tapanã nº 08, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, para beneficiamento de 20 (vinte) m3/dia de madeira serrada.

SINDMACO

SINDMACO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDMACO - Sindicato do Comércio de Materiais de Construção e Elétricos, Vidros, Tintas, Ferragens e Maquinismos de Belém e Ananindeua, no uso legal de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social no seu art. 15, alínea b, vem, através deste instrumento editalício, CONVOCAR todas as empresas que atuam no comércio varejista e atacadista de materiais de construção, elétricos, vidros, tintas, ferragens e maquinismos de Belém e Ananindeua para que se façam presentes, por seus respectivos representantes, à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que realizar-se-á no dia 26 de outubro, na Av. Assis de Vasconcelos, 359, Ed. Orlando Lobato, 8.º andar, no auditório da Federação do Comércio, para deliberação acerca dos seguintes assuntos de relevante interesse para nossa classe econômica: 1. Ratificação das alterações estatutárias ocorridas no período de 03.OUT.49 a 28.ABR.00; 2. Alteração estatutária; e 3. Eleição da Empresa do Ano de 2.000. Belém, 13 de outubro de 2000.

HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
PRESIDENTE DO SINDMACO

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A

CNPJ Nº 04.815.411/0001-96
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, convoca os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de outubro de 2000, às 08:00 horas, na sede social da Companhia, na Trav. Dr. Moraes, 121 - Centro, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Aumento do Capital Social da Companhia, de R\$188.871.599,64 para R\$189.495.715,30, mediante a emissão de 8.341.611 ações preferenciais nominativas de classe "A", decorrente da capitalização proveniente de recursos de Autofinanciamento. O Capital Social passará a ser representado por 769.231.759 ações ordinárias e 1.464.709.236 ações preferenciais da classe "A", 7.126.347 ações preferenciais da classe "B" e 291.635.455 ações preferenciais da classe "C", todas nominativas e sem valor nominal.

2) Alteração do art. 6º do Estatuto Social, em decorrência do Aumento do Capital Social.

INSTRUÇÕES GERAIS:

O acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar o respectivo mandato, com poderes especiais, na sede da Companhia, na Trav. Dr. Moraes, 121 - Centro, Belém (PA), até 2 (dois) dias anteriores à data marcada para a realização da Assembléia. Tratando-se de acionista pessoa jurídica, a procuração deverá vir acompanhada dos atos constitutivos (cópia autenticada por cartório de títulos e documentos).

O Acionista participante de sistema de Custódia Fungível de Ações Nominativas que desejar participar desta Assembléia deverá apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes da sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo Órgão custodiante.

Belém, 11 de outubro de 2000

MANOEL HORACIO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela portaria nº 03/00 em razão de não haver especificado o horário de encerramento do prazo para entrega das propostas e documentações estabelecidas no edital de credenciamento nº 01/00, resolve acatar todas as documentações entregues até o horário de 18hs do dia 10 de 2000 de forma a não prejudicar o interesse de qualquer participante. Capanema, 10 de outubro de 2000 - A Comissão.

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE
REFRIGERANTES
CGC - 04.928.297/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a participarem da Assembléia Geral Ordinária que se realizará em 31/10/2000 às 10:00 horas, na Sede Social na Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, CEP: 66635-110, Belém-PA para deliberarem sobre:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/99; 2) Fixação da Remuneração dos Administradores; 3) Eleição da Diretoria Executiva e 4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA), 16 de outubro de 2000.

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

O TED-OAB/PA, reunirá Extraordinariamente no dia 20.10.00 às 17:00 h, (21) PROCESSO Nº 455/99 REPRESENTANTE: Jornal do Dia S/C Ltda. Representante: advogado T.J.L.F. (OAB nº 7102) RELATORA: Dra. Maria da Conceição Campos Cei.

Local: Fórum "Amor e Vida"



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.316

DIÁRIO OFICIAL

0385

1

Belém, segunda-feira,
16 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
NÚMERO 10798/2000
PROCESSO Nº 11-1129/2000-1

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica INTIMADA MATUTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, executada nos autos do Processo 011-1129/2000-1, DA PENHORA DO BEM IMÓVEL DA EXECUTADA, QUAL SEJA, APARTAMENTO NR. 1101, PAVIMENTO TIPO, SITUADO À RUA JOÃO BALBI NR. 1239, ED. TURMALINA, NESTA CIDADE DE BELÉM, PROCEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 011-1129/2000-1, em favor do exequente MANOEL BARROSO NAZARÉ.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Vara. Aos NOVE dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu, (CLÁUDIA CAVALCANTE NORMANDO), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10782/2000
COM PRAZO DE 05 DIAS
PROCESSO NR 011-244/2000-7

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz do Trabalho, Titular da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a CONSTRUTORA (executada), que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-244/2000-7, em que é exequente JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PINTO, CITADA a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-314,97 (TREZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), referente a Principal e Custas de Ação, o qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL	R\$ 308,79
CUSTAS DE AÇÃO	R\$ 6,18
TOTAL DEVIDO	R\$ 314,97

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos SEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL (2000). Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), Técnico Judiciário, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho Titular da 11ª Vara do Trabalho de Belém

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 10786/2000 PROC. Nº 1293/1999-0

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09.11.2000, às 13:00 horas, na sede desta Vara, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por ANA LOURDES LAUNE PEREIRA, contra ADAIR RISUENHO BERNAL, nos autos do Processo Nº 11-VTB-1293/1999-0, a seguir discriminado(s):

*** 01 (UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COMPOSTO DE DUAS CAIXAS DE SOM. MARCA SONY, DUPLO DECK, RÁDIO AM-FM, CD "PLAYER", ELETROLE COM DISCO "LONG PLAY", EM PERFEITO FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

O referido bem encontra-se em poder da Fiel depositária, Sr. ADAIR RISUENHO BERNAL, CIC NR 168.121.662-00, o qual foi nomeado, com endereço à Trav. Mauriti, 2194.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 22.11.2000, às 13:00 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no Art. 686, VI do CPC (Art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor; ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos SEIS dias do mês de SETEMBRO do ano de 2000. Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL ELICES), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10764/2000
COM PRAZO DE 05 DIAS PROCESSO Nº 192/2000-2

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica TRANSPORTES AERÉOS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, executada, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-192/2000-3, em que é exequente LEONEL FERREIRA LIMA, CITADA a pagar, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-21.951,95 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento. Caso não pague, nem

garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 21.951,95
TOTAL DEVIDO	R\$ 21.951,95

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede da Vara. Aos SEIS dias do mês de OUTUBRO do ano de DOIS MIL (2000). Eu, (CLÁUDIA CAVALCANTE NORMANDO), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho

11A. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA
NÚMERO 10796/2000 PROCESSO Nº 11-720/2000-2

O Doutor LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, Juiz do Trabalho Titular da 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica INTIMADA TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA, executada nos autos do Processo 011-720/2000-2, DA EXTENSÃO DA PENHORA GLOBAL DO ESTABELECIMENTO E AÇÕES DA EXECUTADA, PROCEDIDA NOS AUTOS DO PROCESSO 011-0892/96-7, PARA O PROCESSO SUPRA, em favor do exequente JOSÉ GERONIMO DA SILVA.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no local de costume na sede da Vara. Aos SEIS dias do mês de OUTUBRO de 2000. Eu, (CLÁUDIA CAVALCANTE NORMANDO), Técnica Judiciária, digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
Juiz do Trabalho Substituto

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9a. VTB - 389/99

Exequente: ROMARIZ ALVES VELASCO

Advogado(a): Dra. CAMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ (FLS.05)

Executado(a): C O P VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a):

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS À PENHORA E O LOCAL EM QUE SE ENCONTRA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 591/99

Reclamante: ROSENILDO SOUZA SILVA E OUTROS

Advogado(a): Dr. HAROLD SOUZA SILVA (FLS.11/13)

Reclamado(a): EMPRESA DE ASS. TEC. EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): Dra. ZUNILDE LYRA DE OLIVEIRA (FLS.272/273)

Conteúdo: ÀS PARTES, PARA APRESENTAREM A VARIAÇÃO SALARIAL DOS RECLAMANTES ROSENILDO SOUZA SILVA, RUI GUILHERME LUCAS DOS SANTOS BARALHA E WANDELL TADEU GONÇALVES, REFERENTES AOS ANOS DE 1991, 1992 E 1993, PARA FINS DE CÁLCULO

PROCESSO Nº 9a. VTB - 822/98

Exequente: CARLOS ALDENIR DA SILVA RIBEIRO

Advogado(a): Dr. GERALDO FERNANDEZ VASQUES (FLS.04)

Executado(a): ROBERTO EMANUEL PIANI, CIC/MF 032.553.012-20

Advogado(a): Dr. FRANCISCO EUGÊNIO SOUZA REGIS (FLS.15)

Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.94, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 848/97

Exequente: MARIA BERNADETE RAMOS DE ALMEIDA
Advogado(a): Dr. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL (FLS.04).
Executado(a): ELJON LTDA E OUTROS

Advogado(a):
Conteúdo: À EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.174, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 889/00

Exequente: LÍLIA GASPAR MAIA
Advogado(a): DR. LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado(a): ARTHUR TAVARES VALENTE JUNIOR E ARTE DIGITAL
Advogado(a):
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA A EXEQUENTE DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 23.10.00, ÀS 15:45 H., NA SEDE DESTA MM. VARA

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1059/00

Exequente: ESPÓLIO DE GODOFREDO GOMES GARCÊS
Advogado(a): DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO (FLS.06)
Executado(a): COMERCIAL RIO TEJO LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.35, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1153/00

Reclamante: JOÃO LUIS ATAÍDE PASTANA
Advogado(a): DRA. LÚCIA HELENA ATAÍDE PASTANA
Reclamado(a): AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e TELEMAR S/A
Advogado(a): DRA. SABRINA MAMEDE NAPOLEAO (AMPER) E DRA. SANDRA CORREA (TELEMAR)
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DE QUE A AUDIÊNCIA, PARA INQUIRIRIAÇÃO DA TESTEMUNHA PAULO ANTÔNIO DIAS FAGAN, FOI DESIGNADA PARA O DIA 20.10.00, ÀS 10:50 H., NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1244/00

Reclamante: ARACI DA SILVA OLIVEIRA, DALCINA GARCIA RODRIGUES, BUNICE PENA NEVES, EVANDRO DE SOUZA AMORIM, LAILSON FERNANDO GARCIA, MARIA LUIZA VILLAGA BECKMAN, MARILZA DE ARAÚJO FREITAS e ODALÉA CLÉIA VINAGRE DE ANDRADE
Advogado(a): JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(a): JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
Reclamado(a): CAPAF
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA (FLS.30)
Conteúdo: AOS RECLAMADOS, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1254/00

Reclamante: ROSÂNGELA COSTA FERREIRA
Advogado(a): DRA. OSCARINA DE MIRANDA BRUNO (FLS.07)
Reclamado(a): B P DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: À RECLAMANTE, PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL) PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1285/00

Reclamante: MÁRCIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA MACEDO
Advogado(a): FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BONFIM
Reclamado(a): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
Advogado(a): ALVARO JOSÉ SOARES NETO (FLS. 75)
Conteúdo:
ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA EM 29/09/2000, ÀS 17:00 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, COLHIDOS OS VOTOS DOS SRS. JUIZES CLASSISTAS, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR MÁRCIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA MACEDO CONTRA RODOVIÁRIO RAMOS LTDA: I - REJEITAR PRESCRIÇÃO ARGUÍDA; II - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A RETIFICAR AS ANOTAÇÕES EXISTENTES NA CTPS DA RECLAMANTE PARA CONSTAR A DATA DE ADMISSÃO EM 01/03/98 E REMUNERAÇÃO NO VALOR DE R\$550,00, ACRESCIDA DE COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 1,5% SOBRE AS VENDAS, BEM COMO CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A

RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE R\$5.598,80 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE AS PARCELAS ABAIXO DISCRIMINADAS, JÁ ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E COMPENSADA A IMPORTÂNCIA DE R\$551,43.

- aviso prévio (19 dias do mês de março)	352,44
- férias simples (99/00) + 1/3	741,99
- 13º salário proporcional/98 (9/12)	446,56
- 13º salário/99	560,66
- 13º salário proporcional/00 (3/12)	139,12
- FGTS	1.195,21
- multa de 40% do FGTS	478,08
- multa do art. 477 da CLT	556,49
- 1/3 das férias 98/99	195,99
- participação nos resultados	151,77
- indenização combustível	1.265,76
- Juros e correção monetária	66,16

SÃO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. A RECLAMADA DEVERÁ PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO PELA RECLAMANTE NO IMPORTE DE R\$827,74 E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO IMPORTE DE R\$421,83, SENDO R\$91,70 DEVIDO PELA RECLAMADA, E R\$330,13 DEVIDO PELO RECLAMANTE, DEVENDO SER COMPENSADO DO CRÉDITO DO MESMO OS VALORES QUE FOREM DA SUA RESPONSABILIDADE. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ANEXO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$111,97, CALCULADAS SOBRE R\$5.598,80. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DECISÃO FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1414/99

Exequente: JOCELY FARIAS CAPELA
Advogado(a): Dr. JOSÉ LOBATO MAIA
Executado(a): ORGANIZAÇÃO ASSESSORAMENTO SERV PUB E COM S C
Advogado(a): Dr. WILLIAN OLIVEIRA (FLS.39)
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA AS PARTES DA AUDIÊNCIA, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23.10.00, ÀS 15:50 H., NA SEDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO Nº 9a. VTB - 1802/98

Exequente: LUIZ CARLOS BARROS RODRIGUES
Advogado(a): DR. PAULO FERNANDO BOGEA DOS SANTOS
Executado(a): CONCOGEL CONSTRUÇÃO GERAL LTDA V (CGC/MF 14.156.491/0001-79)
Advogado(a):
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.11, DOS AUTOS SUPRA.

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 291/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) BELÉM SOM INFORMÁTICA LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 1023/00, em que são partes: ALDO JOSÉ DA SILVA PINTO, exequente(s) e BELÉM SOM INFORMÁTICA LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIÊNCIA DA PENHORA RECAÍDA SOBRE OS SEGUINTE BENS, LAVRADOS A FLS. 22:
- UM APARELHO DE SOM CONJUGADO, GRADIENTE, CAPACIDADE PARA TRÊS CDS, DOIS TAPE-DECKS, RÁDIO AM/FM, 800W DE POTÊNCIA, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-400,00
- UM APARELHO DE SOM AIWA, MODELO NSX F15, CAPACIDADE PARA CINCO CDS, DIGITAL, ÁUDIO SYSTEM, DOIS TAPE-DECKS, RÁDIO AM/FM, 2.400W PMPO DE POTÊNCIA, DUAS CAIXAS ACÚSTICAS, EM ESTADO DE NOVO, AVALIADO EM R\$-600,00
- DUAS TELEVISÕES PHILLIPS, 14 POLEGADAS, COLORIDAS, REFERÊNCIA 14 PT314A, SENDO TODAS NOVAS, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$-320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).
- TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.640,00 <HUM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS>."
Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 29/09/2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 298/00. PRAZO: 05<CINCO>DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) TRANSJUTA TRANSPORTE DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, executado nos autos do processo nº 9a. VTB - 1128/98, em que são partes: MARTINS ARAÚJO CARDOSO, exequente(s) e TRANSJUTA TRANSPORTE DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência da liberação da penhora de fls. 201 dos autos. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 6 de outubro de 2000. Eu.....<Jacqueline Chaves de Almeida>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Nº 9a. VTB - 301/00**

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 30/11/2000, às 13:15 horas, na sede da MM. 9ª Vara do Trabalho de Belém, sito na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-112/00, em que são partes: CARLOS DINIZ MIRANDA DA COSTA, exequente(s) e AMORIM ENGENHARIA LTDA, executado(s), constante do seguinte:

- Um micro-computador, pentium, 166MHz, CD Room, 24 Amx, disco rígido de 4 GB, teclado, monitor Color Multi Plan, funcionando em bom estado. avaliado em R\$-1.500,00 <hum mil e quinhentos reais>
- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). Raimundo Edson Amorim Santos, com endereço no Conj. Benjamin Sodré, Rua Andorinha, 14. <em frente à Coca-Cola>

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 09 de outubro de 2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho Substituta

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
Nº 9ª VT-304/00**

O(A) Doutor(a) WALTER ROBERTO PARO, Juiz Titular da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPMARKET COOPERATIVA MULTID SERV RIO JANEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo Nº 9a. VTB-1597/00, entre partes: SELMA FEIO DA SILVA BRASIL, reclamante, e COOPMARKET COOPERATIVA MULTID SERV RIO JANEIRO, AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES e TELEMAR S/A, reclamada(s), para comparecer a audiência inaugural dos autos supra que se realizará no dia 31/10/2000, às 15:15 horas, na sede da MM. 9ª. Vara do Trabalho de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750, andar térreo. Nessa audiência deverá V.Sa., apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V.S. nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 de outubro de 2000. Eu Jofre Quinteiros Jacob, (Analista Judiciário), lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, (Diretor de Secretaria), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALTER ROBERTO PARO
Juiz Titular

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 6ºVT-1767/00-X, em que é reclamante JEAN PIERRE VAN DER STRUIJK E OUTROS, para tomar ciência do seguinte:

O NOTIFICADO DEVE COMPARECER PERANTE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, COM ENDEREÇO À TRAVESSA D. PEDRO, 750 - 3º ANDAR - BELÉM-PA, NO DIA 26/10/2000 ÀS 15:00 horas PARA A AUDIÊNCIA RELATIVA À RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA PELO(A) RECLAMANTE ACIMA NOMINADO(A).

NESTA AUDIÊNCIA DEVE O NOTIFICADO OFERECER AS PROVAS QUE JULGAREM NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS, DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE (CGC).

O NÃO COMPARECIMENTO DO NOTIFICADO À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ O NOTIFICADO ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHO CONHECIMENTO DO FATO, CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE.

SOLICITAMOS AO NOTIFICADO ORGANIZAR OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PROVA EM ORDEM CRONOLÓGICA E REUNIDOS EM PASTAS COM ATÉ 50 DOCUMENTOS OU FOLHAS POR PASTA.

E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos 11 de outubro de 2000, eu (MARIA DAS GRAÇAS FARACHE BALEIXO), Secretária de Audiência, lavrei o presente. E eu (JOSE CAVALCANTE DE SOUZA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO
JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA
MM. 6ª VARA DE TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1634/96

Reclamante: BENEDITA SERPA DA SILVA

Advogado(a): JOÃO SOUSA DE BRITO

Reclamado(a): RODOMAR LTDA.

Advogado(a): MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES

Conteúdo: DEVERÁ A EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE INFORMAÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA:

QUE AINDA NÃO HÁ DECISÃO NA MM. 7ª. VARA CÍVEL SOBRE A AÇÃO REVISIONAL, E QUE ESTÁ AGUARDANDO SENTENÇA. FOI INFORMADO NO REFERIDO CARTÓRIO QUE O MAGISTRADO RESPONSÁVEL PELA VARA ENCONTRA-SE AFASTADO À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL, DEVENDO RETORNAR NO INÍCIO DO ANO DE 2001, DATA PROVÁVEL EM QUE SERÁ PROLATADA A SENTENÇA.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 457/99

Reclamante: ALBERTO DO CARMO DIAS

Advogado(a): ANTONIO DE PÁDUA TUMA HABER

Reclamado(a): JABOTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 35/43, ONDE HÁ A DEMONSTRAÇÃO DE QUE O SR. ITAIRSON MOREIRA SÁ NÃO É E NEM NUNCA PERTENCEU AO QUADRO SOCIAL DA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1565/98

Reclamante: JERONIMO CASTRO DE SANTANA FILHO

Advogado(a): Meire Costa Casconcelos

Reclamado(a): CELPA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): Dirce Cristina Furtado Nascimento

Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMADO RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$-289,71, TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 177/180.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1833/92

Reclamante: BERENICE RIBEIRO SERRA

Advogado(a): Dr. Elias Pinto de Almeida

Reclamado(a): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a): Dr. Roberto Mendes Ferreira

Conteúdo: DEVERÁ A EXEQUENTE SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DO EXECUTADO DE FLS. 173, ACERCA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 317/97

Reclamante: EDSON AMARO LIMA

Advogado(a): JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado(a): PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Conteúdo: DEVERÁ O EXEQUENTE SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS. 277/279 DO TRIBUNAL MARÍTIMO.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1352/00

Reclamante: JOSÉ MODESTO DE LIMA FILHO

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado(a): IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS S/A

Advogado(a): PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA

Conteúdo: ÀS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO LITISCONSORTE "COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETA, NO PRAZO LEGAL".

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 602/98

Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA

Advogado(a): Dr. Francisco L. Coelho dos Santos

Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DO PARÁ - CELPA

Advogado(a): Dr. Eliane Sabbá Lopes

Conteúdo: AO EXECUTADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1378/00

Reclamante: FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

Advogado(a): LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO

Reclamado(a): SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(a): Cláudia Guerreiro Pitman Machado

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1587/00

Reclamante: CARLOS SIMÕES PEREIRA

Advogado(a): MARCUS FERNANDO ARTUR MAMEDE

Reclamado(a): REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): ELIANESABBÁ LOPES - PA-8258

Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1275/00

Reclamante: ROBERTO CARLOS TORRES DA SILVA

Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO

Reclamado(a): CIMBE - CÍRCULO MILITAR DE BELÉM

Advogado(a): ARTEMILCE NOGUEIRA MONTEZUMA

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1488/00

Reclamante: RAIMUNDO ANTONIO DE ARAÚJO GALÚCIO E OUTROS

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF

Advogado(a): DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA e DR. ÉRIKA MOREIRA BECHARA

Conteúdo: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1392/00

Reclamante: ANGÉLO DO SOCORRO CARVALHO DA COSTA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO

Reclamado(a): SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado(a): CLÁUDIA GUERREIRO PITMAN MACHADO

Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1494/00

Reclamante: SANDRO MARCIO BRITO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

Reclamado(a): SELMA ARAÚJO SILVA

Advogado(a): FÁBIO TOMÁZ DO COUTO MORAES

Reclamado(a): COOPERATIVA DE SERV. GERAIS ESPERANÇA - COOSEGE

Advogado(a): FÁBIO TOMÁZ DO COUTO MORAES

Reclamado(a): MUNICÍPIO DE BELÉM - SECOM

Advogado(a): SILVESTRE FONSECA FILHO

Conteúdo: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1463/00

Reclamante: RUTH DE NAZARÉ BORRALHOS ARACATY

Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS

Reclamado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA E OUTRA

Advogado(a): KLÉVERSON GOMES ROCHA

Conteúdo: DIANTE DO EXPOTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, PARA JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NADA MAIS.

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 20 de novembro do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º- VT-1344/2000-4 em que são partes: INSS reclamante e CONSTRUTORA MONTEMIL LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UM) AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 15.000 BTU'S. AVALIAÇÃO: R\$- 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 06 de outubro de 2000, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª VT de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 20 de novembro do ano 2000, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4º- VT-1327/2000-4 em que são partes: INSS reclamante e SOCIEDADE CIVIL DOMINUS POR COTAS DE RESP. LTDA, reclamada e que é (são) o(s) seguinte(s): "...01 (UMA) IMPRESSORA, MARCA XEROX, MODELO DOCUPRINT, 88E, EM FUNCIONAMENTO, PERFEITO ESTADO, AVALIADA EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS)..." Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 06 de outubro de 2000, Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa COMERCIAL ÓTICA BELÉM LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4º VT-96/1998-7, em que figura como reclamante MANOEL BENJAMIN RODRIGUES, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de despacho proferido nos autos supra, como a seguir descrito: "CONVOLO O VALOR RETRO DEPOSITADO EM PENHORA, NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PARA OPOR EMBARGOS, QUERENDO". João Carlos Travassos Teixeira Pinto, Juiz do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 09º dia de outubro do ano 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de

Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada ISASERRA SERVIÇOS GERAIS LTDA, executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-849/2000-7, em que figura como exequente, RAIMUNDO PANTOJA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 de outubro de 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4º VT-1178/2000-2, em que figura como reclamante MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de despacho proferido nos autos supar, como a seguir descrito: "CONVOLO O VALOR RETRO DEPOSITADO EM PENHORA, NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PARA OPOR EMBARGOS, QUERENDO". João Carlos Travassos Teixeira Pinto, Juiz do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 09º dia de outubro do ano 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. 4ª Vara do Trabalho de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica citada QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, executada que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4º VT-107/2000-7, em que figura como exequente, ORLANDO SIDNEY OLIVEIRA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-13.111,04 (TREZE MIL CENTO E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 de outubro de 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO Juiz do Trabalho

4ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho em exercício na MM. QUARTA VARA DO TRABALHO de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4º VT-842/2000-4, em que figura como reclamante ODEMAR JORGE NORONHA PIMENTEL, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de despacho proferido nos autos supar, como a seguir descrito: "CONVOLO O VALOR RETRO DEPOSITADO EM PENHORA, NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PARA OPOR EMBARGOS, QUERENDO". João Carlos Travassos Teixeira Pinto, Juiz do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 09º dia de outubro do ano 2000. Eu, (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. JOÃO CARLOS TRAVASSOS TEIXEIRA PINTO, Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T AP 4.934/2.000. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. - CASAS PERNAMBUCANAS. Advogados: Doutora Gabriela Resque Neves e outros. AGRAVADO: IVAN NAZARETH DE OLIVEIRA DIAS. Advogados: Doutor

Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, eis que inadequado, determinando-se a intimação da agravante e a notificação do agravado do inteiro teor desta decisão, pela via mais rápida, tudo conforme os fundamentos. Belém-PA, 10 de outubro de 2000.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T. AP 4.872/2.000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES (SETRAN). Procurador: Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. AGRAVADO: MANOEL RAYMUNDO LAVOR BENTES. Advogados: Doutor Milton Ferreira das Chagas. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, eis que não foram delimitados, justificadamente, os valores impugnados, em flagrante violação ao disposto no artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando-se a intimação do agravante e a notificação do agravado do inteiro teor desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 10 de outubro de 2000.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO DA
TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 18-10-00 (QUARTA - FEIRA)
A PARTIR DAS 14:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT RO 5443/00. RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA TRINDADE. Doutora Nanira Januária Silva de Souza. RECORRIDA: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Doutora Kelly Cristina Braga de Lima e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

RITO ORDINÁRIO

01. PROCESSO TRT RO 2842/00. RECORRENTE: MONTECARDOSO ALIMENTOS LTDA. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDA: NILCELENE DE NAZARÉ BENTO FONSECA. Doutora Maria Madalena Garcia Quites e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 2915/00. RECORRENTES: ROSE MARY BARRETO CARDOSO. Doutora Walace Maria de Araújo Corrêa e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA - SUCEDIDA PELA REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Doutora Francisca Edna Leal Fragoso e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 3595/00. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDA: ROSAMARIA DE VASCONCELOS TRINDADE. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

04. PROCESSO TRT RO 3752/00. RECORRENTES: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Doutor Tsuguo Koyama e outros. E ISaura COSTA DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4267/00. RECORRENTE: ANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA. Doutora Selma Clara Rodrigues e outros. RECORRIDA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DUNORTE LTDA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

06. PROCESSO TRT RO 4680/00. RECORRENTE: MANOEL ANTÔNIO DIAS. Doutor Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior. RECORRIDOS: LUIZ DA SILVA RIBEIRO. Doutor Reginaldo Barros de Andrade e outros. E CENTRO EQUATORIAL DE TURISMO AMBIENTAL AMAZÔNICO LTDA. - ME. Doutor Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

07. PROCESSO TRT RO 4257/00. RECORRENTES: HSBC BANK BRASIS/A - BANCO MÚLTIPLO. Doutor Paulo Brito Chermont e outros. E LUIS BORGES

DE CARVALHO. Doutor Renato Loyola de Camargo Gonçalves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

08. PROCESSO TRT RO 4444/00 (SEGREDO DE JUSTIÇA). RECORRENTES: ... Doutor Marcos Vinícius Eiró do Nascimento e outros. E ... Doutora Suzana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 4514/00. RECORRENTE: MARIA DO PILAR SERRÃO MELO. Doutora Lindinalva Maria Modesto Cordovil. RECORRIDA: CLARA ELIETE TAVARES BESSA. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

10. PROCESSO TRT RO 4535/00. RECORRENTE: MÁRIO JORGE MAGALHÃES. Doutor Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDA: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 4542/00. RECORRENTES: JOSIAS BAÍA RODRIGUES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. E ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

12. PROCESSO TRT RO 4740/00. RECORRENTES: OSMARINO LOPES DA SILVA. Doutor João José Soares Geraldo e outros. E DENDÊ DO PARÁ S/A. - DENPASA. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT RO 4089/00. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora Christianne Sherring Ribeiro Klautau. RECORRIDOS: LUIZ COUTINHO NETO E OUTROS. Doutor Seno Petri. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

14. PROCESSO TRT RO 4483/00. RECORRENTE: ESPANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva e outro. RECORRIDO: PEDRO MANOEL DE MIRANDA TEIXEIRA. Doutor Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

15. PROCESSO TRT RO 4512/00. RECORRENTES: M. A. COIMBRA COMBUSTÍVEIS LTDA. Doutor Sérgio Oliva Reis e outros. E MARINEZ ARAÚJO COIMBRA. RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO TRINDADE ROCHA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

16. PROCESSO TRT RO 4642/00. RECORRENTE: ADIMA MEDEIROS RAIOL. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

17. PROCESSO TRT RO 4781/00. RECORRENTE: JOSÉ ERIVAN MONTEIRO. Doutor Nazareno Machado da Costa e outros. RECORRIDO: BERNARDINO SOUZA PINHEIRO. Doutor José da Rocha Moreira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 4538/00. AGRAVANTES: LILLAM LÚCIA CABRAL CAMPOS E OUTROS. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. AGRAVADO: MANOEL SOEIRO ROSA. Doutor Odival Quaresma. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José de Alencar. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

19. PROCESSO TRT AI 4920/00. AGRAVANTE: PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA. Doutora Giselle Aline de Aquino Cabeça. AGRAVADA: BERNADETE CARVALHO VALENTE. Doutora Isilda Martins Campião. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

20. PROCESSO TRT RO 4436/00. RECORRENTE: FREDERICO OLIVEIRA DA SILVA. Doutora Nanira Januária Silva de Souza. RECORRIDO: ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Doutor Valdir Bernardo de Paula Moura Junior. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA
REGIONAL

PROCESSO: TRT-RC-048/2000.

RECLAMANTE: MELAMAZONS S/A. Advogada: Drª Telma Lúcia Borba Pinheiro e Outros. RECLAMADO: EXMO. SR. JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA. DESPACHO: ANTE O EXPOSTO, indefiro a presente reclamação porque incabível na espécie, nos termos da fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 09 de outubro de 2000. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
NÚMERO SP/043/2000

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, no Exercício da Titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-1206/2000-3, em que é reclamante JOSÉ DAVID MARTINS, para tomar ciência da sentença proferida no dia 25.09.2000, às 16:00 horas, cujo teor da conclusão é o seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS POR JOSÉ DAVID MARTINS, PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO SALDO DO FGTS DEPOSITADO POR MAGNUM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$4,00 CALCULADAS SOBRE R\$400,00, QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém-PA, aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA: LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
Juiz do Trabalho1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 274/2000

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício como titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 16.11.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por INSS, exequente(s), contra M L C TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS executado(a), nos autos Processo nº 1ªVTB-1401/2000-1, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"DOIS ARQUIVOS DE AÇO, COR CINZA, MARCA PANDIN, COM 04 GAVETAS, CADA UM, COM PUXADORES CROMADOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CADA ARQUIVO FICA AVALIADO EM R\$-40,00(QUARENTA REAIS), NUM TOTAL DE R\$-80,00(OTENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2000. Eu, Regina Uchôa de Azevedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 275/2000

O Doutor LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício como titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 17.11.2000 às 13:50 horas, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por INSS, exequente(s), contra M L C TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS executado(a), nos autos Processo nº 1ªVTB-1436/2000-9, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s):

"UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA ELETROLUX, 7.5000 BTU'S, TAMPA COR CINZA, COM DOIS BOTÕES DE CONTROLE NA PARTE FRONTAL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$-250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)." Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Presidente da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dez dias do mês de outubro do ano de 2000. Eu, Regina Uchôa de Azevedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUIZA: LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR
JUIZ DO TRABALHO1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 276/2000

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta na Titularidade da Primeira Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, em lugar incerto e não sabido, executada, nos autos do Processo nº 1ªVTB-1600/96-5 em que é exequente EDNA MONTEIRO PAES PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE, NO DIA 26.05.2000, NOS AUTOS SUPRA, FOI LAVRADO AUTO DE PENHORA SOBRE: "UM TERRENO E BENFEITORIAS SITUADOS NA RODOVIA ARTHUR BERNARDES, MEDINDO 100 M DE FRENTE AO CORRIER DA DITA RODOVIA, POR 300 M DE PROFUNDIDADE ATÉ A BAIJA DO GUAJARÁ, CONFORME MATRÍCULA 110, FLS. 110, LIVRO 02 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, AVALIADO EM R\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)." E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos onze dias do mês de outubro de 2000. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUIZA: ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho Substituta

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
1ª VARAEDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS. REF. PROC. Nº 99.8364-2

DE :AMAZONLUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CGC nº 03466989/0001-11.

FINALIDADE :Tomar conhecimento do despacho prolatado nos autos de MANDADO DE SEGURANÇA, processo acima epigrafado, impetrado pela ora intimanda em face do REPRESENTANTE LEGAL DA PETROBRAS - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO S.A. E OUTRO, cujo conteúdo a seguir transcreve-se: "Em face dos termos das certidões de fls. 104/v e 105, intima-se a impetrante, por meio de edital, dos despachos de fls. 83 (despacho: "...Sobre as certidões de fls. 57/v e 82/v, diga a impetrante.", 94 (despacho: Sobre as certidões de fls. 57/v, 82/v e 91, diga a impetrante, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito.) e 96 (despacho: Verifica-se que a impetrante abandonou a causa, deixando de promover os atos que lhe competia desde a intimação do despacho de fls. 83, em

31/03/2000, tendo este Juízo lhe concedido nova oportunidade para manifestação, através do despacho de fls. 94, decorrendo o prazo "in albis". Ante o exposto, intime-se a impetrante, por mandado, dos despachos de fls. 83 e 94, para se manifestar no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III e §1º do CPC.), para os fins do disposto no art. 267, III e §1º do CPC." SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal. Tel. 242-0055, ramal 50 - Belém - Pa.

Belém, Pa, em 10 de outubro de 2000.

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto no exercício da 1ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:

Lucas Rosendo Máximo de Araújo

DIRETORA DE SECRETARIA:

Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 175/2000

EXPEDIENTES DE 06 e 10/10/00

ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.3561-3

Autor(a) :ALUIZIO DA SILVA SANTOS E OUTROS

Advogado(a) :Baltazar Tavares Sobrinho

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Processo nº 2000.5340-5

Autor(a) :SÔNIA GONÇALVES FERREIRA

Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.1280-4

Autor(a) :ANGÉLICA DINIZ XAVIER E OUTROS

Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Processo nº 99.5959-0

Autor(a) :PEDRO FLÁVIO COSTA AZEVEDO E OUTROS

Advogado(a) :Nilson Pinto

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Hermenegildo Antônio Crispino e outro

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2000.11085-2

Autor(a) :ANA DE NAZARÉ PIMENTAL CORREA E OUTROS

Advogado(a) :Miguel de Oliveira Carneiro

Réu :FAZENDA NACIONAL

DESPACHO :Emenda a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, todos os litisconsortes, acostando aos autos as respectivas cópias autenticadas dos Cadastros de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do art. 1º do Provimento nº 91, de 30.08.2000, do TRF da 1ª Região.

Processo nº 2000.10920-6

Autor(a) :MARIA DE LOURDES SOARES DO ROSÁRIO E OUTROS

Advogado(a) :Fernando Facury Scaff e outro

Réu :FAZENDA NACIONAL

DESPACHO :Apense-se o presente feito à ação cautelar inominada de nº 2000.39.00.008167/6. Emendem a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, os litisconsortes: a) ANTÔNIA MAUÉS DIANA, FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA, NIZOMAR BEZERRA DA SILVA e WALTER JOSÉ DINELLY SIROTHEAU, acostando aos autos as respectivas cópias autenticadas dos Cadastros de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do art. 1º do

INTERNET: www.ioepa.com.br

Provimto n° 91, de 30.08.2000, do TRF da 1ª Região, b) PERÁCIO GAMA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS e JOSÉ BEZERRA DE MATOS, acostando aos autos as respectivas filhas de pagamento mensal de benefícios.

Processo n° 97.7373-4

Autor(a) :CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. OCTÁVIO LOBO S/C LTDA
Advogado(a) :Saidy Mercês dos Santos Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Procurador(a) :Patrícia Barreto Hildebrand (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)
Procurador(a) :José Maria Losado P. de Albuquerque (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela autora, FNDE e INSS em ambos os efeitos. Vista somente à Autora e ao INSS para apresentarem contra-razões no prazo legal, posto que o FNDE já as apresentou (fls. 237/260). Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por mandado.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo n° 97.4012-8

Autor(a) :EDGAR SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a) :João Nascimento Rocha
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 88,31, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Requeira o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a execução da sentença. Prazo de trinta dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n° 2000.7299-8

Autor(a) :MYRZA ALHADEF E OUTROS
Advogado(a) :Éden Lino de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Converto o julgamento em diligência. Revendo os autos, verifico que o presente feito foi redistribuído a este Juízo por força de decisão declinatoria de competência proferido pelo Juízo da 4ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde certamente foi efetuada o recolhimento das custas iniciais, tão certo como o não pagamento destas fatalmente ensejará, antes de qualquer outro pronunciamento judicial, a imediata determinação de cancelamento da distribuição. Do exposto, decorre a inexigibilidade de novo pagamento de custas, nos termos do art. 9º da Lei 9289, de 04/07/96, que trata da cobrança de custas no âmbito da Justiça Federal, daí porque torno sem efeito o despacho de fls. 23 e determino o prosseguimento da instrução. Cite-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para contestar, no prazo legal.

Processo n° 98.0441-8

Autor(a) :MARIA REGINA AZEVEDO ABREU E OUTROS
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E OUTRO
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Junte aos autos cópia da decisão proferida nos autos da Exceção de Incompetência n° 98.10509-2. Após, informe a Secretaria acerca de eventuais ações mandamentais ajuizadas pelos autores com o mesmo objeto do presente feito, fazendo constar, em caso positivo, as datas do ajuizamento e da decisão final, bem como seu respectivo teor.

Processo n° 98.0847-8

Autor(a) :EMMANUEL MARTINS DA ROCHA
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
Réu :UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela partes autora na petição de fls. 77. Assino o prazo de quinze dias para que a UNIÃO FEDERAL apresente as fichas financeiras e os extratos de evolução funcional do Autor. Após o cumprimento do determinado acima, assino o prazo de trinta dias para que a parte autora promova a execução do julgado mediante a apresentação da memória atualizada e discriminada do cálculo. Intime-se a AGU por mandado.

Processo n° 98.9684-5

Autor(a) :TIMBIRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a) :Edilberto de Souza Matos
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho
DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 153,34, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o

prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Requeira a UNIÃO FEDERAL a execução da sentença. Prazo de trinta dias.

Processo n° 98.0418-1

Autor(a) :KIÂNIA NAZARÉ DE SOUZA TUMA E OUTROS
Advogado(a) :Ronald Valentim Sampaio e outro
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,32, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Requeira a UFPA a execução da sentença. Prazo de trinta dias.

Processo n° 97.11543-0

Autor(a) :SILVANA CABRAL DE VASCONCELOS NUNES DE SOUSA
Advogado(a) :Ozório Adolfo Góes Nunes de Sousa
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,32, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Por fim, caso não atendido, oficie-se à PFN, conforme determina o art. 16 da Lei 9289 e após, remetam-se os autos ao arquivo.

Processo n° 97.2806-4

Autor(a) :MANOEL BENEDITO BORGES ALEIX E OUTROS
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
DESPACHO :Ao Setor de distribuição para reenumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL na forma do art. 730 do CPC.

Processo n° 97.2114-4

Autor(a) :TREVUS PIZZARIA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
Advogado(a) :Jean Carlos Dias
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 233,66, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Requeira a FN a execução da sentença. Prazo de trinta dias.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Processo n° 99.2069-3

Autor(a) :JOANA RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a) :Ângela da Conceição Palheta
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,44, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Requeira a CEF a execução da sentença. Prazo de trinta dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo n° 2000.9034-1

Autor(a) :LAERTE PINHEIRO MACHADO E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Prorrogo por mais vinte dias o prazo para que o litisconsorte LOURIVAL SOEIRA ROCHA cumpra o segundo item do despacho de fls. 91, sob pena de indeferimento da inicial e a consequente extinção do processo em relação a ele.

Processo n° 2000.9024-0

Autor(a) :PEDRO ODALUY ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Prorrogo por mais vinte dias o prazo para que os litisconsortes PEDRO DE ARAÚJO SOARES, PEDRO ODALY ALVES DO NASCIMENTO e PEDRO BARBOSA DE AMORIM cumpram o segundo item do despacho de fls. 97, sob pena de indeferimento da inicial e a consequente extinção do processo em relação eles. Cumpra a Secretaria o item 03 do referido despacho.

Processo n° 99.8634-0

Autor(a) :JÚNIOR ALEX OLIVEIRA FERREIRA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela Srª. Advogada subscritora da petição de fls. 120. Assim, determino que o Autor seja intimado pessoalmente a cumprir o determinado no item 4 do despacho de fls. 115, no prazo de cinco dias.

Processo n° 91.0765-0

Autor(a) :HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA E OUTROS
Advogado(a) :Ana Paula Gouvêa Grossinho
Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTROS
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ)
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 543, prorrogando por quinze dias o prazo para que cumpram o determinado no item 1 do despacho de fl. 541. Intimem-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo n° 2000.10507-8

Autor(a) :CARLOS LUIZ PEREIRA CUNHA E OUTROS
Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Indefiro o pedido de exibição por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do sextros dos meses compreendidos entre julho/87 a dezembro/90, uma vez que a agente operadora do fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores à Lei 8036, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença (ver, a propósito, Ag n° 94.01.22866-3-DF, 3ª turma do TRF da 1ª Região). Emendem a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, os litisconsortes: a) CARLOS LUIZ PEREIRA CUNHA, MARIA AMÉLIA LOBATO VASQUES e ZILDA SANTOS DE FARIAS, calacionando aos autos cópia autenticada dos respectivos CPF, nos termos do art. 1º do Provimento n° 91, de 30.08.2000, do TRF da 1ª Região, b) JAIME DE AMORIM VASQUES FILHO, uma vez que a anotação indicativa da data de opção pelo regime de FGTS não está condizente com a de emissão da CTPS, não contendo ressalva quanto à existência de documento anterior, o que contraria a lógica dos fatos e a fidedignidade do documento.

Processo n° 2000.10157-3

Autor(a) :EDEMIA DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Cláudia de Araújo Medeiros e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Emendem a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, os litisconsortes: a) EDEMIA DA SILVA TEIXEIRA, GILBERTO GRAVINA DE ALMEIDA, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VALENTIM, acostando aos autos cópias autenticadas CPF, nos termos do art. 1º do Provimento n° 91, de 30.08.2000, do TRF da 1ª Região, b) EUNICE LAMEIRA BARROS, indicando a data de emissão da CTPS; c) RAQUEL ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO SOUSA, uma vez que a anotação indicativa da data de opção pelo regime de FGTS não está condizente com a de emissão da CTPS, não contendo ressalva quanto à existência de documento anterior, o que contraria a lógica dos fatos e a fidedignidade do documento.

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

Processo n° 2000.11208-8

Autor(a) :DINEUMA MATA DE SOUSA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Para apreciação do pedido de tutela, necessário se faz a existência de prova inequívoca para o convencimento da verossimilhança da alegação. Desta forma, colacione a autora aos autos os comprovantes de depósitos judiciais das prestações referentes ao imóvel em questão, considerando a decisão de fls. 49/50 da ação de consignação em pagamento de n° 1999.39.00.001946/0. Ad cautelam, determino a não transferência para terceiros do imóvel adjudicado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme comprova o auto de segundo leilão público constante às fls. 20 do presente feito. Cite-se a Ré.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo n° 2000.0106-5

Expte. :JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA (em causa própria)_
Excedo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que o Exequente requeira o que lhe compete nestes autos. Defiro o pedido formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fl. 128. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal, solicitando o saldo atualizado da conta bancária 504.618- (guia de depósito judicial de fl. 114). Em seguida, ao Setor de Cálculo para atualização da planilha de fl. 132. Após, expeça-se alvará de levantamento em nome da Srª. Advogada da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, abatendo-se o valor ainda devido ao Exequente (sentença dos embargos - cópia às fls. 129/131) e atrevido do valor

devido à própria CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a título de honorários advocatícios (sentença dos embargos). Intime-se.

CLASSE 5101 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 92.1285-0

Autor(a) :CARMEN LÚCIA ALVES FERRAZ E OUTRO

Advogado(a) :Sylvio Vianna

Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

Procurador(a) :Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO :Manifestem-se os autores acerca da contestação apresentada pela UNIÃO FEDERAL às fls. 195/198, no prazo de dez dias. No mesmo prazo, manifestem-se a UNIÃO FEDERAL acerca do laudo pericial de fls. 148/155. Intimem-se a AGU por mandado.

CLASSE 5104 – AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 99.3411-6

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Ione Arrais Oliveira

Reqdo. :FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTRO

Advogado(a) :Nada consta

DESPACHO :Solicitem-se informações acerca do expediente de fl. retro.

Processo nº 97.5903-7

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Rosilene Silva Souza

Advogado(a) :Nada consta

Reqdo. :MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS E OUTRO

DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,84, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Requeira a CEF a execução da sentença. Prazo de trinta dias.

Processo nº 00.30486-7

Reqte. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Reqdo. :RAIMUNDO NUNES DA COSTA E OUTRO

Advogado(a) :Glairson Dias Figueiredo

DESPACHO :Requeira a UNIÃO FEDERAL a execução da Sentença. Prazo de trinta dias.

CLASSE 5112 – AÇÃO DE DESPEJO

Processo nº 97.9480-9

Autor(a) :JORGE LUIZ FERREIRA CARDOSO

Advogado(a) :Omar Bueres

Réu :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

DESPACHO :Intime-se a Autora para que pague, em quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,32, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Por fim, caso não atendido, oficie-se à PFN, conforme determinada o art. 16 da Lei 9289/96 e após remetam-se os autos ao arquivo.

CLASSE 5117 – AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

Processo nº 96.7526-3

Reqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Rosilene Silva Souza

Reqdo. :CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES

Advogado(a) :Nada consta

DESPACHO :Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acerca do informado pela TELEMAR através do ofício de fl. 42, bem como informe se encontrou bens imóveis registrados em nome do Requerido no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém, no prazo de dez dias. Intime-se.

CLASSE 5204 – JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 2000.11239-6

Jfco. :DALVA GALDINA DA SILVA

Advogado(a) :Mária de Nazaré Castro Maia

Jfdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO :Designo a audiência de justificação para o dia 31 de 10 de 2000, às 16:00 horas. Cite-se o Justificado INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL para participar da audiência de conciliação, nos termos do art. 862 do CPC.

CLASSE 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 96.1526-0

Reqte. :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar

Reqdo. :MUNICÍPIO DE BELÉM

Procurador(a) :Luiz Neto

DESPACHO :Requeira o MPF a execução da Sentença. Prazo de trinta dias.

CLASSE 9103 – CAUÇÃO

Processo nº 98.7283-9

Reqte. :MARCILIO GIBSON JACQUES

Advogado(a) :Amadeu Almir Borges

Reqdo. :FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO :Cobre-se da CEMAN o cumprimento do mandado.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.8409-3

Reqte. :WILSON DA SILVA PEREIRA

Advogado(a) :Eliete de Souza Colares

Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) :Rosilene Silva Souza

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO :Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se, a AGU, por mandado.

Processo nº 2000.3623-5

Reqte. :BENEDITO ESPÍRITO SANTO COSTA

Advogado(a) :Francisco Pinto Silva

Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS no efeito devolutivo. Vista ao Requerente para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 10600 – OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS

Processo nº 2000.3287-0

Reqte. :MARIA THEREZA LAURA CATHARINA LISBOA GALLINDO E OUTROS

Advogado(a) :Luiz Roberto Duarte de Melo

Reqdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo

DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS em ambos os efeitos. Vista aos Requerentes para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 9200 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2000.8167-6

Reqte. :MARIA DE LOURDES SOARES DO ROSÁRIO E OUTROS

Advogado(a) :Fernando Facury Scaff e outro

Reqdo. :FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) :Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO :Oficie-se a Secretaria à CAPAF – Caixa de Assistência e Previdência dos Funcionários do Banco da Amazônia, solicitando que efetive o depósito judicial das parcelas retidas a título de imposto de renda dos Requerentes, conforme decisão de fls. 39/40.

Processo nº 2000.8169-1

Reqte. :MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE LEMOS E OUTROS

Advogado(a) :Fernando Facury Scaff e outro

Reqdo. :FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) :Antonio José de Mattos Neto

DESPACHO :Oficie-se a Secretaria à CAPAF – Caixa de Assistência e Previdência dos Funcionários do Banco da Amazônia, solicitando que efetive o depósito judicial das parcelas retidas a título de imposto de renda dos Requerentes, conforme decisão de fls. 39/40, excepcionando-se os litisconsortes JOÃO BOSCO SIROTBEAU e JOSÉ SAMPAIO GAYA.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.11096-7

Embr. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros

Embrdo. :CLÁUDIO MARQUES DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) :Albenor José Passos da Cunha

DESPACHO :Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se ao processo principal. Intime-se os embargados para impugnarem a presente ação no prazo legal.

CLASSE 13101 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 99.6436-3

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar

Réu :MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

Advogado(a) :Vanda Regina de Oliveira Ferreira

Réu :WALTER FERREIRA RIBEIRO

Advogado(a) :Cristovina Pinheiro de Macedo

DESPACHO :Face a ausência injustificada do acusado Walter Ferreira Ribeiro à audiência realizada, conforme ata de fl. 239, apesar de devidamente intimado, aplico-lhe a pena de revelia. Defiro os pedidos de fls. 238 e 240 no valor mínimo da tabela respectiva. Oficie-se à SECAD para que proceda ao pagamento dos valores correspondentes. Intimem-se as partes para os termos do art. 499 do CPP.

Processo nº 99.4550-1

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar

Réu :MYRLE NELMA LIMA DA COSTA

Advogado(a) :Vanda Regina de Oliveira Ferreira

DESPACHO :Em face da informação supra, expeça-se nova Carta Precatória, deste feita, à Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, visando a inquirição da testemunha de acusação José Evilásio de Lima. Intimem-se as partes para os termos do art. 499 do CPP. Oficie-se.

CLASSE 15205 – PRISÃO EM FLAGRANTE

Processo nº 2000.10906-9

Reqte. :DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

Reqdo. :SÉRGIO LUIS BRAGA PINTO

DESPACHO :...Isto posto, dou pela regularidade formal da prisão em flagrante delito de SÉRGIO LUIS BRAGA PINTO. Intime-se. Ciência ao MPF. Comunique-se ao DPF, mediante ofício, solicitando, na oportunidade, o envio do comprovante da fiança noticiada no ofícios de fl. 03 dos autos.

SENTENÇAS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.7037-0

Autor(a) :ANTONIO LAURO DA GAMA DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) :Aristeu Arroxeas Lins Leal e outro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA :...Ante o exposto, em relação ao autor Fernando Batista Ferreira, por falta de um dos requisitos necessários à sua admissão em juízo, indefiro a petição inicial e, em consequência, extingo o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, c/c art. 295, VI, todos do CPC. Sem custas, em razão do benefícios da gratuidade judiciária. Sem honorários. Aos Setor de Distribuição e Registro para as retificações necessárias. Prossiga-se na instrução do feito em relação aos litigantes remanescentes. Cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para apresentar contestação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.10126-5

Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros

Excd. :ABIGAIL OLIVEIRA DA MOTA

Advogado(a) :Andréia Magno de Moraes

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, inciso III do CPC. (...). Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2000.2874-6

Exqte. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

Excd. :PAULO BRITO DE LIMA

Advogado(a) :Nilton de Andrade Lobo

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, inciso III do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.2355-0

Exqte. :FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes

Excd. :TRANSPORTADORA BELENIENSE LTDA

Advogado(a) :Rosa Carrera de Sá

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 91.0896-6

Exqte. :DURVALINO MARTINS

Advogado(a) :Wilson Dahás Jorge Filho

Excd. :UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA :...Julgo extinta a execução, com base no art. 794, inciso I do CPC. Após o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
Lucas Rosendo Máximo de Araújo
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 174/2000
EXPEDIENTES DE 06/10/00
DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1154-6

Autor(a) : JOSÉ LEAL SOBRINHO

Advogado(a) : Paula Frassinetti Mattos

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Convento o julgamento em diligência. Revendo os autos, constato a inexistência de quaisquer elementos de prova que contradigam as informações oriundas do Sistema de Controle Processual que constam às fls. 42, segundo as quais o demandante no presente feito também figuraria em ação idêntica processada sob o nº 95.1431-9, em curso pelo Juízo da 5ª Vara e ora sob os cuidados da instância recursal. Ante o exposto, tenho por bem determinar a baixa do feito em diligência, para os fins de se intimar o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre os fatos noticiados naquelas informações, sob pena de não o fazendo no prazo assinado, ser-lhe decretada a extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Processo nº 2000.0451-0

Autor(a) : LUIZ FARIAS LEAL

Advogado(a) : Ruth Helena Oliveira e Oliveira

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Convento o julgamento em diligência, a fim de que se dê o devido cumprimento à determinação contida no despacho de fls. 33, com vistas ao esclarecimento de possível litispendência em relação ao processo 97.2939-9, mencionado nas informações de fls. 19.

Processo nº 2000.0051-7

Autor(a) : EDMILSON DUARTE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : BANCO DO BRASIL E OUTROS

Advogado(a) : Washington Luiz Cardoso da Silva

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes (FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Fazenda Nacional em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.9044-3

Autor(a) : RAIMUNDO NONATO DOS REIS E OUTROS

Advogado(a) : Tatiana Lima Cutrim

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Em complementação ao despacho proferido às fls. 101, sob pena de indeferimento da inicial, assino o prazo de vinte dias para que os litisconsortes ROBERTO ANTÔNIO FELDKIRCHER e TARCÍSIO GOMES SOARES cumpram o segundo item do despacho supracitado e, em relação aos litisconsortes RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA e RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA, assino o mesmo prazo para que manifestem-se sobre as acusações de litispendência constantes às fls. 100, acostando aos autos as cópias das iniciais dos respectivos feitos.

Processo nº 2000.1052-0

Autor(a) : MANOEL DOS REIS NASCIMENTO

Advogado(a) : Maria Elisa Bessa de Castro

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 2000.9037-0

Autor(a) : DANIEL FERREIRA SANTOS E OUTROS

Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO: Prorrogo por mais vinte dias o prazo para que os litisconsortes ELIZA GOMES DE LIMA, DOMINGOS DE NAZARÉ BATISTA, DANIEL FERREIRA SANTOS e ELÁDIO RODRIGUES NETO cumpram o segundo item do despacho de fls. 94, sob pena de indeferimento da inicial e a consequente extinção do feito em relação a eles.

Processo nº 2000.9030-0

Autor(a) : EDINALDO FERNANDES DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Prorrogo por mais vinte dias o prazo para que os litisconsortes ERIV PEREIRA DAMASCENO e ESTER ALVES DA SILVA cumpram o segundo item do despacho de fls. 96, sob pena de indeferimento da inicial e a consequente extinção do feito em relação a eles.

Processo nº 99.5082-8

Autor(a) : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BRITO DOS SANTOS

Advogado(a) : José Acreano Brasil

Réu : GLÁUCIA MARIA DA FONSECA E OUTRO

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Expeça-se mandado de intimação à autora para que esta proceda ao recolhimento das custas complementares calculadas no valor de R\$ 84,06, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

Processo nº 99.6361-4

Autor(a) : CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA E OUTROS

Advogado(a) : Elizabeth Costa Coutinho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Revendo os autos, observo que a petição inicial não indica de modo claro e preciso os índices postulados e respectivas épocas de incidência, dificultando sobremaneira a apreciação do mérito da causa. Verifico, outrossim, em todo o decorrer da instrução, não se deu ensejo à parte autora para que suprisse a deficiência apontada, segundo o comando do art. 284 do CPC. Assim, é que tenho por bem baixar o feito em diligência, a fim de que emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Cumprida a contento a diligência, dê-se vista à ré, pelo prazo da contestação. Após, conclusos.

Processo nº 99.2993-0

Autor(a) : VERA MARIA BARBOSA MAIA

Advogado(a) : Fernando da Silva Gonçalves

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Arquive-se.

Processo nº 98.11567-8

Autor(a) : CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E OUTRO

Advogado(a) : Em causa própria

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues

DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca da complementação do laudo pericial apresentada às fls. 179/180, no prazo de dez dias. Após, conclusos para apreciação da petição dos autores de fls. 166/169, bem como do pedido de levantamento dos honorários periciais de fl. 178. Intime-se.

Processo nº 98.11343-1

Autor(a) : ENOLIA BENASSULY BÓGEA

Advogado(a) : José Newton Campell Moutinho

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

Advogado(a) : Andréa Carla da Silva Marques (ÂNGELA MARIA DE QUEIROZ PEREIRA)

DESPACHO : Indefiro o o pedido de reconsideração do despacho de fls. 174, que determinou a republicação da sentença e, consequentemente, devolveu à autora o prazo para interposição do seu recurso apelatório. Posto reconhecendo, data vênica, a regularidade formal da primeira publicação, da qual consta o nome do advogado que substabeleceu com reserva de poderes, não me parece justo obstar agora, por intempestivo, o recurso da parte autos, que apenas se proveleceu do novo prazo que lhe fora concedido pelo Juízo. Intime-se a ré Ângela Maria de Queiroz Pereira para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remtam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.4539-5

Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a) : Cyro Nôvoa dos Santos

Réu : CÁLAMO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Advogado(a) : Ariel Fróes de Couto

DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito nomeado preste esclarecimento acerca do alegado pela empresa Ré às fls. 683/684. Após, cumpra a Secretaria o determinado nos itens 3 e 4 do despacho de fls. 679. Intime-se.

Processo nº 96.3215-7

Autor(a) : BENEDITO BENJAMIN DE SOUZA E OUTROS

Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia

Réu : FAZENDA NACIONAL E OUTROS

Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto

Advogado(a) : Washington Luiz Cardoso da Silva (BANCO DO BRASIL)

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 360, posto que este Juízo não tem condições de julgar a presente causa baseado apenas nas provas já apresentadas. Assino o prazo de cinco dias para que os autores manifestem-se acerca do item 3, letras "a", "b" e "c" do despacho de fls. 357/358. Após, vista ao Sr. Perito nomeado para apresentação da proposta de honorários, no mesmo prazo. Intimem-se.

Processo nº 95.1208-1

Autor(a) : ANTONIO CALIXTO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado(a) : Antonio Carlos Lopes Valadão

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

DESPACHO : Desnecessário o pedido de concessão de prazo formulado pelos autores na petição de fl. 183, posto que o presente feito encontra-se com a tramitação suspensa em virtude dos motivos elencados no despacho de fls. 181. No entanto, caso pretenda a execução provisória do julgado, compete à parte autora observar o disposto no art. 588 do CPC. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.11652-4

Impte. : BETHANIA GISELE MARTINS BELEZA TOURINHO

Advogado(a) : Fabícia Castro Mesquita

Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

DESPACHO : Emende a Impetrante a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, acostando aos autos cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), nos termos do art. 1º do Provimento nº 91, de 30.08.2000, do TRF da 1ª Região e, ainda, no mesmo prazo, recolha as custas judiciais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo nº 2000.11538-6

Impte. : MANOEL LOURENÇO DA COSTA

Advogado(a) : Antonio Sousa Trévia

Impdo. : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DO INSS

DESPACHO : A relevância dos fundamentos de fato em que se alicerça a pretensão do impetrante, qual seja a inobservância das regras atinentes ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo, não pode ser apurada sem as informações da autoridade impetrada, em razão do que difiro a apreciação do pedido de liminar para após as aludidas informações. Destarte, notifique-se a autoridade apontada coatora para, no prazo de dez dias, prestar as informações que entender necessárias ao julgamento da lide. Com as informações ou decorrido in albis o prazo antes fixado, venham-me os autos conclusos para decisão. Publique-se. Cumpra-se.

Processo nº 2000.11554-9

Impte. : COOPIPEPA - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Fabícia Castro Mesquita

Impdo. : CHEFE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM

DESPACHO : Esclareça a impetrante, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, qual direito líquido e certo pretende ver restaurado ou pôr ao abrigo de eventual lesão por parte da autoridade impetrada. Publique-se.

Processo nº 2000.4845-3

Impte. : EDMILSON DE ARAÚJO PINHO

Advogado(a) : Victor Tadeu Dias

Impdo. : SUPERTINTENDENTE DO INS NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO : Intime-se o Impetrante para que pague, no prazo de quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,32, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Por fim, caso não atendido, oficie-se à PFN, conforme determinada o art. 16 da Lei 9289 e após, remetam-se os autos ao arquivo.

Processo nº 2000.3084-0

Impte. : ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S. A

Advogado(a) : Luiz Renato Amanajás Mindello

Impdo. : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS GERAD/ADBEL DO BANCO CENTRAL EM BELÉM/PA

DESPACHO : Intime-se o Impetrante para que pague, no prazo de quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,32, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Por fim, caso não atendido, oficie-se à PFN, conforme determinada o art. 16 da Lei 9289 e após, remetam-se os autos ao arquivo.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CIX da IOE
110ª da República
Nº 29.316

DIÁRIO OFICIAL

0393

2

Belém, segunda-feira,
16 de outubro de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.4877-4

Exqte. :EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) :Cyro Nôvoa dos Santos
Excd. :SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Giovanna de Guadalupe Oliveira Braga
DESPACHO :Cobre-se da CEMAB o cumprimento do mandato.

Processo nº 2000.10080-9

Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Sandra Waleska Martins Leal
Excd. : SÔNIA MARIA SANTANA DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
DESPACHO :Intime-se os Executados para que paguem, no prazo de quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 5,53, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Por fim, caso não atendido, oficie-se à PFN, conforme determinada o art. 16 da Lei 9289 e após, remetem-se os autos ao arquivo.

Processo nº 2000.10078-9

Exqte. : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Excd. : LENIR MACHADO SAMPAIO E OUTROS
Advogado(a) :Sábato Giovani Megale Rossetti
DESPACHO :Intime-se os Executados para que paguem, no prazo de quinze dias, as custas finais, no valor de R\$ 145,03, sob pena de ser inscrita na Dívida Ativa. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se por carta com AR. Por fim, caso não atendido, oficie-se à PFN, conforme determinada o art. 16 da Lei 9289 e após, remetem-se os autos ao arquivo.

Processo nº 99.5627-6

Exqte. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Advogado subscrevente da petição de fl. 258 apresente instrumento de substabelecimento. Intime-se.

Processo nº 99.7477-3

Exqte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Ângela Conceição de Oliveira Monteiro e outros
Réu :MESSIAS SOUZA DA SILVA DOMINGOS
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Solicitem-se informações acerca do expediente de fl. retro.

Processo nº 98.7540-6

Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Réu :ALFREDO LEÃO BARROSO REBELLO E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indriassu de Souza Neto
DESPACHO :Cobre-se da CEMAN o cumprimento do mandato.

Processo nº 98.9927-5

Exqte. :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :Crenor Santos Aragão
Excd. :MADESA - MADEIREIRA SANTARÉM LTDA E OUTROS
Advogado(a) :Nestor Ferreira Filho
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS na petição de fl. 150. Assim, oficie-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PAB Justiça Federal,

solicitando os saldos atualizados das constas bancárias 505.290-9, 505.289-5 e 505.940-7 (respectivamente guias de depósito judicial de fls. 148, 148/verso e 149. Após, expeça-se alvará de levantamento, conforme requerido.

Processo nº 98.9709-1

Exqte. :FABRÍCIA LEALS/A
Advogado(a) :Richard Santiago Pereira
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a empresa Exeçnte requeira o levantamento da importância paga através de precatório, conforme o noticiado às fls. 38/41. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.1963-2

Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Adão Paes da Silva
Embdo. :OTÁVIO FERREIRA MAR E OUTROS
Advogado(a) :Reginaldo de Castro Maia
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Apresente a UNIÃO FEDERAL, no prazo de dez dias, os termos de transação firmados com os exeçntes OTÁVIO Ferreira Mar, Benedito Sousa dos Santos, Rivadavia Santos Pompeu, Raimundo barreiros Ferreira, Florentino Lopes Gonçalves E Antônio Acácio, conforme aduzido na inicial. Intimem-se.

Processo nº 2000.7678-5

Embte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia
Embdo. :ANTONIO CALOS DA SILVA SANTOS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Ao Setor de Cálculos para que o Contador se manifeste acerca dos valores apresentados pela Embargante, anexando planilha de cálculos que entender corretas.

Processo nº 2000.7788-8

Embte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho
Embdo. :FRANCISCO BEZERRA DE MEDEIROS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa
DESPACHO :Aguarde-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 24/25. Após, traslade-se cópia da mencionada decisão aos autos principais, bem como desentranhe-se a petição de fl. 29, trasladando-a também para aquele feito, aonde será apreciada. Em seguida, archive.

Processo nº 99.7557-0

Embte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues e outros
Embdo. :MORGAM VAUGHAM GOMES PARRY
Advogado(a) :Marília Siqueira Rebelo
DESPACHO :Arbitro os honorários periciais no valor proposto à fl. 97. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda ao referido depósito. Após, intime-se o Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de trinta dias.

DECISÕES

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2000.10572-7

Impete. :WALTER ORRITH LIBÓRIO
Advogado(a) :Cristina Maia de Mello Porto
Impdo. :COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
DECISÃO :Assim sendo, ausentes os pressupostos autorizadores (fumus boni iuris e periculum in mora), nego a liminar vindicada. Notifique-se a autoridade para que apresente as informações necessárias no prazo legal. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 2000.9452-3

Impete. :PAIVA RIBEIRO E CIA LTDA

Advogado(a) :Jussara França da Silva Mendes
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DECISÃO :Assim, INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF. Após, conclusos para sentença. Publique-se e intime-se.

Processo nº 2000.9124-0

Impete. :FRIGEPE - FRIGORÍFICOS GEL E PESCA LTDA
Advogado(a) :Jussara França da Silva Mendes
Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DECISÃO :Assim, INDEFIRO o pedido de liminar. Ao MPF. Após, conclusos para sentença. Publique-se e intime-se.

AUTOS REPUBLICADOS

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Processo nº 2000.1077-7

Autor :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador :José Augusto Torres Potiguar
Réu :ADALBERTO MARQUES DA SILVA JÚNIOR
Advogado :Renée Scaff Lopes Santos e outros
AUDIÊNCIA :Nos autos da Carta Precatória Nº 2000.032317-9, o Juízo da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal informou ter designado o dia 13.11.2000, às 16:30 horas para audiência de inquirição de testemunha de acusação, VALDIR GUIMARÃES. (Republicado por ter saído com incorreção quanto a data da audiência)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 095/2000

EXPEDIENTES DE 06 e 09/10/2000

DESPACHOS

Classe 1100 - Ordinária / Tributária

Nº :96.4212-8
Autor(es) : João Nascimento Rocha e Outro
Advogado(s) : João Nascimento Rocha
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional
Despacho : Defiro a petição de f. 69, e prorrogo por mais de 30 (trinta) dias o prazo requerido pela Fazenda Nacional.

Classe 1300 - Ordinária / Serviços Públicos

Nº :97.11178-5
Autor(es) : Francisco dos Santos Gomes
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº :97.12659-9

Autor(es) : Edson Pires da Silva
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº :97.11008-7

Autor(es) : Vânia Barbosa da Cunha Araújo
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior

Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador(es) : Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 2000.2544-8
Autor(es) : Terezinha Silva e Silva
Advogado(s) : Suzy Oliveira
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Sobre a contestação, manifeste-se a Autora.

Nº : 98.1547-5
Autor(es) : João Bosco da Costa Araújo e Outro
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 97.11006-6
Autor(es) : Rosângela Barros do Nascimento
Advogado(s) : Leonam Gondim da Cruz Júnior
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Procurador(es) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e Outros
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 98.1698-8
Autor(es) : Adriano Nascimento Souza e Outros
Advogado(s) : Antônio Flávio Pereira Américo
Ré(u)(s) : União Federal
Despacho : Tendo em vista o requerimento de f. 65, arquivem-se os autos.

Nº : 2000.5286-8
Autor(es) : Servinorte Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.
Advogado(s) : Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro
Ré(u)(s) : Delegacia Regional do Trabalho
Despacho : Defiro o pedido da Autora de f. 21. Desentranhem-se os documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração. Após, arquivem-se.

Nº : 99.9456-7
Autor(es) : Pedro Rodrigues de Oliveira e Outros
Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha
Ré(u)(s) : Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER
Procurador(es) : Antônio de Lima Freitas
Despacho : Vista aos Autores sobre a petição de fls. 53/54 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Classe 1400 - Ordinária / Imóveis

Nº : 2000.11539-9
Autor(es) : Alcileia de Melo Campos
Advogado(s) : José Otávio Teixeira da Fonseca
Ré(u)(s) : Hernan Engenharia Ltda e Caixa Econômica Federal
Despacho : Citem-se a Construtora Hernan Engenharia Ltda e a Caixa Econômica Federal. Após as contestações, apreciarei o pedido de tutela antecipada.

Classe 1500 - Ordinária / Outras

Nº : 98.11-9
Autor(es) : Francisco Assis dos Santos Filho
Advogado(s) : Francisco Assis dos Santos Filho
Ré(u)(s) : Clube Recreativo dos Advogados do Pará e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Seção Pará
Procurador(es) : Sérgio Alberto Frazão do Couto e Outros
Despacho : Comprove o Autor que efetuou o depósito dos honorários do perito, determinado à f. 666, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desconstituição da prova requerida.

Nº : 95.1636-2
Autor(es) : Antônio Vieira de Souza e Outros
Advogado(s) : Laércio Salustiano Bezerra
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Requeira a Caixa Econômica Federal o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Nº : 95.4784-5
Autor(es) : Sebastião da Silva Gomes
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
Procurador(es) : Maria Amélia Maia Franco e Outros
Despacho : Tendo em vista a certidão supra, assino o prazo de 05 (cinco) dias, para que a Caixa Econômica Federal providencie o recebimento do Alvará, sob pena de cancelamento do mesmo.

Classe 1600 - Ação Ordinária / FGTS

Nº : 2000.9732-2
Autor(es) : Roberto Andrade Ribeiro e Outros
Advogado(s) : Antônio Cláudio Pinho Flores e Outros
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Despacho : Comproven os Autores a necessidade da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50.

Classe 1701 - Ação Ordinária / SFH - Sistema Financeiro de Habitação

Nº : 2000.1374-1

Autor(es) : Raimundo Amorim Santos e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Procurador(es) : Hélio Gueiros Júnior e Outros
Despacho : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.6756-7
Impetrante : Nazaré Comércio de Alimentos e Magazine Ltda.
Advogado : Fernando Facury Scaff e Outros
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará
Despacho : 1. Emende a Impetrante a petição inicial juntando os autos de infração de nºs. 003429628 e 003429610, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. 2. Cumprido o item acima, faculto, à Impetrante, o depósito das multas que lhes foram aplicadas em decorrência dos autos de infração impugnados no presente mandamus. 3. Nada a reconsiderar quanto à decisão de fls. 78/79.

Nº : 2000.11615-5
Impetrante : Indústrias Brasil da Amazônia S/A
Advogado : Ives Gandra da Silva Martins e Outros
Impetrado : Delegado da Receita Federal
Despacho : Esclareçam, os patronos da causa, se procederam à inscrição suplementar, caso necessária, nos termos do art. 10, §2º, da Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB).

Nº : 97.907-8
Impetrante : Sabina da Memória Cardoso de Andrade e Outros
Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
Impetrado : Diretor Geral da Escola Técnica Federal do Pará - BTFPA
Procurador : Cláudio Monteiro Gonçalves
Despacho : Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Nº : 2000.8316-6
Impetrante : Valdecy Rodrigues de Melo
Advogado : Wilson Velasco
Impetrado : Superintendente do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
Despacho : Tendo em vista a certidão de f. 24, nego seguimento no recurso. 2. Decorrida a via recursal, arquivem-se.

Nº : 2000.8112-3
Impetrante : Transportador Revendedora e Retalhista Manuella Ltda.
Advogado : Mário César Lisboa dos Santos
Impetrado : Diretor da Agência Nacional de Petróleo - ANP
Despacho : Efetue a Impetrante, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das custas finais.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº : 98.5438-5
Exequente(s) : Vicente Santana Dias e Outros
Advogado(s) : Daniel Coelho de Souza e Outros
Executado(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Advogado(s) : Aylton da Silva Pinheiro
Despacho : Vista aos Exequentes sobre a petição e documentos de fls. 194/401.

Nº : 97.4513-5
Exequente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado(s) : Paulo Mauricio Sales Cardoso e Outros
Executado(s) : M M Lima Comunicação e Jornalismo
Advogado(s) : Dagberto Nogueira da Silva
Despacho : Vista à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a informação de f. 71.

Nº : 2000.8413-9
Exequente(s) : Gabriel de Jesus Lavareda Amaro e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Executado(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : Defiro o pedido de f. 27. Expeça-se alvará de levantamento.

Nº : 2000.107-5
Exequente(s) : Júlio de França Vieira
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Executado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros
Despacho : Tendo em vista o depósito de f. 131/verso, expeçam-se alvarás de levantamento em favor de Júlio de França Vieira e seus advogados.

Classe 5204 - Justificação

Nº : 2000.1939-3
Requerente(s) : Pedro Dantas Rodrigues Filho e Outro
Advogado(s) : Paulo Oliveira
Requerido(s) : União Federal e Gladys Cordeiro Rodrigues
Despacho : Sobre a certidão de f. 23/verso, manifestem-se os justificantes, requerendo o que entenderem de direito.

Classe 5209 - Jurisdição Voluntária / Outros

Nº : 2000.5032-6
Requerente(s) : Eunice Miranda Brito

Advogado(s) : Evandro de Oliveira Costa
Despacho : Informe a Requerente se foi ajuizada ação pleiteando os 28,86%, sob pena de indeferimento da inicial.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 98.8769-6
Requerente(s) : José Carlos da Silva Oliveira e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 154/174 no efeito devolutivo. 2. Vista à Requerida para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Intime-se, por mandado, a União, via AGU, da sentença, bem como para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 4. Junte-se cópia da sentença aos autos principais. 5. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 2000.7899-3
Requerente(s) : Emanuel da Paixão de Oliveira Lima e Outro
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal e União Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
Despacho : Vista ao Autor sobre a contestação. Mantenho a decisão de fls. 47/48, agravada, pelos seus jurídicos fundamentos. Excluo a União da lide, tendo em vista recentes decisões do C. STJ que consideram a União parte ilegítima para figurar no pólo passivo de ações da espécie.

Nº : 99.4232-0
Requerente(s) : Ruth Rica Jacob Serruya e Outros
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : Esclareçam, os Requerentes, se pretendem desistir da presente ação.

Nº : 96.7594-8
Requerente(s) : Edson Souza dos Santos
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Banco do Estado do Pará S/A, União Federal e Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues, Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Despacho : Vista ao Requerente sobre a contestação no prazo legal.

Nº : 2000.9121-2
Requerente(s) : Edilberto Sanchez Marcuardu e Outro
Advogado(s) : Paulo Oliveira
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : Vista aos Requerentes sobre a contestação no prazo legal.

Classe 10600 - Outros Incidentes Processuais

Nº : 2000.2685-9
Requerente(s) : Alvará Lopes de Mello e Silva
Advogado(s) : Maria da Consolação Moraes Rabello de Albuquerque
Requerido(s) : União Federal
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. 2. Vista à Requerente / Apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Nº : 2000.2138-3
Requerente(s) : Júlia Cristina Machado Margallo
Advogado(s) : Helena Conceição de Souza França
Requerido(s) : União Federal
Despacho : 1. Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo. 2. Vista à Requerente / Apelada para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. 3. Com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/ 1ª Região.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros

Nº : 2000.8852-7
Requerente(s) : Olívia Mescouto Cabral
Advogado(s) : Juliana Carla Teixeira Vinagre
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros
Despacho : Sobre a manifestação, manifeste-se a Embargante.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária

Nº : 2000.11410-0
Autor(es) : Antônio Ferreira Gonçalves
Advogado(s) : Francisco Edmir Lopes Figueira
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
Decisão : Tutela antecipada indeferida. Deferido o pedido de justiça gratuita. Ordenada a citação do Réu.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa

Nº : 2000.7897-8
Impugnante(s) : Maria Isabel Soares de Barros
Advogado(s) : Pedro Paulo Cavalero dos Santos
Impugnada(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Rosamiro C. Arrais Batista Torres de Castro e Outros

Despacho : Impugnação procedente. Valor da causa da Ação Possessória fixado em R\$ 12.826,51 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos). Ordenada a complementação por parte da Impugnada do valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Nº : 2000.4700-1
Impugnante(s) : Wellington de Jesus Sousa e Outro
Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Impugnada(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Glairson Dias Figueiredo e Outros
Despacho : Impugnação procedente. Valor da causa da Ação Possessória fixado em R\$ 67.830,00 (sessenta e sete mil mil, oitocentos e trinta reais). Ordenada a complementação por parte da Impugnada do valor das custas em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Classe 12000 - Trabalhistas

Nº : 2000.2799-2
Requerente(s) : Wilson Neves da Costa
Advogado(s) : Soter Oliveira Sarquis
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Graciane da Mota Costa e Outros
Despacho : Deferido o levantamento do saldo existente na conta vinculada ao FGTS do Requerente, informada nos autos. Ordenada a expedição de alvará em favor do Requerente.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 97.11038-7
Autor(es) : Eidai do Brasil Madeiras S/A
Advogado(s) : Raimundo Nonato da Silva Gomes
Ré(u)(s) : Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis
Advogado(s) : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
Sentença : Declarada a inconstitucionalidade da Portaria 267/88. Anulado o auto de infração nº 120529-série A. Custas pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, condenado a pagar R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios.

Nº : 97.12677-7
Autor(es) : Therezinha Moraes Gueiros e Outros
Advogado(s) : Sebastiana Aparecida Serpa Souza Sampaio e Outros
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará e União Federal
Advogado(s) : Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e Outros
Sentença : Pedido procedente. Custas pela União, em reembolso, condenada a pagar R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários advocatícios.

Nº : 2000.1097-0
Autor(es) : Maria de Belém da Silva Gomes
Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará e União Federal
Advogado(s) : Norma Sílvia Queiroz de Paula e Outros
Sentença : Pedido procedente. Excluída a Universidade Federal do Pará do feito. Custas pela União, em reembolso, condenada a pagar R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de honorários advocatícios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Nº : 96.1818-9
Autor(es) : Walkíria de Castro Campos e Outros
Advogado(s) : Edvan Capucho Coutinho e Outros
Ré(u)(s) : União Federal
Sentença : Embargos acolhidos, para declarar que onde se lê Fundação Nacional de Saúde - FNS, leia-se União.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 2000.4759-5
Impetrante(s) : Acácio José da Costa
Advogado(s) : Antônio Souza Trêvia
Impetrado(s) : Chefe da Seção de Arrecadação do INSS
Sentença : Denegada a segurança e revogada a liminar de f. 159.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 2000.11533-2
Requerente(s) : Maria Lúcia de Oliveira Santos
Advogado(s) : Ana Consuelo Batalha
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, na forma dos artigos 267, I e VI, c/c art. 295, I e parágrafo único, III, do CPC.

Classe 1701 - Sistema Financeiro de Habitação

Nº : 99.3268-2
Requerente(s) : Terezinha Gomes Cavalcante
Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares e Outros
Sentença : Processo extinto sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI/ CPC. Custas pela Requerente, condenada a pagar honorários advocatícios de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) a favor da Caixa Econômica Federal.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 99.1161-2
Requerente(s) : José Manoel Mendes Pedro e Outro
Advogado(s) : Carlos Balbino Torres Potiguar
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca e Outros
Sentença : Indeferida a medida cautelar, Revogada a liminar de f. 66/69, Custas pelos Requerentes, condenados a pagar R\$ 300,00 (trezentos reais) à Caixa Econômica Federal a título de honorários advocatícios

PELA SECRETARIA

De acordo com a Portaria nº 03, de 25.11.96, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara, a Diretora de Secretaria abre vista dos autos, para o(s) Autor(es) se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) no prazo legal, nos processos abaixo relacionados:

Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária

Nº : 2000.9909-8
Autor(es) : Antônio Ferreira Boaventura e Outros
Advogado(s) : Miguel de Oliveira Carneiro
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional

Nº : 2000.2624-5
Autor(es) : Auto Peças Santa Rita Ltda. e Outro
Advogado(s) : Raimundo Délio de Araújo Paiva
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional

Nº : 2000.2623-2
Autor(es) : Empreiteira de Serviços Navais Ltda.
Advogado(s) : Euzali Nascimento Bayma
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional

Nº : 2000.2204-8
Autor(es) : Coopanst Cooperativa dos Anestesiologistas no Estado do Pará
Advogado(s) : José Isaías de Albuquerque Cabral e Outros
Ré(u)(s) : Fazenda Nacional

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 2000.7782-1
Autor(es) : Benedito Evilázio Lima da Silva e Outros
Advogado(s) : Camila Malcher Pereira Alcântara
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.7298-5
Autor(es) : José Maria Tavares Machado e Outros
Advogado(s) : Patrick Hans P. de M. Müller e Outros
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 2000.8052-0
Autor(es) : Iracema da Costa Felgueiras e Outros
Advogado(s) : Antônio Olívio Rodrigues Serrano
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Nº : 98.9643-5
Autor(es) : Associação de Docentes da Universidade Federal do Pará e União Federal
Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
Ré(u)(s) : Rui Lobato Bahia e Outros

Nº : 2000.5341-8
Autor(es) : Denise de Souza Simões Rodrigues
Advogado(s) : Dorival Indiassu de Souza Neto
Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará e União Federal
Advogado(s) : Élia Jaques Rodrigues e Outros

Nº : 2000.6626-0
Autor(es) : Edilson Nazaré das Chagas Ferreira
Advogado(s) : Maria Elisa Bessa de Castro
Ré(u)(s) : União Federal

Nº : 99.8909-0
Autor(es) : Manoel da Silva Pereira e Outros
Advogado(s) : Haroldo Souza Silva
Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

Nº : 2000.7607-0
Autor(es) : Orecenilde Ribeiro Thomaz
Advogado(s) : Nizomar Bastos Júnior
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Renato Lobato de Moraes e Outros

Nº : 2000.7431-7
Autor(es) : Maria José Castro da Silva
Advogado(s) : Maria Madalena Garcia Quites
Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros

Nº : 2000.1886-3
Autor(es) : Ana Maria Águila da Rocha e Outros
Advogado(s) : Luíza de Marillac Campelo
Ré(u)(s) : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo e Outros

EM TEMPO
EXPEDIENTE DE 29/09/2000
DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

Nº : 98.4489-7
Autor(es) : Maria das Neves Soares
Advogado(s) : Waldemir Rodrigues Gaspar (Defensor dativo)
Ré(u)(s) : União Federal e Matilde Cardoso de Souza
Advogado(s) : Any Fonseca Soares
Despacho : Tendo em vista o disposto na Lei nº 9.469/97, e a renúncia da União ao direito de recorrer (f. 78), torno sem efeito a ordem de duplo grau insita na sentença de fls. 66/67. 2. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. 3. Expeça-se mandado à União (AGU) para cumprimento da sentença. 4. Após, reatue-se o feito como execução Diversa por Título Judicial - classe 4.100, e dê-se vista à Autora para extrair as cópias necessárias à formação do precatório.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

Ref. Proc. nº 97.11356-8

DE: LUIZ ALEXANDRE CARDIAS, conhecido por "Sapo", brasileiro, paraense, solteiro, comerciante, nascido em 03.10.72, filho de Luiz Guilherme M. Cárdis e de Ida Maria de Oliveira Cárdis, CI nº 2359696, 2ª via - SSP/PA, outrora residente na Rua Manuel B. de Araújo, nº 43, Bairro 31 de Março, Boa Vista/RR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para constituir novo advogado, nos autos em epígrafe, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo. SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém, 13 de outubro de 2000.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 4ª VARA

Juiz Titular: DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Dir. Secret.: DR. WALDIR BORGES CORREA

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

1998.39.00.005657-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : OLIMPIO PARAENSE DA CUNHA QUEBRA E OUTROS
ADVOG. : MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C DOS ANJOS
DESPACHO: Intimem-se as partes da decisão de fls. 241/243.

EM TEMPO
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.004834-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PLASTICOS KOURY LTDA
ADVOG. : PA8441B - ROBSON CORTES
ADVOG. : SC12700 - LAWRENCE TANCREDO
ADVOG. : SC12673 - MARLON DE SOUZA FLOR
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELEM/PA

2000.39.00.002392-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PONTE IRMAO E CIA. LTDA.
ADVOG. : PA8441 - ROBSON PONTES QUADROS CORTES
ADVOG. : SC12700 - LAWRENCE TANCREDO
ADVOG. : SC12673 - MARLON DE SOUZA FLOR
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

INTERNET: www.ioepa.com.br

1 – Tem razão a impetrante quando, em sua petição de fls., aponta erro material na sentença que decidiu os embargos declaratórios, visto que faz alusão à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), quando deveria referir-se à contribuição para o SAT. Corrija-se, pois, o erro (CPC, art. 463, I). 2 – Recebo a apelação de fls., em seu efeito devolutivo. 3 – Vistas para as contra-razões, no prazo legal. 4 – Intimem-se. Belém, 06.10.2000.

2000.39.00.011558-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ZENEIDE DE OLIVEIRA MATOS
ADVOG. : PA8263 - CONCEICAO PEREIRA BARBOSA
IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - 1º COMAR
DESPACHO: Traga a impetrante para os autos, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de indeferimento, o ato impugnado, qual seja, a negativa da autoridade impetrada em reconhecer o seu pretensão direito. Intime-se. Belém, 06.10.2000.

1997.39.00.008303-1ACAO DE DESPEJO
AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
REU: ETELVINO DANIEL DE SANTANA
REU: MARIA LEAL SANTANA
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 44/45. Proceda-se como requerido. Intime-se. Belém, 09.08.2000.

2000.39.00.011550-8. MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIS ISALTINO SANTIAGO
ADVOG. : PA5352 - MARILDA CANTAL
IMPDO : DIRETOR DA EMPRESA PUBLICA PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
DESPACHO: Emende o impetrante a inicial, no prazo de 5(cinco) dias, esclarecendo a sede funcional da autoridade impetrada, sob pena de indeferimento. Intime-se. Belém, 09.10.2000.

AUTOS COM DECISÕES

2000.39.00.004920-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
EXCDO : BERTINA MACHADO DE LIMA E OUTROS
ADVOG. : PA5727 - MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA
DECISÃO: (...). Em vista do exposto, chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito o despacho de fls. 170, que mandou citar os executados, e, em consequência, determino o sobrestamento da execução, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, arquivando-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Belém, 06.10.2000.

2000.39.00.011094-1ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : CARLOS DENILSON MOURA DOS SANTOS
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
REU: UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONAUTICA)
DECISÃO: (...). Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por inocorrentes os seus pressupostos. Cite-se a Ré, para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal, devendo, nesse prazo, trazer aos autos os resultados dos exames prestados pelo Autor, como requerido. Publique-se. Intime-se. Belém, 06.10.2000.

AUTOS COM SENTENÇAS

93.0000044-6PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: JOAO FLORENCIO NETO
ADVOG. : ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
REU: PAULO CEZAR DE ANDRADE ALVES
ADVOG. : MIGUEL BAIA BRITO
REU: NILAIRSON CABRAL DA SILVA
ADVOG. : ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
REU: ALDO BENEDITO CUNHA SOUZA
ADVOG. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
REU: CÂNDIDO CORREA DO NASCIMENTO
ADVOG. : ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
REU: CIRLEA MARIA NASCIMENTO FLORENCIO
ADVOG. : ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
REU: TARCISO LUIZ FLORENCIO
ADVOG. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
REU: JAMERICO ALVES DE MENEZES
ADVOG. : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
SENTENÇA: (...). Por todo o exposto, julgo procedente, em parte, a denúncia e, em consequência: 1) absolvo os réus CÂNDIDO CORRÊA DO NASCIMENTO, CIRLEA MARIA NASCIMENTO FLORENCIO, TARCISO LUIZ FLORENCIO e JAMERICO ALVES DE MENEZES (cujo nome deve ser retificado na autuação) da imputação que lhes fez o Ministério Público Federal, com fundamento no art. 386, incisos III e VI, do Código de Processo Penal. 2) condeno os réus JOÃO FLORENCIO NETO, PAULO CEZAR DE ANDRADE ALVES e ALDO BENEDITO CUNHA SOUZA como incurso nas penas do art. 19 da Lei nº 7.492, de 1986, e NILAIRSON CABRAL DA SILVA por infração ao art. 41 da mesma Lei. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, passo à individualização das penas que reputo necessárias e suficientes à prevenção e repressão dos delitos. Os réus JOÃO FLORENCIO NETO, PAULO

CEZAR DE ANDRADE ALVES e ALDO BENEDITO CUNHA SOUZA, agiram com pequena culpabilidade, não ostentam antecedentes criminais, não se apresentando desfavoráveis as demais circunstâncias, merecem apenação no grau mínimo cominado ao delito, qual seja, 2 (dois) anos de reclusão e 10 dias-multa, para cada um dos réus, penas que, ante a inocorrência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como causas especiais de aumento ou diminuição, tornam-se definitivas. Quanto ao réu NILAIRSON CABRAL DA SILVA, tenho como alta sua culpabilidade, em face de posição de comando que exercia e que, por isso mesmo, competia-lhe zelar pelo bom desempenho da Agência sob sua gerência, tendo, ao contrário, negligenciado no exercício de suas funções, permitindo a prática das irregularidades já descritas, mas considerando seus bons antecedentes (fls. 128), e demais circunstâncias que lhe são favoráveis, aplico-lhe a pena-base um pouco acima do mínimo, fixando-a em 4 (quatro) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, a qual, pela inexistência de circunstâncias agravantes e atenuantes, assim como causas especiais de aumento ou de diminuição, é definitiva a que fica sujeito. Estabeleço o regime aberto para cumprimento das penas impostas (CP, art. 33, § 2º, "c"). Fixo o valor do dia-multa em 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Considerando o disposto no art. 44, incisos e parágrafos, do Código Penal, na redação introduzida pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, determino a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade (CP, art. 43, IV), a ser cumprida em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou orfanatos, existentes na sede da Comarca onde residem os apenados, e conforme o estabelecer o Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 06.10.2000.

1998.39.00.011663-8PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: NERINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
REU: NERINO MANOEL ALMEIDA BRITO
ADVOG. : ALÍPIO RODRIGUES SERRA

SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, e, em consequência, condeno os réus NERINO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, filho de Gregório Conceição Gemaque e Estrela de Almeida Gemaque, e NERINO MANOEL ALMEIDA BRITO, filho de Joaquim Brito e Lindalva de Almeida Brito, por infração ao art. 171, caput, na forma do § 3º, c/c art. 71 do Código Penal. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, que são favoráveis aos acusados, aplico-lhes a pena no grau mínimo cominado ao delito, qual seja, 1 (um) ano de reclusão e 12 dias-multa, para cada um dos réus, a qual, tendo presente a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, "d", é diminuída de 3 (três) meses de reclusão e 3 (três) dias-multa, resultando em 9 (nove) meses de reclusão e 9 (nove) dias-multa, e aumentada de 1/3 (um terço) pela incidência da qualificadora prevista no § 3º do art. 171, elevando-se para 1 (um) ano de reclusão e 12 dias-multa, e que, pela aplicação da continuidade delitiva, é aumentada de 1/6 (um sexto), resultando em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 14 dias-multa, penas que, ante a inocorrência de outras circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como outras causas especiais de aumento ou diminuição, torna-se definitiva. Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena imposta (CP, art. 33, § 2º, "c"). Fixo o valor do dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Considerando o disposto no art. 44, incisos e parágrafos, do Código Penal, na redação introduzida pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, determino a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade (CP, art. 43, IV), a ser cumprida em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou orfanatos, existentes na sede da Comarca onde residem os apenados, e conforme o estabelecer o Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 06.10.2000.

1999.39.00.004315-6PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU: BENEDITO PIMENTEL GOMES
REU: CLARISSE DA SILVA GOMES
ADVOG. : IZAÍAS BATISTA DA COSTA

SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo procedente a denúncia, para sujeitar os acusados BENEDITO PIMENTEL GOMES e CLARISSE DA SILVA GOMES às consequências de seus atos, impondo-lhes condenação por infração ao art. 171, caput e § 3º, do Código Penal. Tendo em consideração as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, que são favoráveis aos acusados, aplico-lhes a pena no grau mínimo cominado ao delito, qual seja, 1 (um) ano de reclusão e 12 dias-multa, para cada um dos réus, a qual é aumentada de 1/3 (um terço) pela incidência da qualificadora prevista no § 3º do art. 171, elevando-se para 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão e 16 dias-multa, e que, ante a inocorrência de outras circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como outras causas especiais de aumento ou diminuição, torna-se definitiva. Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena imposta (CP, art. 33, § 2º, "c"). Fixo o valor do dia-multa em 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Considerando o disposto no art. 44, incisos e parágrafos, do Código Penal, na redação introduzida pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, determino a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade (CP, art. 43, IV), a ser cumprida em entidades assistenciais, hospitais, escolas ou orfanatos, existentes na sede da Comarca onde residem os apenados, e conforme o estabelecer o Juízo das Execuções Penais. Transitada em julgado esta decisão, lancem-se os nomes dos réus no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 06.10.2000.

2000.39.00.000444-7ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acato a preliminar de prescrição arguida pela Ré, e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, na forma prevista no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I. Belém, 06.10.2000.

2000.39.00.000447-SACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PA
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AGRICULTURA
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acato a preliminar de prescrição arguida pela Ré, e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, na forma prevista no art. 269, IV, do Código de Processo Civil. P. R. I. Belém, 06.10.2000.

2000.39.00.011313-7PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : CE10758 - ALOISIO LINHARES CRUZ
REQDO : RADIO RAULAND BELEM SOM LTDA
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, por não se configurar a hipótese de antecipação da prova, indefiro a petição inicial, com fundamento no art. 295, III, do Código de Processo Civil, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do disposto no art. 267, I, do mesmo Diploma Legal. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 06.10.2000.

2000.39.00.002249-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : HILDO TAVARES CARVALHO
ADVOG. : PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO E OUTROS
SENTENÇA: (...). Isto posto, JULGO EXTINTA a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, as cautelas legais, desansem-se e arquivem-se os presentes autos. P. R. I. Belém, 06.10.2000.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 138/00
RESENHA DO DIA 02.10
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 95.8158-0

Autor.: RAIMUNDO MARTINS DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNTER
DESPACHO: Requeiram os autores a execução do julgado, no prazo de 10(dez) dias, na forma da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intime-se.

Proc. nº 96.1223-7
Autor.: ELIANA DE NAZARÉ SÁ E SOUZA FERNANDEZ PASTOR E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPA
Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 98.1924-7
Autor.: ABIAIS FAUSTO DE ARAÚJO
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. Nº 98.6828-7
Autor.: ALCIONE ANDRADE TOCANTINS E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-TRE
Adv.: João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Arquivem-se.
PROC. Nº 98.7073-5
Autor.: MARIA ELIETE SANTA BRÍGIDA DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 1500 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 95.1567-6

Autor.: CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Aristarcho Expedito dos Santos Filho
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Maros, respectivamente.
DESPACHO: Requeiram os réus a execução do julgado, no prazo de 10(dez) dias, nos termos da legislação vigente. Após, sem manifestação, arquivem-se. Intimem-se.

PROC. Nº 95.1419-0

Autor.: TEREZINHA DE JESUS GATINHO E OUTROS
Adv.: Dr. José de Arimetéia Chaves Sousa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 95.1237-5

Autor.: ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO E OUTROS
Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 95.1803-9

Autor.: LUIZ ALVES BARBOSA E OUTROS
Adv.: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 95.1656-7

Autor.: PEDRO MORAES DE JESUS
Adv.: Dr. Fernando Facury Scaff e outro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 95.6908-3

Autor.: OTACÍLIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Jorgemisa Jorge Aued
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 95.7229-7

Autor.: WILSON RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr.ª. Maria Lúcia da Silva Pimentel
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 96.4238-1

Autor.: RAIMUNDO NICOLAU PACHECO
Adv.: Dr.ª. Ana Maria Cunha de Mello
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 98.2111-0

Autor.: MARIA AMÉLIA MACHADO DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr.ª. Wanda Rodrigues
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Luges
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 98.4494-5

Autor.: ANTÔNIO MARIA FERNANDES E OUTROS

Adv.: Dr.ª. Jaci Monteiro Colares
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 98.2920-6

Autor.: MARIA DAS DORES BARBOSA CARDOSO E OUTROS

Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 98.5400-8

Autor.: JOSÉ MARIA MORAES DE MELO E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 98.6775-7

Autor.: CLOTILDE ABDORAL DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antônio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

PROC. Nº 99.6327-3

Autor.: ANTONIO LUIS GOMES E OUTROS
Adv.: Dr. José Maria Costa
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
Adv.: Dr.ª. Rosilene Silva de Souza
DESPACHO: Manifestem-se os autores acerca da certidão de fl. 135/v.

PROC. Nº 99.2385-9

Autor.: JOSÉ DO CARMO DE SOUSA E OUTROS
Adv.: Dr. Marsal Antonio Crema
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Renato Lobato de Moraes
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 86/105, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista aos autores apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. Tribunal Regiona Federal da 1ª Região.

PROC. Nº 2000.2660-1

Autor.: GILBERTO FERREIRA DE SOUZA AGUIAR E OUTRO
Adv.: Dr. Cláudio Lopes Bueno
Réu.: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ E OUTRO
DESPACHO: Intimem-se os autores reconvidos, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias. Manifestem-se os autores sobre a contestação.

CLASSE 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

PROC. Nº 2000.10504-0

Autor.: ALESSANDRO FEIJO VILELA E OUTROS
Adv.: Dr.ª. Telma Lúcia Borba Pinheiro
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Tendo em vista o contido no art. 1º do Provimento n.º 91, de 03 de agosto de 2000, da Corregedoria do E.T.R.F. da 1ª Região, que dispõe sobre a instrução de petições iniciais, promova o autor Reginaldo Maciel Marinho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada aos autos, de cópia de seu CPF, devidamente autenticado. Intime-se.

CLASSE 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

PROC. Nº 96.6734-1

Impete: JOSÉ RAUL CARDOSO MENDES

Adv.: Dr.ª. Maria da Conceição Cardoso Mendes
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Adv.: Dr.ª. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
DESPACHO: Aguarde-se em Secretaria, conforme determinado pela Resolução nº 11 de 03/07/2000, do E. TRF da 1ª Região, o julgamento do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário apresentado. Intimem-se.

CLASSE 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

PROC. Nº 97.08000-0

Exqte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
Excd.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Lenewton Moraes Athayde
DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca da petição de fls. 755/756.

PROC. Nº 2000.3164-8

Exqte.: ECILIA MONTEIRO DA SILVA
Adv.: Dr. Haroldo Silva
Excd.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv.: Dr.ª. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Manifeste a autora se tem interesse na expedição de precatório complementar, apresentando a respectiva memória discriminada dos cálculos. Intime-se.

CLASSE 5117 – AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

PROC. Nº 2000.3354-8

Reqte.: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO PACHECO E OUTRO
Adv.: Dr. Oscar M. de Alencar Fernandes
Reqdo.:
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº 2000.10099-5

Empte.: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama
Embo.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: Aguarde-se o deslinde do incidente acerca do bem penhorado nos autos principais.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª Vara
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 151/2000
EXPEDIENTE DO DIA 04 OUT 2000
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 99.4097-3

Empte.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CLUBE NORTE BRASILEIRO, EDIFÍCIO TOCANTINS – Bloco C
Adv.: Maria do Socorro B. C. Sá
Embo.(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc.: Maria das Graças de Oliveira Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, VI, do CPC, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito. Custas ex lege. Honorários incabíveis. P. R. 1.

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 10/10/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 2000.39.00.011653-7 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : MARIA DA CONSOLACAO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 3

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROCESSO: 2000.39.00.011654-0 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : JOAO BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.011655-2 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : ANTONIO MARIA COELHO MALATO E OUTROS
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011656-5 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVÇOS PUBL
AUTOR : CARLOS DE SOUZA RABELO E OUTROS
ADVOGADO: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONAUTICA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011658-0 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITA
AUTOR : CARLOS DE AQUINO MELO GOMES E OUTRO
ADVOGADO: PAJ278 - JOSE AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO
E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.011664-1 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE
REQTE : DELEGADO DA POLICIA FEDERAL
REQDO : ANTONIO AUGUSTO SERRAO PUREZA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011666-7 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JORGE PUGA REBELO
ADVOGADO: PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.011667-0 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : AGOSTINHO DE JESUS MARTINS
ADVOGADO: PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.011668-2 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.011669-5 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JORGE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: PA7245 - LEILA CRISTINA DOMONT FERREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011670-2 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : JOSE BALTAZAR MONTEIRO FILHO
ADVOGADO: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011671-5 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LUCIA MARIA STRYML SOLHEIRO
ADVOGADO: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011672-8 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : LAURO AMADOR SOLHEIRO
ADVOGADO: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.011673-0 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : MARCOS COELHO VALENTE
ADVOGADO: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011675-6 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A CELPA
ADVOGADO: PA4228 - RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011680-4 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : JOSE MARIA LEAL MIRA E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 21ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA/DF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.011681-7 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ALTAIR FONTES RIBEIRO
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.011682-0 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ANNE DANIELLE DE LACERDA VIEIRA
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011683-2 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : ANA MARIA AVELAR FRAZAO E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011684-5 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
AUTOR : INDUSTRIA TREVO LTDA E OUTROS
ADVOGADO: SC7987 - TANIA REGINA PEREIRA
REU : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011685-8 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 06300 - CARTA DE ORDEM
REQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
REQDO : CARLOS ALBERTO DIAS E OUTROS
J. DEPR.: JUIZ RELATOR DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011686-0 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 01600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO: PA4790 - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011687-3 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : JOSE EVANDRO DE ALMEIDA ALVES
ADVOGADO: PA1924 - FERNANDO ALVES SOARES
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011688-6 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO Nº 325/2000-PR/PA
REFARROMBAMENTO NA ECT-AG.CAPANEMA/PA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011689-9 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVID
IMPTE : YASUHI DE WATANABE
ADVOGADO: PA6803 - ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL - ANANINDEUA
VARA : 1

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.011657-8 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 1997.39.00.004623-8 CLASSE: 5104
EMBT : JAMILI MARCIA UCHOA MONTEIRO
ADVOGADO: PA5090 - REGINALDO DERZE FERREIRA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011659-3 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.007590-1 CLASSE: 1500
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
EXCDO : VICENTE DE PAULA QUEIROZ E OUTRO
ADVOGADO: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011660-0 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.007909-3 CLASSE: 9200
EXQTE : MOGNOLUMBER INDUSTRIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA6751 - MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011661-3 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 2000.39.00.001493-3 CLASSE: 9200
EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
EXCDO : GINA LOURDES BARBOSA PONTES E OUTRO
ADVOGADO: PA7228 - IVANILDA BARBOSA PONTES
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011662-6 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0006564-9 CLASSE: 1300
EXQTE : JOSE FERREIRA BANDEIRA E OUTROS
PROCURAD.: DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011663-9 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 95.0006712-9 CLASSE: 1500
EXQTE : MANOEL CARLOS DA SILVA BARATA E OUTROS
ADVOGADO: PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
EXCDO : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA - FCAAP
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011665-4 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 15208 - QUEBRA DE SIGILO
PRINCIPAL: 2000.39.00.008139-6 CLASSE: 15600
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011674-3 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 1999.39.00.009040-5 CLASSE: 3300
EMBT : HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOGADO: PA7705 - MARCUS ALEXANDRE RIBEIRO FIDELIS
VARA : 6

PROCESSO: 2000.39.00.011676-9 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 1997.39.00.005077-2 CLASSE: 1200
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXCDO : ANTONIO LUIZ DE SANTANA
ADVOGADO: PA4790 - DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011677-1 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO
PRINCIPAL: 93.0004157-6 CLASSE: 1300
EXQTE : ORLANDO NAZARETH ARAUJO MERGULHAO E OUTROS
EXCDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
PROCURAD.: EDILEA VALERIO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011678-4 PROT: 10/10/2000
CLASSE : 15305 - SURSIS DO PROCESSO
PRINCIPAL: 1999.39.00.000415-7 CLASSE: 13101
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : JOSIAS ARAUJO ALVES E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011679-7 PROT: 03/10/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 2000.39.00.000308-0 CLASSE: 3100
EMBT : A. L. MACHADO E CIA LTDA
ADVOGADO: PA6647 - REGINA SARGES DA SILVA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00025
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00012
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00037
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00002
BELEM, 10/10/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP.M.P.F.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
DATA: 09/10/2000

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.011626-0 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : DIOMAR FREITAS DE ARAUJO E OUTROS
ADVOGADO: PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011627-2 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : SERRARIA MARACANA LTDA
ADVOGADO: PA6337 - PEDRO SERGIO VICENTE DE SOUSA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS
RENOVAVEIS - IBAMA
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011629-8 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : PAULO SERGIO DA COSTA MOURA
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011630-5 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 06200 - CARTA ROGATORIA
REQTE : MIGUEL HERIQUE GONCALVES PEREIRA
REQDO : MARIA FERNANDA ESTEVES TEIXEIRA E OUTRA
J. DEPR.: MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011631-8 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JULIANA MARIA CAMPOS DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADO: PA6466 - SELMA MARIA LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.011632-0 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : JAIME ROBERTO SERAFICO DE ASSIS CARVALHO
ADVOGADO: PA2083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS E OUTROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011633-3 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARIA GEORGINA SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO
ADVOGADO: PA2083 - MARIA LUCIA SERAFICO DE ASSIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011635-9 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 01600 - ACAO ORDINARIA/FGTS
AUTOR : MARCIA TENORIO E OUTROS
ADVOGADO: PA7595 - ANAIZIE MACIEL DE AMORIM E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.011637-4 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 08100 - ACAO SUMARIA/ACIDENTE DE TRA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO: PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : CHILIO JOAO DA SILVA PAULA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011638-7 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : NAIRCE MORAES OLIVEIRA
ADVOGADO: PA5916 - JOAO JORGE HAGE NETO
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARA
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.011639-0 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 05209 - JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE : ADELINO NUNES SIMAO
ADVOGADO: PA1431 - ADELINO NUNES SIMAO
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011641-0 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : NILSON FERREIRA DA COSTA
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011642-2 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR ASSALTO NO DIA 05/02/99 NA ECT-AG.SANTA LUZIA DO PARA
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.011643-5 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR ASSALTO NA ECT-POSTO DE SERVICO DENTRO DO CREEA-BELEM/PA OCORRIDO NO DIA 22.01.99
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.011644-8 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR DESVIO DE VERBA P/PREFMUNICIPAL DE CURRALINHO/PA
ADM.PREFORLANDO FEITOSA BORGES (ACAO SO
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011645-0 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : SAMUEL KABACZNIK
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011646-3 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR OCORR DE DELITO POR PARTE DE REPRES. DA MINERADORA RIO CURUA AO APRES. FALSAS DECL EM CONT
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.011647-6 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR POSSIVEL DELITO CONTRA O PATRIMONIO ARQUEOLOGICO NACIONAL
VARA : 4

PROCESSO: 2000.39.00.011648-9 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NO BENEFAPOSENT.Nº42/100757381-0 C/CONVINCENCIA DE WALTER F RIBEIRO E MYRLE N L COST
VARA : 3

PROCESSO: 2000.39.00.011649-1 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NO BENEFAPOSENT.Nº42/024530081-3 C/CONVINCENCIA DE WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
VARA : 1

PROCESSO: 2000.39.00.011650-9 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NO BENEFAPOSENT.42/054690949-3 C/CONVINCENCIA DE WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011651-1 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE NO BENEFAPOSENT.42/54688094-1 C/CONVINCENCIA DE MYRLE NELMA LIMA DA COSTA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO: 2000.39.00.011652-4 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : BETHANIA GISELE MARTINS BELEZA TOURINHO
ADVOGADO: PA9308 - FABRICIA CASTRO MESQUITA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:
PROCESSO: 2000.39.00.011625-7 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL: 2000.39.00.007672-9 CLASSE: 15600
REQTE : HENRY ARNOLD KUNATH
ADVOGADO: PA5953 - MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARAES E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011628-5 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
PRINCIPAL: 2000.39.00.007672-9 CLASSE: 15600
REQTE : HENRY ARNOLD KUNATH
ADVOGADO: PA230 - ANTONIO JOSE DANTAS RIBEIRO
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011634-6 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 15305 - SURSIS DO PROCESSO
PRINCIPAL: 1999.39.00.003259-3 CLASSE: 13101
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EDILASIO BANDEIRA RIBEIRO
VARA : 5

PROCESSO: 2000.39.00.011636-1 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 91.0002444-9 CLASSE: 3100
EMBTB : METALONITA AGROPECUARIA S.A.
ADVOGADO: SP161097A - MARCO ANTONIO N POLICARPO E OUTRO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

PROCESSO: 2000.39.00.011640-7 PROT: 09/10/2000
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 1998.39.00.010422-6 CLASSE: 3100
EMBTB : IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETCIOS S.A.
ADVOGADO: PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 7

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00023
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00005
REDISTRIBUIDOS 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00028
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00000
BELEM, 09/10/2000
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP.M.P.F.

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA Nº. 1978/2000

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.1, item XIII da Portaria nº. 1.311, de 21.01.2000,

RESOLVE:

R E T I F I C A R em parte, a Portaria nº. 1.869, de 12.09.2000, que trata de Concessão de Suprimento de Fundos à Juízes, Escrivães e Chefes de Cartórios, com objetivo de atender despesas com TRANSPORTES e COMBUSTÍVEIS com vistas as Eleições/2000, nos municípios abaixo relacionados, para que o numerário concedido seja redistribuído, passando a atender a seguinte despesa.

ZONA/ MUNICÍPIO	SUPRIDO	VALOR CONCEDIDO P/ TRANSPORTES	REDISTRIBUIÇÃO
85ª - Medicañidia	Adriano Gustavo Veiga Soderim	R\$-3.052,70	R\$-2.676,70-Transportes R\$-376,00-Combustível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, em 11 de Outubro de 2000.

@ MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA
Diretora Geral, em exercício

PORTARIA N.º 1.983

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria n.º 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o n.º 19818/2000, e conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. IVAN DOS SANTOS MELLO, Servidor do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), destinado a atender despesas com transportes, no deslocamento a serviço, cujo prazo de aplicação será de 10 (dez) dias e prestação de contas nos 05 (cinco) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso I, da Resolução n.º 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Pleitos Eleitorais, PTRES 042838, Elemento 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 13 de outubro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 1.984

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1, item XIII da Portaria n.º 1.311 de 21 de janeiro de 2000, e a vista do processo protocolado sob o n.º 19818/2000, e conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

CONCEDER ao Sr. LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Servidor do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-500,00 (quinhentos reais), destinado a atender despesas com transportes, no deslocamento a serviço, cujo prazo de aplicação será de 10 (dez) dias e prestação de contas nos 05 (cinco) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, inciso I, da Resolução n.º 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela PROVISÃO - Pleitos Eleitorais, PTRES 042838, Elemento 3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral, em 13 de outubro de 2000.

@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 1.979

A Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo n.º 19.168, de 04/10/2000, Resolve: Conceder autorização para a realização de despesa, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme quadro anexo, no valor total de R\$ 125,48 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no art. 58, caput e § 1º, da Lei n.º 8.112/90 e na Resolução TSE n.º 20.251/98, para os servidores Osmar Castilho da Costa, Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência e Jorge Pereira Monteiro, Técnico Judiciário, da Área de Serviços Gerais, com especialidade em transporte e Segurança Judiciária, lotado na SA/CSG/SST, tendo em vista seus deslocamentos, a serviço deste Regional, no dia 25/09/2000, até o município de Capanema/PA; Determinar o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - Diárias (339014).

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 11 de outubro de 2000

@MARIA CLÉLIA DOS SANTOS PANTOJA

Diretora Geral, em exercício

ANEXO À PORTARIA N.º 1.979/2000

Servidor: Osmar Castilho da Costa	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	82,50
Lotação: PRES/GAB	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função: Auxiliar Especializado do Gabinete da Pres	Desc. do Aux. Aliment.(3):	11,51
Diária Unit.: R\$ 165,00(1)	Desc. do Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	70,99
Destino: Capanema		
Partida: 25/09/2000	(3) 1 x 11,51	
Retorno: 25/09/2000	(4) Não descontado	
Servidor: Jorge Pereira Monteiro	Quantidade de Diárias:	0,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto:	66,00
Lotação: SA/CSG/SST	Adicional de Desloc.(2):	0,00
Função:	Desc. do Aux. Aliment.(3):	11,51
Diária Unit.: R\$ 132,00(1)	Desc. do Aux. Transp.(4):	0,00
Origem: Belém	Líquido:	54,49
Destino: Capanema		
Partida: 25/09/2000	(3) 1 x 11,51	
Retorno: 25/09/2000	(4) Não descontado	
	Total	R\$ 125,48

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98

(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98

(3) Portaria TSE 114/2000

(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

JUIZ ELEITORAL DA 28ª

EDITAL N.º 040/2000

O Excelentíssimo Senhor Dr. RICARDO FERREIRA NUNES, MM Juiz Eleitoral da 28ª ZE/PA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, nomeou Secretário Geral, Vogal, Escrutinadores e Auxiliares desta Junta Eleitoral, os cidadãos relacionados em anexo, para apuração das eleições do dia vinte e nove do mês de outubro do ano de dois mil, em segundo turno.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume, cujo prazo para impugnação pelos partidos é de três dias.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil. Eu Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã Eleitoral da 28ª Zona, subscrevo.

@Ricardo Ferreira Nunes
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

ANEXO DO EDITAL 040/2000

Composição da Junta Apuradora

PRESIDENTE: Dr. Ricardo Ferreira Nunes.

SECRETÁRIA: Glacy Maria Furtado Malato - TJE

1ª TURMA:

VOGAL - Maria Julia Miranda do Carmo - FNS

ESCRUTINADORES: Odeyze Pimentel Moura - BANPARÁ

Iracema da Costa Bezerra - JUST. FEDERAL

Maria Dinete Lobato Monteiro - TJE

2ª TURMA:

VOGAL - Ecelia Lopes do Carmo - Defensoria Pública

ESCRUTINADORES: Ronaldo César Moreira Pontes - SEDUC

Wilma Leila Matos Soares - TJE

Kátia Maria Franco Bastos - INSS

3ª TURMA:

VOGAL - Célio Filocreão do Carmo - INSS

ESCRUTINADORES: Maria Raimunda M. Miranda - Voluntária

Marcelo Antonio S. Martins - MP

Ronaldo Tavares Pampolha - TJE

4ª TURMA:

VOGAL - Carlos Roberto Martins O de Almeida - B. BRASIL

ESCRUTINADORES: Valéria da Costa Bezerra -

Sônia Suely de Almeida - JUST. FEDERAL

Paulo Pereira Menezes - TJE

APOIO TÉCNICO: Roseane de Souza Pinho - TJE

Raimundo Freitas Pinho - Voluntário

Enedina Maria Bentes Martins - TJE

Telma Cristina Gatinho Vasconcelos - TJE

Fernando Barbosa de Fonseca - TJE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Processo: MS - 62

Autos de: Mandado de Segurança com pedido de liminar

Assunto: Contra ato do MM. Juiz da 65ª Zona Eleitoral (Barcarena) que não forneceu à impetrante 2ª via da ata geral de apuração e seus anexos, referentes à eleição/2000.

Impetrante: Coligação Unidos por Barcarena (PMN, PSDB, PTB, PGT, PSC)

Advogado: William Moraes da Silva

Autoridade Coatora: Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz Presidente da 65ª

Junta Apuradora (Barcarena)

Relator: Des. João Alberto Castello Branco de Paiva

Vistos, etc.

A impetrante, com fundamento no art. 5º, LXIX, da Constituição Federal e no art. 65 da Resolução n.º 20.565/2000, do Colendo TSE ajuizou o presente Mandado de Segurança, com expresse pedido de liminar, contra ato do MM. Juiz Eleitoral da 65ª Zona sediada em Barcarena, neste Estado, alegando, em resumo, ter concorrido ao pleito majoritário do dia 1º de outubro do ano em curso, mas que, em face de indícios de irregularidades no curso das votações, pleiteou junto ao Magistrado impetrado a ata geral de apuração e seus anexos, como determina o art. 65 da Resolução n.º 20.165 do TSE, sem lograr êxito, contudo, pois o coator opôs recusa em lhes fornecer a documentação em causa e lhes dar vista da mesma em cartório. Requereu a concessão de liminar, evidenciados o fumus boni iuris e o periculum in mora, a fim de que seja determinado ao MM. Juiz a quo, que ponha a sua disposição os documentos em aludidência, pedindo, que, afinal, seja concedida a segurança em caráter definitivo, ratificando-se a liminar deferida.

É o breve relatório.

Decido.

O art. 1º da Lei n.º 1.533/51, estabelece que se concederá o mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade. Ou seja, o direito líquido e certo é aquele que se apresenta incontestável,

translúcido, alicerçado em provas e apto a ensejar o deferimento do remédio constitucional heróico.

No caso presente, a requerente, simplesmente, alega, sem comprovar, contudo, que a autoridade apontada como coatora, efetivamente, lhe cerceou o direito de obter os documentos reclamados através desta via mandamental, ou mesmo, que tenha recusado vista em cartório da aludida documentação, nem tampouco, especifica os indícios de irregularidades que teriam comprometido as votações, que assegura foram devidamente registrados pelos fiscais dos partidos, a quando da colheita dos votos.

A petição inicial de fls. está instruída, unicamente, com o instrumento de mandato outorgado ao advogado que a subscreve.

Quando não bastasse isso, também é cediço que, em face dos lamentáveis acontecimentos ocorridos em Barcarena, de que resultaram o incêndio das instalações do Fórum local, a destruição das urnas eletrônicas e do material de votação, esta Egrégia Corte determinou a publicação no Diário Oficial do estado, da ata geral da apuração que o Juiz cormacano conseguiu salvar na ocasião dos distúrbios verificados. Publicação que foi efetivada na edição do dia 06 do corrente mês e ano, ordenando, ainda, que os partidos e coligações locais fossem cientificados, aos devidos fins.

Por essas razões, por ser incabível a pretensão mandamental, à falta dos requisitos fundamentais estabelecidos em lei, com fulcro no art. 8º da Lei n.º 1.533/51, indefiro, de plano, a inicial.

Dê-se ciência. Publique-se.

Belém, 10 de outubro de 2000.

Des. João Alberto Castello Branco de Paiva - Relator.

Processo: MS - 64

Autos de: Mandado de Segurança com pedido de liminar

Assunto: Contra ato do Juiz da 65ª Zona Eleitoral (Barcarena) que segundo o impetrante, obstruiu o fornecimento da 2ª via da ata geral de apuração e seus anexos, referentes à eleição/2000.

Impetrante: Coligação Frente Barcarena Popular (PT/PPS)

Advogado: Zinaldo Costa Ferreira e outra

Autoridade Coatora: Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz da 65ª Zona Eleitoral (Barcarena)

Relator: Des. João Alberto Castello Branco de Paiva

Vistos, etc.

A impetrante, com fundamento no art. 5º, LXIX, da Constituição Federal e no art. 65 da Resolução n.º 20.565/2000, do Colendo TSE, ajuizou o presente Mandado de Segurança, com expresse pedido de liminar, contra ato do MM. Juiz Eleitoral da 65ª Zona sediada em Barcarena, neste Estado, alegando, em resumo, ter concorrido ao pleito majoritário do dia 1º de outubro do ano em curso, mas que, em face de indícios de irregularidades no curso das votações, pleiteou junto ao Magistrado impetrado a ata geral de apuração e seus anexos, como determina o art. 65 da Resolução n.º 20.165 do TSE, sem lograr êxito, contudo, pois o coator opôs recusa em lhes fornecer a documentação em causa e lhes dar vista da mesma em cartório. Requereu a concessão de liminar, evidenciados o fumus boni iuris e o periculum in mora, a fim de que seja determinado ao MM. Juiz a quo que ponha a sua disposição os documentos em aludidência, pedindo, que, afinal, seja concedida a segurança em caráter definitivo, ratificando-se a liminar deferida.

É o breve relatório.

Decido.

O art. 1º da Lei n.º 1.533/51, estabelece que se concederá o mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade. Ou seja, o direito líquido e certo é aquele que se apresenta incontestável, translúcido, alicerçado em provas e apto a ensejar o deferimento do remédio constitucional heróico.

No caso presente, a requerente, simplesmente, alega, sem comprovar, contudo, que a autoridade apontada como coatora, efetivamente, lhe cerceou o direito de obter os documentos reclamados através desta via mandamental, ou mesmo, que tenha recusado vista em cartório da aludida documentação, nem tampouco, especifica os indícios de irregularidades que teriam comprometido as votações, que assegura foram devidamente registrados pelos fiscais dos partidos, a quando da colheita dos votos.

A petição inicial de fls. está instruída, unicamente, com o instrumento de mandato outorgado ao advogado que a subscreve.

Quando não bastasse isso, também é cediço que, em face dos lamentáveis acontecimentos ocorridos em Barcarena, de que resultaram o incêndio das instalações do Fórum local, a destruição das urnas eletrônicas e do material de votação, esta Egrégia Corte determinou a publicação no Diário Oficial do estado, da ata geral da apuração que o Juiz cormacano conseguiu salvar na ocasião dos distúrbios verificados. Publicação que foi efetivada na edição do dia 06 do corrente mês e ano, ordenando, ainda, que os partidos e coligações locais fossem cientificados, aos devidos fins.

Por essas razões, por ser incabível a pretensão mandamental, à falta dos requisitos fundamentais estabelecidos em lei, com fulcro no art. 8º da Lei n.º 1.533/51, indefiro, de plano, a inicial.

Dê-se ciência. Publique-se.

Belém, 10 de outubro de 2000.

Des. João Alberto Castello Branco de Paiva - Relator